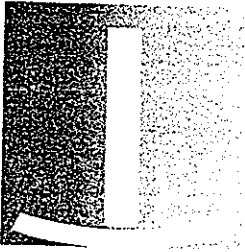


# PODER JUDICIAL



Tribunal  
de Justicia  
del Poder Judicial

FECHA	
NUMERO	
PROCESO	
ARTICULO	
FECHA	
SEÑALADO	
PROCESADO	
VALOR	



Poder Judiciário  
Justiça de Primeira Instância

Câmara

BELO HORIZONTE

Secretaria

*Reservado*

Ação

*Reservado*

Número

Volume

Apensos

P  
A  
R  
T  
E  
S

[  
[

A  
D  
V  
O  
G  
A  
D  
O  
S

*José Antônio*

*de*

*33.400*

Secretaria

de

SECRETARIA

*33.400*

Em 08 de Julho

de 2011

Secretaria, autuado

*Petição*

*16*

delegado

Certifico que, neste ato,  
Lavrei o termo que menciona

C. n.º \_\_\_\_\_

até as folhas nº \_\_\_\_\_

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

de \_\_\_\_\_

Seu  
Gerente

Classificação  
Autuação

GEDAF

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**

CNPJ: 03.638.974/0001-93

2013

**DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES**  
**FISCALIS DA PESSOA JURÍDICA**

Ano-calendário: 2012 ND: 00003175

**Ficha 14A - Apuração do Imposto de Renda**

**Discriminação**

**DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA BRUTA**

	4º Trimestre	Valor
01.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 15%		0,00
02.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 15%		0,00
03.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 20%		0,00
04.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 20%		0,00
05.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 25%		0,00
06.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 25%		0,00
07.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 30%		0,00
08.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 30%		0,00
09.RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS		0,00
10.Rendimentos e Ganhos Líquidos Aplicações Financeiras		0,00
11.Juros sobre o Capital Próprio		0,00
12.Restituição de Valores cuja Tributação Faltou ou Excessou		0,00
13.Geração de Custos e Despesas		0,00
14.Custos Decorrentes de Métodos - Preços de Transferência		0,00
15.Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão de Contrato		0,00
16.Lucros Disponibilizados no Exterior		0,00
17.Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior		0,00
18.Variações Cambiais Ativas - Op. Liquidadas (MP nº 1.859)		0,00
19.Demais Receitas e Ganhos de Capital		0,00
20.Ajuste Referente ao RTT - Demais Receitas		0,00
21.(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.859)		0,00
22.(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.859)		0,00
23.(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Estrangeiras		0,00
24.(-)Divulgação Eleitoral e Partidária Gratuita		0,00
25.BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO LÍQUIDO		0,00
IMPOSTO APURADO COM BASE NO LUCRO LÍQUIDO		0,00
26.À Alíquota de 15%		0,00
27.Adicional		0,00
28.Diferença de IR Devida pela Mudança de Exercício		0,00
DEDUÇÕES		0,00
29.Imp. de Renda Retido na Fonte		0,00
30.Imp. Pago no Ext. s/ Lucros, Rend. e Ganhos		0,00
31.(-)IR Retido na Fonte por Órgãos, Aut. e Fund. Federais		0,00
32.(-)IR Ret. na Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Fed. e Munic.		0,00
33.(-)Imp. Pago Incidente sobre Ganhos no Mercado de Capitais		0,00
34.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR		0,00
35.RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS		0,00
36.IMPOSTO DE RENDA POSTERGADO DE PESSOAS FÍSICAS MAIORES		0,00
37.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR DE SCP		0,00

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**

2013

CNPJ: 03.638.974/0001-93

**DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES**  
**TRIBUTARIAS E FISCALIS DA PESSOA JURÍDICA**

Período calendário: 2013 (RDT: 00003...)

1º Trimestre

**Ficha 18A - Cálculo da Contribuição Social**

**Discriminação**

**CÁLCULO DA CSLL**

01.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 10%	0,00
02.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 10%	0,00
03.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 30%	0,00
04.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 30%	0,00
05.RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS DE INCIDÊNCIA SOBRE A RECEITA AJUSTADA	0,00
06.Rendimentos e Ganhos Liq. de Aplic. Referente ao 1º Trimestre	0,00
07.Juros sobre o Capital Próprio	0,00
08.Realização de Valores cuja Tributação Tributária é Superior à Realizada	0,00
09.Recuperação de Custos e Despesas	0,00
10.Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferência	0,00
11.Multas e Vantagens Decorrentes de Reservas Obrigatórias	0,00
12.Lucros Disponibilizados no Exterior	0,00
13.Ferimentos e Ganhos de Capital Auferidos em Exercícios Anteriores	0,00
14.(-) Cambiais Ativas - Op. Liquidadas (MP nº 1.858-10, 1858-10, 1858-10)	0,00
15.Demais Receitas e Ganhos de Capital	0,00
16.Ajuste Referente ao RTT - Demais Receitas e Ganhos de Capital	0,00
17.(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10, 1858-10, 1858-10)	0,00
18.(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10, 1858-10, 1858-10)	0,00
19.(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedade (MP nº 1.858-10, 1858-10, 1858-10)	0,00
20.BASE DE CÁLCULO	0,00
<b>ATIVIDADE IMOBILIÁRIA - LUCRO ARBITRÁRIO</b>	
21.Receita da Atividade Imobiliária	0,00
22.(-)Custo da Atividade Imobiliária	0,00
23.BASE DE CÁLCULO - ATIVIDADE IMOBILIÁRIA	0,00
24.CSLL Apurada	0,00
25.Adição de Créditos de CSLL s/ Depreciação (MP nº 1.858-10, 1858-10, 1858-10)	0,00
26.TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO RELATIVO AO PERÍODO	0,00
<b>DEDUÇÕES</b>	
27.(-)Bônus de Adimplência Fiscal (Lei nº 10.708/2003)	0,00
28.(-)Isenção sobre o Lucro Relativo ao Produto	0,00
29.(-)Pagamento no Ext. s/ Lucros, Rend. Ganhos de Capital	0,00
30.(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Órgãos, Aut. e Fund. (MP nº 1.858-10, 1858-10, 1858-10)	0,00
31.(-)CSLL Retida Fonte p/ Demais Ent. da Administração Pública (MP nº 1.858-10, 1858-10, 1858-10)	0,00
32.(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Pes. Jur. de Dir. Priv. (MP nº 1.858-10, 1858-10, 1858-10)	0,00
33.(-)CSLL Ret. Fonte p/ Órg., Aut. e Fund. (MP nº 1.858-10, 1858-10, 1858-10)	0,00
34.CSLL A PAGAR	0,00
35.CSLL A PAGAR DE SCP	0,00
36.CSLL POSTERGADA DE PERÍODOS DE ANTERIORES	0,00

IRPJ 2013

CNPJ: 03.638.974/0001-93

Ano-calendário: 2012 ND: 00003127

**Ficha 18A - Cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido**

Discriminação	2º Trimestre	Valor
<b>CÁLCULO DA CSLL</b>		
01.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%		0,00
02.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%		0,00
03.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%		0,00
04.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%		0,00
05.RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS DE INCIDÊNCIA SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADA		0,00
06.Rendimentos e Ganhos Líq. de Aplic. Recebidos em Exercício		0,00
07.Juros sobre o Capital Próprio		0,00
08.Realização de Valores cuja Tributação Tem a Situação de Suspensa		0,00
09.Recuperação de Custos e Despesas		0,00
10.Ajustes Decorrentes de Métodos - Precatórios e Provisões		0,00
11.Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão de Contrato		0,00
12.Lucros e Resultados Disponibilizados no Exterior		0,00
13.Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos em Exercício		0,00
14.Operações Cambiais Ativas - Op. Liquidadas (Módulo de 10%)		0,00
15.Demais Receitas e Ganhos de Capital		0,00
16.Ajuste Referente ao RTT - Demais Receitas		0,00
17.(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.054-0/2003)		0,00
18.(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.850-0/2006)		0,00
19.(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedade Controlada		0,00
20.BASE DE CÁLCULO		0,00
<b>ATIVIDADE IMOBILIÁRIA - LUCRO ARBITRÁRIO</b>		
21.Receita da Atividade Imobiliária		0,00
22.(-)Custo da Atividade Imobiliária		0,00
23.BASE DE CÁLCULO - ATIVIDADE IMOBILIÁRIA		0,00
24.CSLL Apurada		0,00
25.Adição de Créditos de CSLL s/ Depreciação (Lei nº 10.403/2002)		0,00
26.TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO		0,00
<b>DEDUÇÕES</b>		
27.(-)Bônus de Adimplência Fiscal (Lei nº 10.520/2002)		0,00
28.(-)Isenção sobre o Lucro Relativo ao Exercício		0,00
29.(-)Pagamento no Ext. s/ Lucros, Rend. Qualificados (Lei nº 10.403/2002)		0,00
30.(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Órgãos, Aut. e Fund. de Recurso Próprio (Lei nº 10.403/2002)		0,00
31.(-)CSLL Retida Fonte p/ Demais Ent. de Recurso Próprio (Lei nº 10.403/2002)		0,00
32.(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Pes. Jur. de Direito Próprio (Lei nº 10.403/2002)		0,00
33.(-)CSLL Ret. Fonte p/ Órg., Aut. e Fund. de Recurso Próprio (Lei nº 10.403/2002)		0,00
34.CSLL A PAGAR		0,00
35.CSLL A PAGAR DE SCP		0,00
36.CSLL POSTERGADA DE PERÍODOS DE ANTERIORES EXERCÍCIOS		0,00

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**

**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**

2013

**DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

**TRIBUTARIAS E FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA**

CNPJ: 03.638.974/0001-93

Ano-calendário: 2013 - ND: 000031

**Ficha 18A - Cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido**

Discriminação	3º Trimestre	Val.
<b>CÁLCULO DA CSLL</b>		
01.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 13%		0,00
02.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 13%		0,00
03.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 13%		0,00
04.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 13%		0,00
05.RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS DE 13% SOBRE A RECEITA BRUTA APURADA		0,00
06.Rendimentos e Ganhos Líq. de Aplic. Res. de Imp. de Renda		0,00
07.Juros sobre o Capital Próprio		0,00
08.Realização de Valores cuja Tributação Deixa de Ser Devida		0,00
09.Recuperação de Custos e Despesas		0,00
10.Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferência		0,00
11.Multas e Vantagens Decorrentes de Resoluções do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais		0,00
12.Lucros Disponibilizados no Exterior		0,00
13.Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos em Operações de Câmbio		0,00
14.Operações de Câmbio Ativas - Op. Liquidadas (MP nº 1.100/2006)		0,00
15.Demais Receitas e Ganhos de Capital		0,00
16.Ajuste Referente ao RTT - Demais Receitas e Ganhos de Capital		0,00
17.(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.100/2006)		0,00
18.(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.100/2006)		0,00
19.(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Estrangeiras		0,00
20.BASE DE CÁLCULO		0,00
<b>ATIVIDADE IMOBILIÁRIA - LUCRO ARBITRÁRIO</b>		
21.Receita da Atividade Imobiliária		0,00
22.(-)Custo da Atividade Imobiliária		0,00
23.BASE DE CÁLCULO - ATIVIDADE IMOBILIÁRIA		0,00
24.CSLL Apurada		0,00
25.Adição de Créditos de CSLL s/ Depreciação - Atividade Imobiliária		0,00
26.TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO		0,00
<b>DEDUÇÕES</b>		
27.(-)Bônus de Adimplência Fiscal (Lei nº 10.137/2001)		0,00
28.(-)Isenção sobre o Lucro Relativo ao Faturamento		0,00
29.(-)Pagamento no Ext. s/ Lucros, Rend. Ganhos e Ganhos de Capital		0,00
30.(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Órgãos, Aut. e Fund. Federais (Lei nº 10.833/2003)		0,00
31.(-)CSLL Retida Fonte p/ Demais Ent. do Arrolamento (Lei nº 10.833/2003)		0,00
32.(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Pes. Jur. de Debitos Federais (Lei nº 10.833/2003)		0,00
33.(-)CSLL Ret. Fonte p/ Órg., Aut. e Fund. Federais (Lei nº 10.833/2003)		0,00
34.CSLL A PAGAR		0,00
35.CSLL A PAGAR DE SCP		0,00
36.CSLL POSTERGADA DE PERÍODOS DE ANTERIORES		0,00

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**

MAIO 2013

**DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES FISCIAIS DA PESSOA JURÍDICA**

CNPJ: 03.638.974/0001-93

Ano-calendário: 2012 NDI: 000001

**Ficha 18A - Cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Arbitrário**

**Discriminação**

4º Trimestre Valor

**CÁLCULO DA CSLL**

01.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%	0,00
02.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%	0,00
03.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 30%	0,00
04.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 30%	0,00
05.RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS DE CÁLCULO DA RECEITA BRUTA AJUSTADA	0,00
06.Rendimentos e Ganhos Liq. de Aplic. Financeiras e Bancárias	0,00
07.Juros sobre o Capital Próprio	0,00
08.Realização de Valores cuja Tributação Temporalmente Suspensa	0,00
09.Recuperação de Custos e Despesas	0,00
10.Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferência	0,00
11.Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão de Contrato	0,00
12.Lucros Disponibilizados no Exterior	0,00
13.Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	0,00
14.Variáveis de Conversão - r. Cambiais Ativas - Op. Liquidadas (MP nº 1.858-11/2006)	0,00
15.Demais Receitas e Ganhos de Capital	0,00
16.Ajuste Referente ao RTT - Demais Receitas	0,00
17.(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-11/2006)	0,00
18.(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-11/2006)	0,00
19.(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Controladas	0,00
20.BASE DE CÁLCULO	0,00
<b>ATIVIDADE IMOBILIÁRIA - LUCRO ARBITRÁRIO</b>	<b>0,00</b>
21.Receita da Atividade Imobiliária	0,00
22.(-)Custo da Atividade Imobiliária	0,00
23.BASE DE CÁLCULO - ATIVIDADE IMOBILIÁRIA	0,00
24.CSLL Apurada	0,00
25.Adição de Créditos de CSLL s/ Depreciação (Lei nº 10.637/2002)	0,00
26.TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO ARBITRÁRIO	0,00
<b>DEDUÇÕES</b>	<b>0,00</b>
27.(-)Bônus de Adimplência Fiscal (Lei nº 10.637/2002)	0,00
28.(-)Isenção sobre o Lucro Relativo ao Produto	0,00
29.(-)Pagamento, Pago no Ext. s/ Lucros, Rend. Ganhos e Dividendos	0,00
30.(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Órgãos, Aut. e Fund. Federais	0,00
31.(-)CSLL Retida Fonte p/ Demais Ent. da Administração Pública	0,00
32.(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Pes. Jur. de Dir. Públicas Federais	0,00
33.(-)CSLL Ret. Fonte p/ Órg., Aut. e Fund. dos Estados, DF e Municípios	0,00
34.CSLL A PAGAR	0,00
35.CSLL A PAGAR DE SCP	0,00
36.CSLL POSTERGADA DE PERÍODOS DE ADIÇÃO DE VALORES	0,00
	0,00



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**

CNPJ: 03.638.974/0001-93

**Ficha 36A - Ativo - Balanço Patrimonial**

Discriminação

**CIRCULANTE**

- 01.Caixa
- 02.Bancos
- 03.Recursos no Exterior Decorrentes de Exercícios Anteriores
- 04.Valores Mobiliários
- 05.Estoques
- 06.Adiantamentos a Fornecedores
- 07.Clientes
- 08.Recebíveis Sujeitos a Ajuste a Valor Presente
- 09.Créditos Fiscais CSLL - Difer. Temp. Provisões
- 10.Créditos Fiscais IRPJ - Difer. Temp. Provisões
- 11.Impostos e Contribuições a Recuperar
- 12.Despesas do Exercício Seguinte
- 13.Outras Contas
- 14.(-)Juros a Apropriar Relativos a Ajustes a Valor Presente
- 15.(-)Outras Contas Retificadoras
- 16.TOTAL DO CIRCULANTE

**NÃO CIRCULANTE - REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**

- 17.Clientes
- 18.Recebíveis Sujeitos a Ajuste a Valor Presente
- 19.Créditos com Pessoas Ligadas (Fisica e Jurídica)
- 20.Valores Mobiliários
- 21.Depósitos Judiciais
- 22.Créditos Fiscais CSLL - Difer. Temp. Provisões
- 23.Créditos Fiscais IRPJ - Difer. Temp. Provisões
- 24.Outras Contas
- 25.(-)Juros a Apropriar Relativos a Ajustes a Valor Presente
- 26.(-)Outras Contas Retificadoras
- 27.TOTAL DO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

**CIRCULANTE - INVESTIMENTOS**

- 28.Participações Permanentes em Coligadas e Controladas
- 29.Investimentos Decorrentes de Incentivos Fiscais
- 30.Outros Investimentos
- 31.Ágios em Investimentos
- 32.Ágios em Investimentos - Mais Valia
- 33.Ágios em Investimentos - Rentabilidade
- 34.Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 13.009/2014)
- 35.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.177/1991)
- 36.(-)Deságios
- 37.(-)Provisão para Perdas Prováveis em Participações
- 38.TOTAL DOS INVESTIMENTOS

**NÃO CIRCULANTE - IMOBILIZADO**

- 39.Terrenos
- 40.Edifícios e Construções
- 41.Construções em Andamento
- 42.Equipamentos, Máquinas e Instalações
- 43.Veículos
- 44.Móveis, Utensílios e Instalações Comuns
- 45.Recursos Minerais

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE  
 FISCAL DA PESSOA JURÍDICA  
 do Exercício de 2022  
 CNPJ: 03.638.974/0001-93

Ativo Balanço do Ano  
 do Declarante

Discriminação	Valor	Valor
<b>CIRCULANTE</b>		
01.Caixa	1.000,00	1.000,00
02.Bancos	100,00	100,00
03.Recursos no Exterior Decorrentes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
04.Valores Mobiliários	100,00	100,00
05.Estoques	0,00	0,00
06.Adiantamentos a Fornecedores	0,00	0,00
07.Clientes	0,00	0,00
08.Recebíveis Sujeitos a Ajuste a Valor Presente	0,00	0,00
09.Créditos Fiscais CSLL - Difer. Temp. Provisões	0,00	0,00
10.Créditos Fiscais IRPJ - Difer. Temp. Provisões	0,00	0,00
11.Impostos e Contribuições a Recuperar	0,00	0,00
12.Despesas do Exercício Seguinte	0,00	0,00
13.Outras Contas	0,00	0,00
14.(-)Juros a Apropriar Relativos a Ajustes a Valor Presente	0,00	0,00
15.(-)Outras Contas Retificadoras	0,00	0,00
16.TOTAL DO CIRCULANTE	202.946,74	202.946,74
<b>NÃO CIRCULANTE - REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>		
17.Clientes	0,00	0,00
18.Recebíveis Sujeitos a Ajuste a Valor Presente	0,00	0,00
19.Créditos com Pessoas Ligadas (Fisica e Jurídica)	0,00	0,00
20.Valores Mobiliários	0,00	0,00
21.Depósitos Judiciais	0,00	0,00
22.Créditos Fiscais CSLL - Difer. Temp. Provisões	0,00	0,00
23.Créditos Fiscais IRPJ - Difer. Temp. Provisões	0,00	0,00
24.Outras Contas	0,00	0,00
25.(-)Juros a Apropriar Relativos a Ajustes a Valor Presente	0,00	0,00
26.(-)Outras Contas Retificadoras	0,00	0,00
27.TOTAL DO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00
<b>CIRCULANTE - INVESTIMENTOS</b>		
28.Participações Permanentes em Coligadas e Controladas	0,00	0,00
29.Investimentos Decorrentes de Incentivos Fiscais	0,00	0,00
30.Outros Investimentos	0,00	0,00
31.Ágios em Investimentos	0,00	0,00
32.Ágios em Investimentos - Mais Valia	0,00	0,00
33.Ágios em Investimentos - Rentabilidade	0,00	0,00
34.Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 13.009/2014)	0,00	0,00
35.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.177/1991)	0,00	0,00
36.(-)Deságios	0,00	0,00
37.(-)Provisão para Perdas Prováveis em Participações	0,00	0,00
38.TOTAL DOS INVESTIMENTOS	0,00	0,00
<b>NÃO CIRCULANTE - IMOBILIZADO</b>		
39.Terrenos	0,00	0,00
40.Edifícios e Construções	0,00	0,00
41.Construções em Andamento	0,00	0,00
42.Equipamentos, Máquinas e Instalações	0,00	0,00
43.Veículos	0,00	0,00
44.Móveis, Utensílios e Instalações Comuns	0,00	0,00
45.Recursos Minerais	0,00	0,00

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**

**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**

2013

**DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES PATRIMONIAIS DA PESSOA JURÍDICA**

CNPJ: 03.638.974/0001-93

Ano-calendário: 2013 (RFB 0000317)

**Ficha 36A - Ativo - Balanço Patrimonial**

Discriminação

Discriminação	Valor	Valor Declarado
46.Florestamento e Reflorestamento		
47.Direitos Contratuais de Exploração de Recursos		
48.Imobilizados Objeto de Arrendamento Mercantil		
49.Imobilizados Objeto de Teste de Recuperação		
50.Outras Imobilizações		
51.Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 6.206/1974)		73.630,00
52.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.203/1991)		
53.(-)Depreciações Imobilizados Objeto Arrendamento		
54.(-)Depreciações Imobilizados Objeto Teste de Recuperação		
55.(-)Depreciações, Amortizações e Quotas de Imobilizados		
56.(-)Perdas Estimadas Decorrentes de Teste de Recuperação		
57.(-)Outras Contas Redutoras do Imobilizado		
<b>TOTAL DO IMOBILIZADO</b>		<b>73.630,00</b>
<b>NÃO CIRCULANTE - INTANGÍVEL</b>		
59.Concessões		
60.Marcas e Patentes		
61.Direitos Autorais		
62.Fundo de Comércio		
63.Software ou Programas de Computador		
64.Franquias		
65.Desenvolvimento de Produtos		
66.Intangíveis Objeto de Teste de Recuperação		
67.Outras		
68.(-)Amortizações Intangíveis Objeto Teste de Recuperação		13.093,20
69.(-)Amortização do Intangível		8.038,00
70.(-)Perdas Estimadas Decorrentes de Teste de Recuperação		14.148,00
71.(-)Outras Contas Redutoras do Intangível		
<b>TOTAL DO INTANGÍVEL</b>		<b>35.279,20</b>
<b>NÃO CIRCULANTE - DIFERIDO</b>		
72.(-)Despesas Pré-Operacionais ou Pré-Industriais		
73.(-)Despesas com Pesquisas Científicas ou Tecnológicas		
75.Demais Aplicações em Despesas Amortizáveis		
76.Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 6.206/1974)		
77.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.203/1991)		
78.(-)Amortização do Diferido		
<b>TOTAL DO DIFERIDO</b>		<b>0,00</b>
<b>80.TOTAL DO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>108.909,20</b>	<b>118.909,20</b>
<b>81.TOTAL DO ATIVO</b>	<b>29.127.100,00</b>	<b>29.127.100,00</b>

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**

**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**

2013

**DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES FISCIAIS DA PESSOA JURÍDICA**

Ano calendário: 2012 ND: 00003172

CNPJ: 03.638.974/0001-93

Ficha 36E - Ativo - Balanço Patrimonial - Grupo 36E - 2012 - PJ em Geral

Discriminação

Último Balanço do Ano

	Imediata	Anterior	na Declaração
<b>CIRCULANTE</b>			
01.Caixa			2.107,00
02.Bancos			405.430,00
03.Recursos no Exterior Decorrentes de Exportação			0,00
04.Valores Mobiliários	5.271,00		50.500,00
05.Estoques			0,00
06.Adiantamentos a Fornecedores	0,00		0,00
07.Clientes	0,00		0,00
08.Recebíveis Sujeitos a Ajuste a Valor Presente	0,00		0,00
09.Créditos Fiscais CSLL - Difer. Temp. Base de Cálculo	0,00		0,00
10.Créditos Fiscais IRPJ - Difer. Temp. Preparação	0,00		0,00
11.Irquitos e Contribuições a Recuperar	192.945,00		202.945,00
12.Despesas do Exercício Seguinte	0,00		0,00
13.Outras Contas	27.000,00		31.245.912,00
14.(-)Juros a Apropriar Relativos a Ajustes a Valor Presente	0,00		0,00
15.(-)Contas Retificadoras	0,00		0,00
16.TOTAL DO CIRCULANTE	27.000,00		31.907.477,00
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>			
17.Clientes	0,00		0,00
18.Recebíveis Sujeitos a Ajuste a Valor Presente	0,00		0,00
19.Créditos com Pessoas Ligadas (Físicas/Jurídicas)	2.286.850,00		2.286.850,00
20.Valores Mobiliários	0,00		0,00
21.Depósitos Judiciais	0,00		0,00
22.Créditos Fiscais CSLL - Difer. Temp. Base de Cálculo	0,00		0,00
23.Créditos Fiscais IRPJ - Difer. Temp. Preparação	0,00		0,00
24.Outras Contas	0,00		0,00
25.(-)Juros a Apropriar Relativos a Ajustes a Valor Presente	0,00		0,00
26.(-)Contas Retificadoras	0,00		0,00
27.TOTAL DO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	2.286.850,00		2.286.252,00
<b>PERMANENTE - INVESTIMENTOS</b>			
28.Participações Permanentes em Coligadas ou Controladas	0,00		0,00
29.Investimentos Decorrentes de Incentivos Fiscais	0,00		0,00
30.Outros Investimentos	38.501,00		38.501,00
31.Ágios em Investimentos	0,00		0,00
32.Ágios em Investimentos - Mais Valia	0,00		0,00
33.Ágios em Investimentos - Rentabilidade Futura	0,00		0,00
34.Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8.209/91)	0,00		0,00
35.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.209/91)	0,00		0,00
36.(-)Deságios	0,00		0,00
37.(-)Provisão para Perdas Prováveis em Investimentos	0,00		0,00
38.TOTAL DOS INVESTIMENTOS	38.501,00		38.501,00
<b>PERMANENTE - IMOBILIZADO</b>			
39.Terrenos	0,00		0,00
40.Edifícios e Construções	0,00		0,00
41.Construções em Andamento	0,00		0,00
42.Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	0,00		0,00
43.Veículos	0,00		0,00
44.Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	12.924,00		12.924,00
45.Recursos Minerais	0,00		0,00

Estes dados são compatíveis com os dados constantes nos arquivos de envio de informações ao sistema de registro fiscal.

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**

CNPJ: 03.638.974/0001-93

**Ficha 36E - Ativo - Balanço Patrimonial - Contábil**

Discriminação

	Ativo em Geral	Imobilizado	Anterior	Atual	Valor Declarado
46.Florestamento e Reflorestamento					
47.Direitos Contratuais de Exploração de Florestas					
48.Imobilizados Objeto de Arrendamento Mercantil Financeiro					
49.Imobilizados Objeto de Teste de Recuperabilidade					
50.Outras Imobilizações					
51.Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8.200/1991)					71.631,00
52.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991)					0,00
53.(-)Depreciações Imobilizados Objeto Arrendamento Mercantil Financeiro					0,00
54.(-)Depreciações Imobilizados Objeto Teste Recuperabilidade					
55.(-)Depreciações, Amortizações e Quotas de Exploração					
56.(-)Perdas Estimadas Decorrentes de Teste de Recuperabilidade					11.330,00
57.(-)Outras Contas Redutoras do Imobilizado					0,00
<b>58.TOTAL DO IMOBILIZADO</b>					<b>73.422,00</b>
<b>PERMANENTE - INTANGÍVEL</b>					
59.Concessões					
60.Marcas e Patentes					
61.Direitos Autorais					
62.Fundo de Comércio					
63.Software ou Programas de Computador					
64.Franquias					
65.Desenvolvimento de Produtos					
66.Intangíveis Objeto de Teste de Recuperabilidade					
67.Outras					
68.(-)Amortizações Intangíveis Objeto Teste Recuperabilidade					
69.(-)Amortização do Intangível					
70.(-)Perdas Estimadas Decorrentes de Teste de Recuperabilidade					
71.(-)Outras Contas Redutoras do Intangível					
<b>72.TOTAL DO INTANGÍVEL</b>					<b>0,00</b>
<b>PERMANENTE - DIFERIDO</b>					
73.(-)Despesas Pré-Operacionais ou Pré-Industriais					0,00
74.(-)Despesas com Pesquisas Científicas ou Tecnológicas					0,00
75.Demais Aplicações em Despesas Amortizáveis					0,00
76.Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8.200/1991)					0,00
77.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991)					0,00
78.(-)Amortização do Diferido					0,00
<b>79.TOTAL DO DIFERIDO</b>					<b>0,00</b>
<b>80.TOTAL DO PERMANENTE</b>					<b>0,00</b>
<b>81.TOTAL DO ATIVO</b>					<b>73.422,00</b>

**DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES FISCIAIS DA PESSOA JURÍDICA**

Ano-calendário: 2012 CNPJ: 03003173

Exercício: Balanço do Ano

Valor Declarado

0,00  
0,00

71.631,00

0,00

0,00

11.330,00

0,00

73.422,00

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**

**DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES**  
**FISCAL DO RENDIMENTO FISCALIS DA PESSOA JURÍDICA**

2013

CNPJ: 03.638.974/0001-93

Ano calendário: 2012 Nº: 00003170

**Ficha 37A - Passivo - Balanço Patrimonial**

Discriminação

Balanco do Ano

	Imediatamente Anterior	(R\$) Declaratório
<b>CIRCULANTE</b>		
01.Fornecedores	22.222,22	22.222,22
02.Arrendamento Mercantil Financeiro a Pagar	0,00	0,00
03.Exigíveis Sujeitos a Ajuste a Valor Presente	0,00	0,00
04.Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
05.Impostos, Taxas e Contribuições a Receber	0,00	0,00
06.Salários a Pagar	0,00	0,00
07.Dividendos Propostos ou Lucros Creditados	0,00	0,00
08.Provisão para a Contrib. Social sobre o Lucro Líquido	0,00	0,00
09.Provisão para o Imposto de Renda	0,00	0,00
10.Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
11.Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
12.Outras Contas	0,00	0,00
13.(-)Juros a Apropriar Relat. a Arrend. Mercantil Financeiro	0,00	0,00
14.(-)Juros a Apropriar Relativos a Ajustes a Valor Presente	0,00	0,00
15.(-)Outras Contas Retificadoras	0,00	0,00
<b>16.TOTAL DO CIRCULANTE</b>	<b>22.222,22</b>	<b>33.333,33</b>
<b>NÃO CIRCULANTE</b>		
17.Fornecedores	0,00	0,00
18.Arrendamento Mercantil Financeiro a Pagar	0,00	0,00
19.Exigíveis Sujeitos a Ajuste a Valor Presente	0,00	0,00
20.Financiamentos a Longo Prazo	33.333,33	33.333,33
21.Empréstimos de Sócios/Acionistas Não Adiantados	205.555,56	205.555,56
22.Créditos de Pessoas Ligadas (Físicas/Jurídicas)	0,00	0,00
23.Provisão p/ o Imposto de Renda s/ Lucros Retidos	0,00	0,00
24.Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
25.Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
26.Receitas Diferidas	1.580.555,56	1.580.555,56
27.(-)Custos Correspondentes às Receitas Diferidas	0,00	0,00
28.(-)Outras Contas	0,00	0,00
29.(-)Juros a Apropriar Relat. a Arrend. Mercantil Financeiro	0,00	0,00
30.(-)Juros a Apropriar Relativos a Ajustes a Valor Presente	0,00	0,00
31.(-)Outras Contas Retificadoras	0,00	0,00
<b>32.TOTAL DO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>205.555,56</b>	<b>37.371.984,44</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO - CAPITAL SOCIAL</b>		
33.Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no Brasil	300.000,00	300.000,00
34.(-)Capital a Integralizar Domiciliados e Residentes no Brasil	286.000,00	286.000,00
35.Capital Subscrito Domiciliados e Residentes no Exterior	0,00	0,00
36.(-)Capital a Integral. Domiciliados Residentes no Exterior	0,00	0,00
<b>37.TOTAL DO CAPITAL SOCIAL</b>	<b>114.000,00</b>	<b>12.000,00</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO - RESERVAS</b>		
38.Reservas de Capital	0,00	0,00
39.Reservas de Reavaliação	0,00	0,00
40.Reservas de Lucros	0,00	0,00

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**

2013

CNPJ: 03.638.974/0001-93

**DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES**  
**IMPOSTOS FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA**

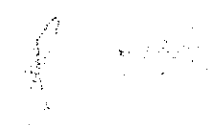
Ano-calendário: 2012 - Nº: 000001

**Ficha 37A - Passivo - Balanço Patrimonial**

Discriminação

	Imobiliares	Ativo	Passivo	Patrimônio Líquido	da Declaração
41. Reservas de Lucros - Doações e Subvenções					
42. Reservas de Lucros - Prêmio na Emissão					
43. Reserva p/ Aumento de Cap. (Lei nº 0 24031/79)					
44. Outras Reservas					
45. TOTAL DAS RESERVAS					
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO - AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL</b>					
46. Ajustes às Normas Internac. Contabilidade					
47. (-) Ajustes às Normas Internac. Contabilidade					
48. Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade					
49. (-) Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade					
50. TOTAL DOS AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL					
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO - OUTRAS CONTAS</b>					
51. Lucros Acum. e/ou Saldo à Dispos. Assentada					
52. (-) Prejuízos Acumulados					
53. (-) Ações em Tesouraria					
54. Outras					
55. TOTAL OUTRAS CONTAS					
56. TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
57. TOTAL DO PASSIVO					

578



2013

CNPJ: 03.638.974/0001-93

Período calendário: 2012 ND: 0000317

**Ficha 37E - Passivo - Balanço Patrimonial - 2012 - PJ em 02**

Discriminação

Balanco Balanço do Ano

da Declaração

**CIRCULANTE**

	Imediato	Ativo
01.Fornecedores	22.54	
02.Arrendamento Mercantil Financeiro a Pagar		
03.Exigíveis Sujeitos a Ajuste a Valor Presente		
04.Financiamentos a Curto Prazo		
05.Impostos, Taxas e Contribuições a Recolher		
06.Salários a Pagar		
07.Dividendos Propostos ou Lucros Creditados		
08.Provisão para a Contrib. Social sobre o lucro líquido		
09.Provisão para o Imposto de Renda		10.71
10.Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias		0.00
11.Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias		0.00
12.Outras Contas		0.00
13.(-)Juros a Apropriar Relat. a Arrend. Mercantil Financeiro		
14.(-)Juros a Apropriar Relativos a Ajustes a Valor Presente		
15.(-)Contas Retificadoras		0.00
16.TOTAL DO CIRCULANTE	22.54	33.345,00

**EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**

17.Fornecedores		
18.Arrendamento Mercantil Financeiro a Pagar		6.823,00
19.Exigíveis Sujeitos a Ajuste a Valor Presente		
20.Financiamentos a Longo Prazo	21.200,00	15.585,69
21.Empréstimos de Sócios/Acionistas Não Administradores	205.522,77	205.522,77
22.Créditos de Pessoas Ligadas (Físicas/Jurídicas)		0,00
23.Provisão p/ o Imposto de Renda s/ Lucros Diferidos		0,00
24.Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias		0,00
25.Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias		0,00
26.Receitas Diferidas	1.520,57	1.520,57
27.(-)Custos Correspondentes às Receitas Diferidas		0,00
28.Outras Contas		0,00
29.(-)Juros a Apropriar Relat. a Arrend. Mercantil Financeiro		0,00
30.(-)Juros a Apropriar Relativos a Ajustes a Valor Presente		
31.(-)Contas Retificadoras		0,00
32.TOTAL DO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	21.200,00	37.371.994,40

**PATRIMÔNIO LÍQUIDO - CAPITAL SOCIAL**

33.Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	300.000,00	300.000,00
34.(-)Capital a Integralizar Domiciliados e Residentes no País	223.000,00	223.000,00
35.Capital Subscrito Domiciliados e Residentes no Exterior	0,00	0,00
36.(-)Capital a Integral. Domiciliados Residentes no Exterior	0,00	0,00
37.TOTAL DO CAPITAL SOCIAL REALIZADO	77.000,00	12.000,00

**PATRIMÔNIO LÍQUIDO - RESERVAS**

38.Reservas de Capital		0,00
39.Reservas de Reavaliação		0,00
40.Reservas de Lucros	0,00	0,00

CNPJ: 03.638.974/0001-93

Ano-calendário: 2013 R\$ 00,00

**Ficha 37E - Passivo - Balanço Patrimonial - 37E - PJ em 2013**

Discriminação	Valor	Valor
	Imediato	da Declaração
41. Reservas de Lucros - Doações e Subvenções		0,00
42. Reservas de Lucros - Prêmio na Emissão		0,00
43. Reserva p/ Aumento de Cap. (Lei nº 9.249/95)		0,00
44. Outras Reservas		0,00
<b>45. TOTAL DAS RESERVAS</b>		<b>0,00</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO - AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL</b>		
46. Ajustes às Normas Internac. Contabilidade		0,00
47. (-) Ajustes às Normas Internac. Contabilidade		0,00
48. Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade		0,00
49. (-) Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade		0,00
<b>50. TOTAL DOS AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL</b>		<b>0,00</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO - OUTRAS CONTAS</b>		
51. Lucros Acum. e/ou Saldo à Dispos. Assembleia	236.025,89	236.025,89
52. (-) Prejuízos Acumulados	3.347.702,81	3.347.702,81
53. (-) Ações em Tesouraria	0,00	0,00
54. Outras	0,00	0,00
<b>55. TOTAL OUTRAS CONTAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>56. TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>236.025,89</b>	<b>3.111.677,33</b>
<b>57. TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>236.025,89</b>	<b>3.111.677,33</b>

**Ficha 38 - Demonstração dos Lucros da Pessoa Jurídica**

Discriminação	Valor
<b>LUCROS/PREJUÍZOS</b>	
01. Saldo de Lucros Acumulados	236.025,89
02. Ajustes Credores de Períodos de Apuração	0,00
03. Reversão de Reservas	0,00
04. Outros Recursos	0,00
05. Lucro Líquido do Ano	0,00
06. (-) Saldo Anterior de Prejuízos Acumulados	0,00
07. Ajustes Devedores de Períodos de Apuração	0,00
08. (-) Prejuízo Líquido do Ano	3.347.702,81
<b>09. TOTAL</b>	<b>3.111.677,33</b>
<b>DESTINAÇÕES</b>	
10. Transferências para Reservas	0,00
11. Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou em Cartão	0,00
12. Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
13. Outras Destinações	0,00
<b>14. TOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>15. LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>3.111.677,33</b>

INFORMAÇÕES DO ÚLTIMO BALANÇO DO ANO ENCERRADO:  
 16. BALANÇO TRANSCRITO ÀS FOLHAS Nº  
 17. Nº DO DIÁRIO  
 18. Nº DO REGISTRO DO DIÁRIO



2013

CNPJ: 03.638.974/0001-93

Ano-calendário: 2012 NID: 0000337

**Ficha 38A - Demonstração dos Lucros ou Prejuízos** - Critério de Avaliação: **Normal**

**Discriminação**

**LUCROS/PREJUÍZOS**

01.Saldo de Lucros Acumulados	236.836,41
02.Ajustes Credores de Períodos de Apuração Anterior	0,00
03.Reversão de Reservas	0,00
04.Outros Recursos	0,00
05.Lucro Líquido do Ano	0,00
06.(-)Saldo Anterior de Prejuízos Acumulados	0,00
07.(-)Ajustes Devedores de Períodos de Apuração Anterior	0,00
08.(-)Prejuízo Líquido do Ano	3.347,71
09.TOTAL	3.111,67

214

**DESTINAÇÕES**

10.Transferências para Reservas	0,00
11.Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos em Espécie	0,00
12.Função dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
13.Outras Destinações	0,00
14.TOTAL	0,00
15.LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	3.111,67

**Ficha 54 - Discriminação da Receita de Rendimentos e Proventos por Arrendamento Imobiliário**

Sem Informações

**Ficha 57 - Demonstrativo do Imposto de Renda Retido na Fonte e Contribuição Previdenciária Retida na Fonte**

0001. CNPJ Fonte Pagadora: 33.124.959/0001-93	1.159.808,14
Nome Empresarial: BANCO RURAL SA	
Órgão Público: Não	
Código Receita: 3426 - Aplicações financeiras em renda fixa	
Rendimento Bruto/Receita	1.159.808,14
Imposto de Renda Retido na Fonte	191.903,14
CSLL Retida na Fonte	0,00
Contribuição Previdenciária Retida na Fonte	0,00
<b>TOTAL</b>	
Imposto de Renda Retido na Fonte	191.903,14
CSLL Retida na Fonte	0,00
Contribuição Previdenciária Retida na Fonte	0,00

CNPJ: 03.638.974/0001-93

Ano-calendário: 2013 NDI: 0000317

**Ficha 60 - Identificação de Sócios ou Quilistas**

001.	CPF/CNPJ: 009.344.886-49	
	Nome/Nome Empresarial: JUVENIL	
	País: BRASIL	
	PF/PJ: Pessoa Física	
	Qualificação: Sócio Pessoa Física	
	Percentual s/ Capital Total	
	Percentual s/ Capital votante	33,33%
	CPF do Representante Legal:	0,00%
	Qualificação do Representante Legal:	
002.	CPF/CNPJ: 227.257.096-87	
	Nome/Nome Empresarial: ADRIANO	
	País: BRASIL	
	PF/PJ: Pessoa Física	
	Qualificação: Sócio Pessoa Física	
	Percentual s/ Capital Total	33,33%
	Percentual s/ Capital votante	33,33%
	CPF do Representante Legal:	0,00%
	Qualificação do Representante Legal:	
003.	CPF/CNPJ: 187.197.326-00	
	Nome/Nome Empresarial: LUCIO	
	País: BRASIL	
	PF/PJ: Pessoa Física	
	Qualificação: Sócio Pessoa Física	
	Percentual s/ Capital Total	
	Percentual s/ Capital votante	33,33%
	CPF do Representante Legal:	0,00%
	Qualificação do Representante Legal:	

**Ficha 61A - Rendimentos de Dirigentes, Titulares ou Controladores**

Sem Informações

**Ficha 67B - Outras Informações**

Discriminação

Imediatamente Anterior  
do Ano-calendário da Declaração

	Ano
01.Capital Registrado	
02.Estoques	
03.Saldo de Caixa e Bancos	
04.Saldo de Aplicações Financeiras	
05.Contas a Receber	
06.Contas a Pagar	
07.Compras de Mercadorias no Ano-calendário	
08.Compras Ativo Ano-Calend, exceto do At.Circulante	0,00%
09.Receitas e Rendim.Não Tribut. ou Tribut.Exclusões	0,00%
10.Total do Ativo	0,00%
11.Valor Total Folha Suj.à Aliq.Reduz.Trata Lei nº 11.728/2008	34.305.652,83
12.Aliquota Reduzida de que Trata a Lei nº 11.728/2008	0,00%
13.Sócio Ostensivo de SCP - Total de SCP	0,00%
14.Regime de Apuração das Receitas: Competência	0,00%
15.Método de Avaliação de Estoques: Não Marginal	0,00%

RPJ 2013

CNPJ: 03.638.974/0001-93

Ano calendário: 2013 NDI: 00003

**Ficha 70 - Informações Previdenciárias**

**Discriminação**

Entidade Imune/Isenta de Contribuição Previdenciária

PJ Sujeita à Contribuição Previdenciária sobre Rendimentos

03.1546/2013

**COMPRAS DE MERCADORIAS E INSUMOS**

01.Compras de Mercadorias e Insumos de Consumo

02.Compras de Mercadorias e Insumos de Consumo

03.Compras de Demais Mercadorias e Insumos

**CUSTOS E DESPESAS COM PESSOAL**

04.Ordenados, Salários, Comissões, Gratificações e Benefícios

05.Planos de Poupança e Investimentos (PAPI)

06.Fundos de Aposentadoria Programada Individual (FAPAI)

07.Despesas com Plano de Previdência Privada

08. Gastos com Empregados

**SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS**

09.Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho

10.Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho

11.Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho

12.Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho

13.Locação de Mão-de-Obra

14.Serviços Prestados por Pessoa Física sem Vínculo

15.Demais Serviços Prestados por Terceiros

**PROPAGANDA E PUBLICIDADE**

16.Propag., Public. e Patroc. Pagos a Assoc. de Propaganda e Publicidade Prof

17.Propaganda, Public. e Patroc. Pagos às Mídias de Propaganda e Publicidade

**OUTRAS DESPESAS**

18.Despesas com Viagens, Diárias e Ajuizes de Viagem

19.Contribuição para a Previdência Social

20. Contribuição para o FGTS

**RECEITAS**

21.Receita de Exportação Direta de Produtos de Indústria

22.Receita Venda Prod.Fabric.Própria a Coml Expor

23.Receita de Exportação Direta de Produtos de Indústria

24.Rec. Venda Prod.Fabric.Própria a Coml Expor

25.Receita de Exportação Direta de Mercadorias

26.Receita Venda de Mercadorias a Coml Expor

27.Receita de Exportação Direta de Mercadorias

28.Receita Venda Mercadorias a Coml Expor

29.Receita Venda no Mercado Interno de Produtos

30.Receita Venda no Mercado Interno de Produtos

31.Receita de Revenda de Mercadorias - Agilizada

32.Receita de Revenda de Mercadorias - Ordinária

33.Receita de Prestação de Serviços no Mercado Interno

34.Receita de Exportação de Serviços

35.Demais Receitas

2013

CNPJ: 03.638.974/0001-93

Ano-calendário: 2012 NED: 00003

Ficha 70 - Informações Previdenciárias

Discriminação

OUTRAS INFORMAÇÕES

- 36. Construções Civis em Andamento
- 37. Receita Bruta de Atividades que Permanecem em Andamento
- 38. Número de Empregados no Início do Período
- 39. Número de Empregados no Final do Período

## DECLARAÇÃO

Pela presente declaro que sou o Sr. Antônio Vieira Bacelar, inscrito no CPF sob o nº 293.798.118-0, residente e domiciliado em endereço contido na legislação de recuperação judicial nº 11.101/2002, com capacidade legal para administrar a empresa S.A. (nome), inscrita no CNPJ sob nº 07.003/0007-0, inscrita em endereço de minha propriedade:

1º.- Casa Residencial, com endereço situado na Rua Dante Bernardi, nº 100, Bairro Centro, cidade Nova Lima, MG., sob a administração da Velho Ltda., conforme escritura pública de fls. 121 do livro 87-B, do Cartório de Registro de Notas da cidade de Nova Lima, MG.;

2º.- Parte do terreno rural, pela superfície de 7/8 (sete oitavos), hectares, contendo os remanescentes dos quais remanescem atualmente 1,42 hectare, recebido em parte por doação de pais (José Antônio e Alberta Vieira Bacelar, de área total de 11,6 hectares e cinco hectares) de propriedade no lugar denominado "Sítio São Geraldo", no distrito de São João, MG.; e

3º.- 01 (um) veículo de transporte - Amarok, CD, 4x4, Ano - 2012, Chassi - 9B949H5DA049142, Placa - GMG-1000, Certificado de Registro - 010707567626 - Renavam - 980089810.

Firmo a presente declaração em duas vias para os efeitos da legislação. Brasília, 05 de dezembro de 2013.

  
Antônio Vieira Bacelar

# DOCUMENTO 07

Extratos atualizados das Cartórias de Matrícula emitidos pelas respectivas instituições

215

Agência/Conta: 4315/0641  
PROMETALICA MIN CENTRO  
CNPJ: 06.235.513/0001-66  
Escote: Categoria:

DATA	HISTÓRICO			
31/10	SALDO ANTERIOR			
01/11	PAGAMENTO CHEQUE 0014			
01/11D	CH COMPENSADO 115			
01/11	ENCARGOS CONTA CORRENTE			
01/11	SISPAG SALARIOS			
01/11	SISPAG FORNECEDORES			
01/11	SISPAG FORNECEDORES			
01/11	SISPAG FORNECEDORES			
01/11D	SISPAG FORNECEDORES			
01/11	TAR CONTR CAMBIO			
01/11	TAR BLOQUETO ITAU			
01/11	TAR SISPAG TIT OUTR			
01/11	TAR C/C SISPAG			
01/11	TAR C/C SISPAG			
01/11	TAR SISPAG CONCEN			
01/11	TAR TED SISPAG			
01/11	01-LIQ EXPORT 201			
01/11	DEV TED 261574			
01/11	IOF			
01/11	S A L D O			
04/11	SISPAG FORNECEDORES			
04/11D	SISPAG FORNECEDORES			
04/11	TAR SISPAG TIT OUTR			
04/11	TAR C/C SISPAG			
04/11	TAR CH VALOR SUP 0014			
04/11	TAR MANUT CONTA 101			
04/11	S A L D O			
05/11	PAGAMENTO CHEQUE 0014			
05/11	SISPAG FORNECEDORES			
05/11D	SISPAG FORNECEDORES			
05/11	SISPAG FORNECEDORES			
05/11D	SISPAG FORNECEDORES			
05/11	TAR SISPAG TIT OUTR			
05/11	TAR DOC SISPAG			
05/11	TAR C/C SISPAG			
05/11	TAR TED SISPAG			
05/11	S A L D O			
06/11	PAGAMENTO CHEQUE 0014			
06/11	SISPAG FORNECEDORES			
06/11	SISPAG FORNECEDORES			
06/11D	SISPAG FORNECEDORES			
06/11	SISPAG FORNECEDORES			
06/11	TAR BLOQUETO ITAU			
06/11	TAR DOC SISPAG			
06/11	TAR C/C SISPAG			
06/11	TAR TED SISPAG			
06/11	SISPAG VOTORANTIM			
06/11	S A L D O			
07/11	SISPAG FORNECEDORES			
07/11D	SISPAG FORNECEDORES			
07/11	SISPAG FORNECEDORES			
07/11D	SISPAG FORNECEDORES			
07/11	TAR SISPAG TIT OUTR			
07/11	TAR DOC SISPAG			
07/11	TAR C/C SISPAG			
07/11	TAR TED SISPAG			
07/11	S A L D O			
08/11	SISPAG FORNECEDORES			
08/11D	SISPAG FORNECEDORES			
08/11	TAR DOC SISPAG			
08/11	TAR C/C SISPAG			
08/11	S A L D O			
11/11	SISPAG SALARIOS			
11/11	SISPAG FORNECEDORES			
11/11	TAR SISPAG CATEGORIA			
11/11	TAR C/C SISPAG			
11/11	TAR C/C SISPAG			
11/11	TAR C/C SISPAG			
11/11	TED 033.2085IMS ENG			

04/12 TAR TED SISPAG  
04/12 DEPOSITO DINHEIRO  
04/12 TED 033.2085IMS ENG  
04/12 TAR DEV CHQ 001799

04/12	TAXA DEV CH 001799	12	100,00		
04/12	S A L D O	13	100,00		
05/12	SISPAG FORNECEDORA	14	100,00		
05/12D	SISPAG FORNECEDORA	15	100,00		
05/12	BLOQUEIO JUDICIAL	16	100,00		
05/12	TAR DOC SISPAG	17	100,00		
05/12	TAR C/C SISPAG	18	100,00		
05/12	DEPOSITO DINHEIRO	19	100,00		
05/12	TEC DEPOSITO DINHEIRO	20	100,00		
05/12	S A L D O	21	100,00		
06/12	SISPAG SALARIOS	22	100,00		
06/12	SISPAG TRIBUTOS	23	100,00		
06/12	SISPAG FORNECEDORA	24	100,00		
06/12	SISPAG FORNECEDORA	25	100,00		
06/12D	SISPAG FORNECEDORA	26	100,00		
06/12	SISPAG FORNECEDORA	27	100,00		
06/12D	SISPAG FORNECEDORA	28	100,00		
06/12	TAR CONTR CAMBIO	29	100,00		
06/12	BLOQUEIO JUDICIAL	30	100,00		
06/12	TAR BLOQUEIO ITAV	31	100,00		
06/12	TAR SISPAG TIT CONT	32	100,00		
06/12	TAR SISPAG CATEGORIA	33	100,00		
06/12	TAR DOC SISPAG	34	100,00		
06/12	TAR C/C SISPAG	35	100,00		
06/12	TAR C/C SISPAG	36	100,00		
06/12	TAR SISPAG CONVER	37	100,00		
06/12	TAR TED SISPAG	38	100,00		
06/12	01-LIQ EXPORT 2012	39	100,00		
06/12	S A L D O	40	100,00		
10/12	PAGAMENTO CHEQUE	41	100,00		
10/12	PAGAMENTO CHEQUE	42	100,00		
10/12	PAGAMENTO CHEQUE	43	100,00		
10/12	SISPAG FORNECEDORA	44	100,00		
10/12D	SISPAG FORNECEDORA	45	100,00		
10/12	SISPAG FORNECEDORA	46	100,00		
10/12	TRANSF JUDICIAL	47	100,00		
10/12	TRANSF JUDICIAL	48	100,00		
10/12	TAR DOC SISPAG	49	100,00		
10/12	TAR SISPAG CONCRE	50	100,00		
10/12	TAR TED SISPAG	51	100,00		
10/12	TRANSFERENCIA VALOR	52	100,00		
10/12	DESBLOQ TRANSF	53	100,00		
10/12	DESBLOQ TRANSF	54	100,00		
10/12	S A L D O	55	100,00		
11/12D	CH COMPENSADO	56	100,00		
11/12	SISPAG TRIBUTOS	57	100,00		
11/12D	SISPAG FORNECEDORA	58	100,00		
11/12	SISPAG FORNECEDORA	59	100,00		
11/12	BLOQUEIO JUDICIAL	60	100,00		
11/12	TAR DOC SISPAG	61	100,00		
11/12	TAR TED SISPAG	62	100,00		
11/12	AG. TEF 4315.0799	63	100,00		
11/12	DEV CH001799 SEM	64	100,00		
11/12	S A L D O	65	100,00		
12/12	PAGAMENTO CHEQUE	66	100,00		
12/12	SISPAG TRIBUTOS	67	100,00		
12/12	SISPAG FORNECEDORA	68	100,00		
12/12	TAR C/C SISPAG	69	100,00		
12/12	TAR CH VALOR SUP	70	100,00		
12/12	DEPOSITO DINHEIRO	71	100,00		
12/12	DEPOSITO DINHEIRO	72	100,00		
12/12	S A L D O	73	100,00		
13/12	SISPAG SALARIOS	74	100,00		
13/12	SISPAG FORNECEDORA	75	100,00		
13/12D	SISPAG FORNECEDORA	76	100,00		
13/12	SISPAG FORNECEDORA	77	100,00		
13/12	TAR CONTR CAMBIO	78	100,00		
13/12	TRANSF JUDICIAL	79	100,00		
13/12	TAR SISPAG CATEG	80	100,00		
13/12	TAR DOC SISPAG	81	100,00		
13/12	TAR C/C SISPAG	82	100,00		

UNIBANCO S/A  
 4315-ANICUNSI/GO  
 17 DEZ. 2013  
 PROTOCOLO

Julianne C. e Silva  
 Assistente de Gerente  
 Nº 00713240816  
 17/00701140816  
 Assistente de Gerente  
 Julianne C. e Silva



Santander

CAI  
CONTO

Conta 0033 4274 000130004762  
PROMETALICA MINERACAO CENTRO  
Data início 01/11/2013  
Produto 22 CONTA CORRENTE

UNIDADE

Saldo anterior 1.394,91

Dt. contábil	*	Hist. Descrição	Nº	Valor D-C	Saldo
11/11/2013	0358	TARIFA DE OUTUBRO	1003	44,00 D	1.350,91
10/12/2013	3596	TRANSFEREN 20130000		44,00 D	1.306,91

  
Gustavo de Matos e Silva  
Assistente Business  
658936

2024

2024

2024

# DOCUMENTO 08

Certidões dos cartões de identificação emitidos nos Estados Unidos e no Brasil  
- MG e Anicuns - 06/2024

2024



**REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL**  
1.º TABELIÃO DE CATU  
**Tabelião Luiz Márcio Ferreira**  
Tabelião Substituto: **Luiz Márcio Ferreira**  
Rua da Bahia, 498 - Centro - Catu - Bahia - Brasil  
Comarca de Itamaraju - CEP: 45.100-000 - Fone: (31) 3011-1000

**BRASIL**  
ESTADO DA BAHIA  
Município de Catu  
Distrito de Catu  
Cidade de Catu - Bahia  
CEP: 45.100-000 - Fone: (31) 3011-1000

1.º Tabelião	Luiz Márcio Ferreira
2.º Tabelião	Luiz Márcio Ferreira
3.º Tabelião	Luiz Márcio Ferreira
4.º Tabelião	Luiz Márcio Ferreira
5.º Tabelião	Luiz Márcio Ferreira
6.º Tabelião	Luiz Márcio Ferreira
7.º Tabelião	Luiz Márcio Ferreira
8.º Tabelião	Luiz Márcio Ferreira
9.º Tabelião	Luiz Márcio Ferreira
10.º Tabelião	Luiz Márcio Ferreira

LUIZ MÁRCIO FERREIRA, TABELIÃO DE CATU, EM VIRTUDE DOS DECRETOS DE DOCUMENTOS DE DÍVIDA DA COMARCA DE ITAMARAJU, BA, EM FAVOR DE PROMETALICA MINERALS S.A. PROMEL. PORTADOR(A) DO CNPJ Nº 06.235.513/0001-68, EM DEBITO DE PROTESTO DE DOCUMENTOS DE DÍVIDA, NELES ENCONTROU OS DEVIDORES E RESPONSABILIZADOS:

PROMETALICA MINERALS S.A. PROMEL. PORTADOR(A) DO CNPJ Nº 06.235.513/0001-68, EM DEBITO DE PROTESTO DE DOCUMENTOS DE DÍVIDA, ATÉ A PRESENTE DATA:

ESPÉCIE: DUPL.VENDA/PROTESTO DE DOCUMENTOS DE DÍVIDA - R\$ 10.000,00 - VENCIMENTO: 18/04/2013  
CREDOR.....: MULTIMINERALS S.A. PROMEL LTDA  
SACADOR.....: INDUSTRIA DE FERROS DE CATU S.A.  
APRESENTANTE: ITAMARAJU - BAHIA - BRASIL - ENDOSSO (M)  
LIVRO/FOLHA : 3813-1795 - PROTESTO: 04/04/2013  
\*DEVEDOR: PROMETALICA MINERALS S.A. PROMEL - CNPJ Nº 06.235.513/0001-68

ESPÉCIE: DUPL.VENDA/PROTESTO DE DOCUMENTOS DE DÍVIDA - R\$ 10.000,00 - VENCIMENTO: 07/04/2013  
CREDOR.....: MULTIMINERALS S.A. PROMEL LTDA  
SACADOR.....: INDUSTRIA DE FERROS DE CATU S.A.  
APRESENTANTE: ITAMARAJU - BAHIA - BRASIL - ENDOSSO (M)  
LIVRO/FOLHA : 3821-1955 - PROTESTO: 17/04/2013  
\*DEVEDOR: PROMETALICA MINERALS S.A. PROMEL - CNPJ Nº 06.235.513/0001-68

ESPÉCIE: DUPL.VENDA/PROTESTO DE DOCUMENTOS DE DÍVIDA - R\$ 10.000,00 - VENCIMENTO: 13/04/2013  
CREDOR.....: INDUSTRIA DE FERROS DE CATU S.A.  
APRESENTANTE: BCO BAHIA - BAHIA - BRASIL - ENDOSSO (M)  
LIVRO/FOLHA : 3827-1802 - PROTESTO: 03/05/2013  
\*DEVEDOR: PROMETALICA MINERALS S.A. PROMEL OESTE LTDA - CNPJ Nº 06.235.513/0001-68

ESPÉCIE: DUPL.VENDA/PROTESTO DE DOCUMENTOS DE DÍVIDA - R\$ 10.000,00 - VENCIMENTO: 09/04/2013  
CREDOR.....: INDUSTRIA DE FERROS DE CATU S.A.  
APRESENTANTE: BCO BAHIA - BAHIA - BRASIL - ENDOSSO (M)  
LIVRO/FOLHA : 3827-1818 - PROTESTO: 03/05/2013  
\*DEVEDOR: PROMETALICA MINERALS S.A. PROMEL OESTE LTDA - CNPJ Nº 06.235.513/0001-68

ESPÉCIE: DUPL.VENDA/PROTESTO DE DOCUMENTOS DE DÍVIDA - R\$ 10.000,00 - VENCIMENTO: 24/04/2013  
CREDOR.....: INDUSTRIA DE FERROS DE CATU S.A.  
APRESENTANTE: BCO BAHIA - BAHIA - BRASIL - ENDOSSO (M)  
LIVRO/FOLHA : 3824-1707 - PROTESTO: 07/05/2013  
\*DEVEDOR: PROMETALICA MINERALS S.A. PROMEL OESTE LTDA - CNPJ Nº 06.235.513/0001-68

ESPÉCIE: DUPL.VENDA/PROTESTO DE DOCUMENTOS DE DÍVIDA - R\$ 10.000,00 - VENCIMENTO: 24/04/2013  
CREDOR.....: INDUSTRIA DE FERROS DE CATU S.A.  
APRESENTANTE: BCO BAHIA - BAHIA - BRASIL - ENDOSSO (M)  
LIVRO/FOLHA : 3820-1647 - PROTESTO: 07/05/2013  
\*DEVEDOR: PROMETALICA MINERALS S.A. PROMEL OESTE LTDA - CNPJ Nº 06.235.513/0001-68



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**1º TABELIONATO DE NOTARIADO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**  
 Tabelião: Luis Roberto de Souza de Carvalho  
 Tabeliã Substituto: Luíza Maria de Fátima Parreira  
 Rua da Bahia, 172 - Centro - Belo Horizonte (31) 3211-1111  
 Comarca de Belo Horizonte - Minas Gerais

230  
 [Handwritten signature]

ESPÉCIE: DUPL.VENDA DE BENS MÓVEIS VALOR: R\$ 100.000,00 VENCIMENTO: 29/06/2013  
 CREDOR.....: INDUSTRIA DE BENS MÓVEIS S.A. ENDOSO (M)  
 APRESENTANTE: BCO BRASILEIRO DE BENS MÓVEIS S.A. PROTESTO: 19/06/2013  
 LIVRO/FOLHA : 3847-008 Nº de Registro: 06.235.513/0001-68  
 \*DEVEDOR: PROMETA LÍQUIDA DE BENS MÓVEIS OESTE LTDA Nº de Registro: 06.235.513/0001-68

ESPÉCIE: DUPL.VENDA DE BENS MÓVEIS VALOR: R\$ 100.000,00 VENCIMENTO: 29/06/2013  
 CREDOR.....: INDUSTRIA DE BENS MÓVEIS S.A. ENDOSO (M)  
 APRESENTANTE: BCO BRASILEIRO DE BENS MÓVEIS S.A. PROTESTO: 19/06/2013  
 LIVRO/FOLHA : 3847-008 Nº de Registro: 06.235.513/0001-68  
 \*DEVEDOR: PROMETA LÍQUIDA DE BENS MÓVEIS OESTE LTDA Nº de Registro: 06.235.513/0001-68

O REFERIDO É VERDADEIRO E CERTO EM BELO HORIZONTE, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2013

COMISSÃO DE PROTESTOS

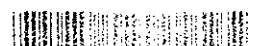
Folha: 002/002



Selo: AWW97862

COMISSÃO POSTAL

NÚMERO: 134.510





PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA  
 JOSÉ MARIA LOPES DE ALMEIDA FILHO  
 Procurador Adjunto GERAL ALKIMIM  
 Rua Barão de São João, 100 - Sobre Loja, Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP 3273-6333  
 Belo Horizonte - Minas Gerais

Emolumentos	RS	12,67
Taxa de Registro Judiciária	RS	4,21
Fluompe-MG	RS	0,71
Valor Total	RS	17,59

**CERTIFICADO**

**JOSÉ MARIA LOPES DE ALMEIDA FILHO** Procurador de Protesto de Títulos e Documentos do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, na forma da Lei nº 1.072/68.

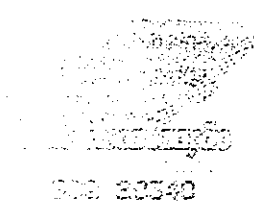
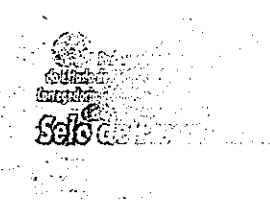
**CERTIFICA** que, revendo os autos de protesto de títulos e documentos de dívida, não encontrou o(s) seguinte(s) devedor(es) de **PÉSSOAS JURÍDICAS MINERACAO CENTRAL OESTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.235.513/0001-68, inscrita no Livro nº 5 (CINCO) ANTE-RIORES A ESTA DATA.

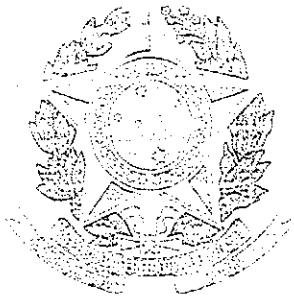
\*\*\*\*\*

ESPÉCIE	DMI	VALOR	DATA DE PROTESTO	LIVRO	FOLHA
NRO.TÍTULO	3256-1/3	106,65	07/05/2013	5888	83
CREDOR	INDUSTRIAL PNEUMÁTICA		24/04/2013		
SACADOR	INDUSTRIAL PNEUMÁTICA				
PORTADOR	BCO BRADESCO SA				
DOCUM.DEVEDOR	06.235.513/0001-68				
DEVEDOR PNEUMÁTICA MINERACAO CENTRO OESTE LTDA					
ESPÉCIE	DMI	VALOR	DATA DE PROTESTO	LIVRO	FOLHA
NRO.TÍTULO	3257-1/3	160,26	07/05/2013	5888	83
CREDOR	INDUSTRIAL PNEUMÁTICA		24/04/2013		
SACADOR	INDUSTRIAL PNEUMÁTICA				
PORTADOR	BCO BRADESCO SA				
DOCUM.DEVEDOR	06.235.513/0001-68				
DEVEDOR PNEUMÁTICA MINERACAO CENTRO OESTE LTDA					
ESPÉCIE	DMI	VALOR	DATA DE PROTESTO	LIVRO	FOLHA
NRO.TÍTULO	3285-2/3	733,16	03/05/2013	5887	14
CREDOR	INDUSTRIAL PNEUMÁTICA		13/04/2013		
SACADOR	INDUSTRIAL PNEUMÁTICA				
PORTADOR	BCO BRADESCO SA				
DOCUM.DEVEDOR	06.235.513/0001-68				
DEVEDOR PNEUMÁTICA MINERACAO CENTRO OESTE LTDA					

BELO HORIZONTE, 13 DE ABRIL DE 2013 (TRÊS)

*[Assinatura]*  
 JOSÉ MARIA LOPES DE ALMEIDA FILHO  
 PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA





3º TAB

PROTESTO

BELO HORIZONTE

PROTESTO

revedo os ... constar(em) ...

PROMETALICA ... CNPJ/MF nº: ...

no periodo de ...

Credor ... Credor Titular ... Apresentador ... Apontamento ... Livro/Folha ... Espécie ... Título ... Endosso ... Valor ... Vencimento ... Data de ... Motivo ...

Credor ... Credor Titular ... Apresentador ... Apontamento ... Livro/Folha ... Espécie ... Título ... Endosso ... Valor ... Vencimento ... Data de ... Motivo ...

Credor ... Credor Titular ... Apresentador ... Apontamento ... Livro/Folha ... Espécie ... Título ... Endosso ... Valor ... Vencimento ...





3°

Data de emissão: 12/01/2013  
Motivo: Falta de pagamento

\*\*\*\*\*

Credor: COMERCIAL BRASILEIRA DE CREDITO  
 Credor Estr.: COMERCIAL BRASILEIRA DE CREDITO  
 Apresentação: 12/01/2013  
 Aportamento: 12/01/2013  
 Livro: 001  
 Espécie: 001  
 Título: 001  
 Endosso: 001  
 Valor: 100,00  
 Vencimento: 12/01/2013  
 Data de emissão: 12/01/2013  
 Motivo: Falta de pagamento

\*\*\*\*\*

Credor: COMERCIAL BRASILEIRA DE CREDITO - SA  
 Credor Estr.: COMERCIAL BRASILEIRA DE CREDITO - SA  
 Apresentação: 12/01/2013  
 Aportamento: 12/01/2013  
 Livro: 001  
 Espécie: 001  
 Título: 001  
 Endosso: 001  
 Valor: 100,00  
 Vencimento: 12/01/2013  
 Data de emissão: 12/01/2013  
 Motivo: Falta de pagamento

\*\*\*\*\*

Que, pela falta de pagamento da obrigação exposta, o credor se encontra em situação de Protesto, conforme consta no presente sistema de protesto.

Declaro, para os devidos fins, que a presente certidão é verdadeira e fielmente fiel.

SINDEIRO DE ANEXOS: [Nome] SINDICATO DE ANEXOS: [Nome]

Emolumentos  
Taxa de Fiscal  
Total  
Selo de Fiscal

Art. 26. O cancelamento do protesto...  
§ 1º Na apresentação de...  
§ 2º Na falta de...  
§ 3º O cancelamento do registro...

Isenção de Imposto de Renda  
Selo de Fiscal



3º

3º Quando a extinção da empresa for declarada em juízo, que substitua

EST

SELO Nº 111







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CERTIDÃO

em seu tabelionato os seguintes títulos de dívida, nela PROMETALICA MINERACAO CENTRAL CNPJ 006.235.513/0001-62 NO PERIODO DE 05 (CINCO)

Título: 3260-2/3 Credor: INDUSTRIAL PNEUBOM LTDA Sacador: INDUSTRIAL PNEUBOM LTDA Apresentante: BCO BRADESCO SA-CENTRAL Devedor: PROMETALICA MINERACAO CENTRAL

Título: 3279-1/3 Credor: INDUSTRIAL PNEUBOM LTDA Sacador: INDUSTRIAL PNEUBOM LTDA Apresentante: BCO BRADESCO SA-CENTRAL Devedor: PROMETALICA MINERACAO CENTRAL

Título: 3284-3/5 Credor: INDUSTRIAL PNEUBOM LTDA Sacador: INDUSTRIAL PNEUBOM LTDA Apresentante: BCO BRADESCO SA-CENTRAL Devedor: PROMETALICA MINERACAO CENTRAL

O REFERIDO E' VERDADE E CONFORME O REGISTRO EM BELO HORIZONTE 11 (ONZE) DE ABRIL DE 2010 A BELIA

TABELA DE PROTESTO DE TITULOS DE BELO HORIZONTE

Elza T. Freije TABELEIRO

Elza T. Freije TABELEIRO DO REGISTRO DE PROTESTOS DE TITULOS DE DIVIDA DESDE O TERMO DE 1964 ATÉ O PRESENTE, COMARCA DO MESMO NOVA EM PLENO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES.

Table with columns for Title, Creditor, Debtor, and Protest Date. Includes entries for titles 3260-2/3, 3279-1/3, and 3284-3/5, all with protest dates of 02/05/2010.



Selo de autenticação

02/05/2010





ESTADO DE GOIÁS  
PODER JUDICIÁRIO  
SECRETARIA DE REGISTRO

CARTÃO  
LEITE

Tabella e Oficialia de Registro

# Relatório de Protestos

**SECRETARIA DE REGISTRO**  
**SECRETARIA DE REGISTRO - FUNDO DE GARANTIA DE CREDORES - ESPECIALIZADA EM TÍTULOS**  
**SECRETARIA DE REGISTRO - ESPECIALIZADA EM TÍTULOS**  
**SECRETARIA DE REGISTRO - ESPECIALIZADA EM TÍTULOS**

Cria-se este Relatório de Protestos em nome da interessada, que reverte o arquivo de Protestos, em nome dos Devedores, cadastrado no Cartão de Protestos de Títulos, desta Secretaria, em nome da **MINERAÇÃO CENTRAL OESTE SA**, inscrita no CNPJ nº 00.830.912/000100, Fazenda Mundo Novo, s/nº

<b>Credor(a): BANCO SANTO AMARAL</b>	00000001	53169789000128	
<b>Natureza do Título</b>			
DMI - DUPLICATA DE VENDA DE TÍTULOS DE CREDITO EM NOMENCLATURA Nº: 95114000			R\$ 3.500,00
<b>Credor(a): SHELLTER</b>	00000001	97012373000121	
<b>Natureza do Título</b>			
DMI - DUPLICATA DE VENDA DE TÍTULOS DE CREDITO EM NOMENCLATURA Nº: 967402701			R\$ 1.100,00
<b>Credor(a): RADIADORES E TUBOS</b>	00000001	26055161000375	
<b>Natureza do Título</b>			
DMI - DUPLICATA DE VENDA DE TÍTULOS DE CREDITO EM NOMENCLATURA Nº: 670000			R\$ 1.200,00
DMI - DUPLICATA DE VENDA DE TÍTULOS DE CREDITO EM NOMENCLATURA Nº: 313241			R\$ 1.100,00
<b>Credor(a): DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS DE CREDITO</b>	00000001	00890859000124	
<b>Natureza do Título</b>			
DMI - DUPLICATA DE VENDA DE TÍTULOS DE CREDITO EM NOMENCLATURA Nº: 152600			R\$ 1.000,00
<b>Credor(a): EURODIBER</b>	00000001	00241554000131	
<b>Natureza do Título</b>			
DMI - DUPLICATA DE VENDA DE TÍTULOS DE CREDITO EM NOMENCLATURA Nº: 003165			R\$ 3.800,00
<b>Credor(a): POSTESERVIÇOS</b>	00000001	00422417000130	
<b>Natureza do Título</b>			
DMI - DUPLICATA DE VENDA DE TÍTULOS DE CREDITO EM NOMENCLATURA Nº: 26721101			R\$ 1.100,00
<b>Credor(a): AVC INDUSTRIAIS</b>	00000001	02639030000115	
<b>Natureza do Título</b>			
DMI - DUPLICATA DE VENDA DE TÍTULOS DE CREDITO EM NOMENCLATURA Nº: 251301			R\$ 1.200,00
<b>Credor(a): RADIADORES E TUBOS</b>	00000001	26055161000103	
<b>Natureza do Título</b>			
DMI - DUPLICATA DE VENDA DE TÍTULOS DE CREDITO EM NOMENCLATURA Nº: 301601			R\$ 2.000,00
DMI - DUPLICATA DE VENDA DE TÍTULOS DE CREDITO EM NOMENCLATURA Nº: 068101			R\$ 2.700,00
DMI - DUPLICATA DE VENDA DE TÍTULOS DE CREDITO EM NOMENCLATURA Nº: 673001			R\$ 1.800,00
<b>Credor(a): COMPANHIA SERRA</b>	00000001	00520000000150	
<b>Natureza do Título</b>			
DMI - DUPLICATA DE VENDA DE TÍTULOS DE CREDITO EM NOMENCLATURA Nº: 000000			



ESTADO DE GOIÁS  
PODER JUDICIÁRIO

SECRETARIA DE  
JUSTIÇA  
CARTÓRIO

233



DMI - DUPLICATA DE VEÍCULO	130 Nº: 9152		
<b>Credor(a):</b> DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS QUÊSTE LTDA		CNPJ: 0147559000167	
<b>Natureza do Título</b>			
DMI - DUPLICATA DE VEÍCULO	130 Nº: 18200		RS 100
<b>Credor(a):</b> RADIACORP		CNPJ: 25055161000103	
<b>Natureza do Título</b>			
DMI - DUPLICATA DE VEÍCULO	130 Nº: 69407		RS 100
DMI - DUPLICATA DE VEÍCULO	130 Nº: 32797		RS 200
<b>Credor(a):</b> DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS S/A		CNPJ: 01895858000124	
<b>Natureza do Título</b>			
DMI - DUPLICATA DE VEÍCULO	130 Nº: 13200		RS 100
DMI - DUPLICATA DE VEÍCULO	130 Nº: 13200		RS 100
DMI - DUPLICATA DE VEÍCULO	130 Nº: 13200		RS 3.400
<b>Credor(a):</b> RADIACORP		CNPJ: 25055161000103	
<b>Natureza do Título</b>			
DMI - DUPLICATA DE VEÍCULO	130 Nº: 33007		RS 100
DMI - DUPLICATA DE VEÍCULO	130 Nº: 21677		RS 100
<b>Credor(a):</b> TRATAMENTO DE VEÍCULOS S/A		CNPJ: 02895639000108	
<b>Natureza do Título</b>			
DMI - DUPLICATA DE VEÍCULO	130 Nº: 14707		RS 100
DMI - DUPLICATA DE VEÍCULO	130 Nº: 01407		RS 100
DMI - DUPLICATA DE VEÍCULO	130 Nº: 01407		RS 100
<b>Credor(a):</b> DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS S/A		CNPJ: 01895858000124	
<b>Natureza do Título</b>			
DMI - DUPLICATA DE VEÍCULO	130 Nº: 13200		RS 100
<b>Credor(a):</b> MARANZAN FILIADA A GRUPO DE VEÍCULOS E VEÍCULOS LTDA		CNPJ: 0497182000129	
<b>Natureza do Título</b>			
DMI - DUPLICATA DE VEÍCULO	130 Nº: 58007		RS 100
<b>Credor(a):</b> CROWD FUNDING E INVESTIMENTOS LTDA		CNPJ: 03933244000115	
<b>Natureza do Título</b>			
DMI - DUPLICATA DE VEÍCULO	130 Nº: 38200		RS 100
DMI - DUPLICATA DE VEÍCULO	130 Nº: 28005		RS 100
<b>Credor(a):</b> METALURGIA DE VEÍCULOS S/A		CNPJ: 07302791000114	
<b>Natureza do Título</b>			
DMI - DUPLICATA DE VEÍCULO	130 Nº: 290		RS 100
<b>Credor(a):</b> TRANSPORTE DE VEÍCULOS S/A		CNPJ: 08402055000130	
<b>Natureza do Título</b>			
DMI - DUPLICATA DE VEÍCULO	130 Nº: 00075		RS 100
<b>Credor(a):</b> RETIFICAÇÃO DE VEÍCULO S/A		CNPJ: 17109306000155	
<b>Natureza do Título</b>			
DMI - DUPLICATA DE VEÍCULO	130 Nº: 12707		RS 100
DMI - DUPLICATA DE VEÍCULO	130 Nº: 12707		RS 100
<b>Credor(a):</b> MAQUINARIA DE VEÍCULOS S/A		CNPJ: 05302782000165	
<b>Natureza do Título</b>			
DMI - DUPLICATA DE VEÍCULO	130 Nº: 01233		RS 100
<b>Credor(a):</b> EBO EMPREENDIMENTOS S/A		CNPJ: 04338353000182	
<b>Natureza do Título</b>			
DMI - DUPLICATA DE VEÍCULO	130 Nº: 11009		RS 100

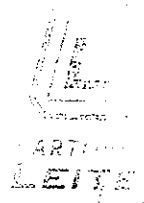


ESTADO DE GOIÁS  
PODER JUDICIÁRIO

SECRETARIA DE  
JUSTIÇA

SECRETARIA DE  
JUSTIÇA  
LEITURA

<b>Credor(a): ITASOL</b>		CNPJ: 07.4022834000146	
<b>Natureza do Título</b>			
DMI - DUPLICATA DE VENDA	001.0001.1230		RS 100
DMI - DUPLICATA DE VENDA	001.0001.1230		RS 100
<b>Credor(a): AWAPO</b>		CNPJ: 06130273000137	
<b>Natureza do Título</b>			
DMI - DUPLICATA DE VENDA	001.0001.2010		RS 200
<b>Credor(a): FORMADORA</b>		CNPJ: 01040520000271	
<b>Natureza do Título</b>			
DMI - DUPLICATA DE VENDA	001.0001.0000		RS 100
DMI - DUPLICATA DE VENDA	001.0001.0000		RS 100
<b>Credor(a): COPEL</b>		CNPJ: 04114320000111	
<b>Natureza do Título</b>			
DMI - DUPLICATA DE VENDA	001.0001.0010		RS 100
<b>Credor(a): CURPASA</b>		CNPJ: 00041327000516	
<b>Natureza do Título</b>			
DM - DUPLICATA DE VENDA	001.0001.0000-B		RS 200
DM - DUPLICATA DE VENDA	001.0001.0000-C		RS 500
DM - DUPLICATA DE VENDA	001.0001.0000-A		RS 1000
DM - DUPLICATA DE VENDA	001.0001.0000-B		RS 3000
DM - DUPLICATA DE VENDA	001.0001.0000-B		RS 1000
DM - DUPLICATA DE VENDA	001.0001.0000-C		RS 1000
DM - DUPLICATA DE VENDA	001.0001.0000-C		RS 1000
DM - DUPLICATA DE VENDA	001.0001.0000-B		RS 1000
DM - DUPLICATA DE VENDA	001.0001.0000-A		RS 2000
<b>Credor(a): AVANTE</b>		CNPJ: 08941092000110	
<b>Natureza do Título</b>			
DM - DUPLICATA DE VENDA	001.0001.0000		RS 1000
DM - DUPLICATA DE VENDA	001.0001.0000		RS 1000
<b>Credor(a): MARAFONIA</b>		CNPJ: 04377182000129	
<b>Natureza do Título</b>			
DMI - DUPLICATA DE VENDA	001.0001.0000		RS 1000
<b>Credor(a): RANDE</b>		CNPJ: 51008092000197	
<b>Natureza do Título</b>			
DMI - DUPLICATA DE VENDA	001.0001.0000		RS 1000
<b>Credor(a): DISTRI</b>		CNPJ: 01475599000182	
<b>Natureza do Título</b>			
DMI - DUPLICATA DE VENDA	001.0001.0000		RS 1000
<b>Credor(a): COALIZADA</b>		CNPJ: 09419594000104	
<b>Natureza do Título</b>			
DMI - DUPLICATA DE VENDA	001.0001.5100		RS 2000
DMI - DUPLICATA DE VENDA	001.0001.5100		RS 5000
DMI - DUPLICATA DE VENDA	001.0001.5100		RS 10000
DMI - DUPLICATA DE VENDA	001.0001.5100		RS 20000
<b>Credor(a): COMERCIAL</b>		CNPJ: 08319210000102	
<b>Natureza do Título</b>			
DMI - DUPLICATA DE VENDA	001.0001.0000		RS 1000



<b>Credor(a):</b> ELETRONIC <b>Natureza do Título</b>	01547854000170	
DMI - DUPLICATA DE VENDAS		
<b>Credor(a):</b> EMBALAGENS <b>Natureza do Título</b>	00041384000190	
DMI - DUPLICATA DE VENDAS		
<b>Credor(a):</b> CROW <b>Natureza do Título</b>	03933244000115	
DMI - DUPLICATA DE VENDAS		
<b>Credor(a):</b> CIFE <b>Natureza do Título</b>	02305563000113	
DMI - DUPLICATA DE VENDAS		
<b>Credor(a):</b> RETIFICA <b>Natureza do Título</b>	17189366000153	RS 100
DMI - DUPLICATA DE VENDAS		
DMI - DUPLICATA DE VENDAS		RS 500
<b>Credor(a):</b> CROW <b>Natureza do Título</b>	03933244000115	RS 1
DMI - DUPLICATA DE VENDAS		
DMI - DUPLICATA DE VENDAS		RS 90
<b>Credor(a):</b> TRANSD <b>Natureza do Título</b>	08402055000130	RS 20
DMI - DUPLICATA DE VENDAS		
<b>Credor(a):</b> CARLOS <b>Natureza do Título</b>	02095005000101	RS 1
DMI - DUPLICATA DE VENDAS		
<b>Credor(a):</b> CVA <b>Natureza do Título</b>	05587327000196	RS 100
DMI - DUPLICATA DE VENDAS		
<b>Credor(a):</b> MUNICÍPIO <b>Natureza do Título</b>	05730399000180	RS 100
DMI - DUPLICATA DE VENDAS		
<b>Credor(a):</b> REDUTER <b>Natureza do Título</b>	07645074000195	RS 500
DMI - DUPLICATA DE VENDAS		
<b>Credor(a):</b> MAGG <b>Natureza do Título</b>	01668523000173	RS 500
DMI - DUPLICATA DE VENDAS		
<b>Credor(a):</b> IRUSA <b>Natureza do Título</b>	42423079000103	RS 100
DMI - DUPLICATA DE VENDAS		
DMI - DUPLICATA DE VENDAS		RS 100
DMI - DUPLICATA DE VENDAS		RS 100
DMI - DUPLICATA DE VENDAS		RS 100
<b>Credor(a):</b> ELETRONIC <b>Natureza do Título</b>	01547854000170	RS 100
DMI - DUPLICATA DE VENDAS		



SECRETARIA DE JUSTIÇA  
ESTADO DE GOIÁS

Handwritten notes and stamps at the top right of the page.

<b>Credor(a): EYDINEZ</b>	01923189000157	RS 100
<b>Natureza do Título</b>		
DMI - DUPLICATA DE VENDA		
<b>Credor(a): EBO EMP</b>	08338353000182	RS 100
<b>Natureza do Título</b>		
DMI - DUPLICATA DE VENDA		
<b>Credor(a): FORM</b>	01940520000271	RS 100
<b>Natureza do Título</b>		
DMI - DUPLICATA DE VENDA		
DMI - DUPLICATA DE VENDA		
<b>Credor(a): EBO EMP</b>	08338353000182	RS 100
<b>Natureza do Título</b>		
DMI - DUPLICATA DE VENDA		
<b>Credor(a): NT GUAR</b>	05352587000111	RS 100
<b>Natureza do Título</b>		
DMI - DUPLICATA DE VENDA		
<b>Credor(a): A &amp; E</b>	03210650000110	RS 100
<b>Natureza do Título</b>		
DMI - DUPLICATA DE VENDA		
<b>Credor(a): EBO EMP</b>	08338353000182	RS 100
<b>Natureza do Título</b>		
DMI - DUPLICATA DE VENDA		
<b>Credor(a): RODA AW</b>	10491089000190	RS 100
<b>Natureza do Título</b>		
DMI - DUPLICATA DE VENDA		
<b>Credor(a): AIR S</b>	43111970000177	RS 100
<b>Natureza do Título</b>		
DMI - DUPLICATA DE VENDA		
<b>Credor(a): EBO EMP</b>	08338353000182	RS 100
<b>Natureza do Título</b>		
DMI - DUPLICATA DE VENDA		
<b>Credor(a): GA SILVA</b>	08332281000159	RS 100
<b>Natureza do Título</b>		
DMI - DUPLICATA DE VENDA		
DMI - DUPLICATA DE VENDA		
DMI - DUPLICATA DE VENDA		
DMI - DUPLICATA DE VENDA		
DMI - DUPLICATA DE VENDA		
<b>Credor(a): CURINO</b>	00041327000016	RS 100
<b>Natureza do Título</b>		
DM - DUPLICATA DE VENDA		
DM - DUPLICATA DE VENDA		
DM - DUPLICATA DE VENDA		
<b>Credor(a): JOSE</b>	10411287000157	RS 100
<b>Natureza do Título</b>		
DMI - DUPLICATA DE VENDA		
<b>Credor(a): DEUT</b>	08338353000182	RS 100
<b>Natureza do Título</b>		

SECRETARIA DE JUSTIÇA  
CIVIL

DM - DUPLICATA DE VENDA DE...			
DM - DUPLICATA DE VENDA DE...			
DM - DUPLICATA DE VENDA DE...			
<b>Credor(a):</b> PARAFARMACIA...	INSTRUMENTAL	037375805000120	RS 1.100,00
<b>Natureza do Título</b>			
DM - DUPLICATA DE VENDA DE...			
DMI - DUPLICATA DE VENDA DE...			
DMI - DUPLICATA DE VENDA DE...			
<b>Credor(a):</b> ECOSAFE...	COOPERATIVA	12450604000119	RS 400,00
<b>Natureza do Título</b>			
DMI - DUPLICATA DE VENDA DE...			
DMI - DUPLICATA DE VENDA DE...			
DMI - DUPLICATA DE VENDA DE...			
DMI - DUPLICATA DE VENDA DE...			
<b>Credor(a):</b> COMERCIO...	INDIVIDUAL	18319210000102	RS 1.100,00
<b>Natureza do Título</b>			
DMI - DUPLICATA DE VENDA DE...			
<b>Credor(a):</b> ECOSAFE...	COOPERATIVA	12450604000119	RS 300,00
<b>Natureza do Título</b>			
DMI - DUPLICATA DE VENDA DE...			
<b>Credor(a):</b> COMERCIO...	INDIVIDUAL	18319210000102	RS 1.100,00
<b>Natureza do Título</b>			
DMI - DUPLICATA DE VENDA DE...			
<b>Credor(a):</b> ELETRO TIPO...	INDIVIDUAL	018347854000170	RS 350,00
<b>Natureza do Título</b>			
DMI - DUPLICATA DE VENDA DE...			
DMI - DUPLICATA DE VENDA DE...			
<b>Credor(a):</b> COMERCIO...	INDIVIDUAL	18319210000102	RS 1.100,00
<b>Natureza do Título</b>			
DMI - DUPLICATA DE VENDA DE...			
<b>Credor(a):</b> FORTE...	INDIVIDUAL	035710200000000	RS 300,00
<b>Natureza do Título</b>			
DMI - DUPLICATA DE VENDA DE...			
<b>Credor(a):</b> KAPITACAO...	INDIVIDUAL	004206985000107	RS 150,00
<b>Natureza do Título</b>			
DMI - DUPLICATA DE VENDA DE...			
<b>Credor(a):</b> ECOSAFE...	COOPERATIVA	12450604000119	RS 400,00
<b>Natureza do Título</b>			
DMI - DUPLICATA DE VENDA DE...			
<b>Credor(a):</b> TECHNO...	INDIVIDUAL	00619295000122	RS 1.190,00
<b>Natureza do Título</b>			
DMI - DUPLICATA DE VENDA DE...			
<b>Credor(a):</b> COALUNIA...	INDIVIDUAL	004106694000104	RS 5.420,00
<b>Natureza do Título</b>			
DMI - DUPLICATA DE VENDA DE...			
<b>Credor(a):</b> COMERCIO...	INDIVIDUAL	18319210000102	RS 450,00
<b>Natureza do Título</b>			
DMI - DUPLICATA DE VENDA DE...			





ESTADO DE GOIÁS  
PODER JUDICIÁRIO

PROCURADOR  
GERAL  
DO ESTADO



DMI - DUPLICATA DE VENDA	01/01/2011	R\$ 1.000,00
DMI - DUPLICATA DE VENDA	01/01/2011	R\$ 1.000,00
<b>Credor(a):</b> CARLOS DA SILVA		CNPJ : 02685005000101
<b>Natureza do Título</b>		
DMI - DUPLICATA DE VENDA	01/01/2011	R\$ 1.000,00
<b>Credor(a):</b> AIR SILVA		CNPJ : 03016246000167
<b>Natureza do Título</b>		
DMI - DUPLICATA DE VENDA	01/01/2011	R\$ 1.000,00
<b>Credor(a):</b> ALKORVIA		CNPJ : 01349812000115
<b>Natureza do Título</b>		
DMI - DUPLICATA DE VENDA	01/01/2011	R\$ 1.000,00
<b>Credor(a):</b> SANDMANN		CNPJ : 07083656000154
<b>Natureza do Título</b>		
DMI - DUPLICATA DE VENDA	01/01/2011	R\$ 1.000,00
<b>Credor(a):</b> METALACRI		CNPJ : 52924099000111
<b>Natureza do Título</b>		
DMI - DUPLICATA DE VENDA	01/01/2011	R\$ 1.000,00
<b>Credor(a):</b> IB - ASSOCIACAO		CNPJ : 02118373000186
<b>Natureza do Título</b>		
DMI - DUPLICATA DE VENDA	01/01/2011	R\$ 1.000,00
<b>Credor(a):</b> MUNDACOM		CNPJ : 05700399000180
<b>Natureza do Título</b>		
DMI - DUPLICATA DE VENDA	01/01/2011	R\$ 1.000,00
<b>Credor(a):</b> CVAL COMERCIO		CNPJ : 05585327000196
<b>Natureza do Título</b>		
DMI - DUPLICATA DE VENDA	01/01/2011	R\$ 1.000,00
<b>Credor(a):</b> CARLOS DA SILVA		CNPJ : 02685005000101
<b>Natureza do Título</b>		
DMI - DUPLICATA DE VENDA	01/01/2011	R\$ 1.000,00
<b>Credor(a):</b> IMPERIAL		CNPJ : 01716186000142
<b>Natureza do Título</b>		
DMI - DUPLICATA DE VENDA	01/01/2011	R\$ 1.000,00
<b>Credor(a):</b> CVAL COMERCIO		CNPJ : 05585327000196
<b>Natureza do Título</b>		
DMI - DUPLICATA DE VENDA	01/01/2011	R\$ 1.000,00
<b>Credor(a):</b> PERINHA		CNPJ : 02270981000112
<b>Natureza do Título</b>		
DMI - DUPLICATA DE VENDA	01/01/2011	R\$ 1.000,00
<b>Credor(a):</b> METALACRI		CNPJ : 52924099000111
<b>Natureza do Título</b>		
DMI - DUPLICATA DE VENDA	01/01/2011	R\$ 1.000,00
<b>Credor(a):</b> ELETRONICA		CNPJ : 01847854000170
<b>Natureza do Título</b>		
DMI - DUPLICATA DE VENDA	01/01/2011	R\$ 1.000,00
<b>Credor(a):</b> A & P		CNPJ : 03219650000110
<b>Natureza do Título</b>		
DMI - DUPLICATA DE VENDA	01/01/2011	R\$ 1.000,00

ESTADO DE BONAERAS  
PODER JUDICIAL

<b>Credor(a):</b> RODRIGUEZ, ROSARIO	10491089000190	
<b>Natureza do Título:</b>		
DMI - DUPLICATA DE VOUCHER		
<b>Credor(a):</b> EBO FERRER, ESTER	05338353000189	
<b>Natureza do Título:</b>		
DMI - DUPLICATA DE VOUCHER		
<b>Credor(a):</b> RODRIGUEZ, ROSARIO	10491089000190	
<b>Natureza do Título:</b>		
DMI - DUPLICATA DE VOUCHER		
<b>Credor(a):</b> PARRAS, MARCELO	37375805000120	
<b>Natureza do Título:</b>		
DMI - DUPLICATA DE VOUCHER		
DMI - DUPLICATA DE VOUCHER		
<b>Credor(a):</b> GARDOLINI, GABRIEL	02532281000159	
<b>Natureza do Título:</b>		
DMI - DUPLICATA DE VOUCHER		
<b>Credor(a):</b> RODRIGUEZ, ROSARIO	10491089000190	
<b>Natureza do Título:</b>		
DMI - DUPLICATA DE VOUCHER		
<b>Credor(a):</b> GARDOLINI, GABRIEL	02532281000159	
<b>Natureza do Título:</b>		
DMI - DUPLICATA DE VOUCHER		
<b>Credor(a):</b> RODRIGUEZ, ROSARIO	10491089000190	
<b>Natureza do Título:</b>		
DMI - DUPLICATA DE VOUCHER		
<b>Credor(a):</b> ELETTI, MARCELO	01847854000170	
<b>Natureza do Título:</b>		
DMI - DUPLICATA DE VOUCHER		
<b>Credor(a):</b> RODRIGUEZ, ROSARIO	10491089000190	
<b>Natureza do Título:</b>		
DMI - DUPLICATA DE VOUCHER		
DMI - DUPLICATA DE VOUCHER		
DMI - DUPLICATA DE VOUCHER		
<b>Credor(a):</b> A & B...	00496983000107	
<b>Natureza do Título:</b>		
DMI - DUPLICATA DE VOUCHER		
<b>Credor(a):</b> PARRAS, MARCELO	37375805000120	
<b>Natureza do Título:</b>		
DMI - DUPLICATA DE VOUCHER		
DMI - DUPLICATA DE VOUCHER		
DMI - DUPLICATA DE VOUCHER		
<b>Credor(a):</b> KAPITAL...	00496983000107	
<b>Natureza do Título:</b>		
DMI - DUPLICATA DE VOUCHER		
<b>Credor(a):</b> BIODOR...	21135546000120	
<b>Natureza do Título:</b>		
DMI - DUPLICATA DE VOUCHER		



CARTÓRIO  
LEITE

<b>Credor(a):</b> J. S. MACIEL	01475898000119	
<b>Natureza do Título:</b>		
DMI - DUPLICATA DE VENDA		
<b>Credor(a):</b> AJEL MATEUS	0116875000129	
<b>Natureza do Título:</b>		
DMI - DUPLICATA DE VENDA		
<b>Credor(a):</b> METSO	1602228400019A	
<b>Natureza do Título:</b>		
DMI - DUPLICATA DE VENDA		
<b>Credor(a):</b> COELHO	01595467000107	
<b>Natureza do Título:</b>		
DMI - DUPLICATA DE VENDA		
<b>Credor(a):</b> J. S. DANTAS	08181598000174	
<b>Natureza do Título:</b>		
DMI - DUPLICATA DE VENDA		
DMI - DUPLICATA DE VENDA		RS 1.500
DMI - DUPLICATA DE VENDA		RS 3.000
DMI - DUPLICATA DE VENDA		RS 3.000
<b>Credor(a):</b> ELETRO	01547854000173	
<b>Natureza do Título:</b>		
DMI - DUPLICATA DE VENDA		
<b>Credor(a):</b> VIMAX	73141152000168	
<b>Natureza do Título:</b>		
DMI - DUPLICATA DE VENDA		
<b>Credor(a):</b> CVAL	05585327000100	
<b>Natureza do Título:</b>		
DMI - DUPLICATA DE VENDA		
DMI - DUPLICATA DE VENDA		RS 2.000
DMI - DUPLICATA DE VENDA		RS 2.000
<b>Credor(a):</b> HDA	08438873000189	
<b>Natureza do Título:</b>		
DMI - DUPLICATA DE VENDA		
<b>Credor(a):</b> PERFIN	02276981000112	
<b>Natureza do Título:</b>		
DMI - DUPLICATA DE VENDA		
<b>Credor(a):</b> IB - ASSOCIAÇÃO	07218373000169	
<b>Natureza do Título:</b>		
DMI - DUPLICATA DE VENDA		
<b>Credor(a):</b> SANDY	07983956000164	
<b>Natureza do Título:</b>		
DMI - DUPLICATA DE VENDA		
<b>Credor(a):</b> ALKON	011340818000116	
<b>Natureza do Título:</b>		
DMI - DUPLICATA DE VENDA		
<b>Credor(a):</b> ODEBRAZ	05213937000143	
<b>Natureza do Título:</b>		
DMI - DUPLICATA DE VENDA		



ESTADO DE GOIÁS  
PODER JUDICIÁRIO

1301

247 307  
L  
CARTORIA  
FISCAL

<b>Credor(a):</b> HIDRÓGENO	POA	01073511000141	
<b>Natureza do Título:</b>			
DMI - DUPLICATA DE...			
<b>Credor(a):</b> CARLOS		0400005000101	
<b>Natureza do Título:</b>			
DMI - DUPLICATA DE...			
<b>Credor(a):</b> FLESH	CODES OI	01077794000126	
<b>Natureza do Título:</b>			
DMI - DUPLICATA DE...			
DMI - DUPLICATA DE...			
DMI - DUPLICATA DE...			
DMI - DUPLICATA DE...			
DMI - DUPLICATA DE...			
DMI - DUPLICATA DE...			
DMI - DUPLICATA DE...			
DMI - DUPLICATA DE...			
DMI - DUPLICATA DE...			
<b>Credor(a):</b> RODA		0401090000190	
<b>Natureza do Título:</b>			
DMI - DUPLICATA DE...			
<b>Credor(a):</b> GA		02532281000159	
<b>Natureza do Título:</b>			
DMI - DUPLICATA DE...			
DMI - DUPLICATA DE...			
DMI - DUPLICATA DE...			
DMI - DUPLICATA DE...			
<b>Credor(a):</b> ENCO		040103353000166	
<b>Natureza do Título:</b>			
DMI - DUPLICATA DE...			
<b>Credor(a):</b> RODA		0401089000190	
<b>Natureza do Título:</b>			
DMI - DUPLICATA DE...			
<b>Credor(a):</b> GA		02532281000159	
<b>Natureza do Título:</b>			
DMI - DUPLICATA DE...			
<b>Credor(a):</b> RODA		0401089000190	
<b>Natureza do Título:</b>			
DMI - DUPLICATA DE...			
<b>Credor(a):</b> GA		02532281000159	
<b>Natureza do Título:</b>			
DMI - DUPLICATA DE...			
DMI - DUPLICATA DE...			
DMI - DUPLICATA DE...			
<b>Credor(a):</b> PAPE		00003719000171	
<b>Natureza do Título:</b>			
DMI - DUPLICATA DE...			
<b>Credor(a):</b> TRIB		04010466000146	
<b>Natureza do Título:</b>			
DMI - DUPLICATA DE...			

DMI - DUPLICATA DE VENDA	00011650		
<b>Credor(a):</b> WREDA			
<b>Natureza do Título</b>		00011995000140	
DMI - DUPLICATA DE VENDA	0001164100		
<b>Credor(a):</b> SHEILA			
<b>Natureza do Título</b>		00012373000121	
DMI - DUPLICATA DE VENDA	0001164300		
<b>Credor(a):</b> PARAPUKA			
<b>Natureza do Título</b>		0001273805000120	
DMI - DUPLICATA DE VENDA	0001164400		
DMI - DUPLICATA DE VENDA	0001164500		
<b>Credor(a):</b> TECNOR			
<b>Natureza do Título</b>		000135295000122	
DMI - DUPLICATA DE VENDA	0001164600		
<b>Credor(a):</b> FLESHTE			
<b>Natureza do Título</b>		00013517794000128	
DMI - DUPLICATA DE VENDA	0001164700		
DMI - DUPLICATA DE VENDA	0001164800		
DMI - DUPLICATA DE VENDA	0001164900		
DMI - DUPLICATA DE VENDA	0001165000		
DMI - DUPLICATA DE VENDA	0001165100		
DMI - DUPLICATA DE VENDA	0001165200		
DMI - DUPLICATA DE VENDA	0001165300		
<b>Credor(a):</b> POTENCIA			
<b>Natureza do Título</b>		000135201480000106	
DMI - DUPLICATA DE VENDA	0001165400		
<b>Credor(a):</b> ATLAS			
<b>Natureza do Título</b>		00013529431004195	
DMI - DUPLICATA DE VENDA	00097500		
DMI - DUPLICATA DE VENDA	00097600		
<b>Credor(a):</b> AVC			
<b>Natureza do Título</b>		00013529030000115	
DMI - DUPLICATA DE VENDA	0001165500		
<b>Credor(a):</b> A & E			
<b>Natureza do Título</b>		0001352900000110	
DMI - DUPLICATA DE VENDA	00001200		
<b>Credor(a):</b> G A SILVA			
<b>Natureza do Título</b>		0001352231000159	
DMI - DUPLICATA DE VENDA	0001165600		
<b>Credor(a):</b> PAPELARIA			
<b>Natureza do Título</b>		0001353719000171	
DMI - DUPLICATA DE VENDA	00000000		
<b>Credor(a):</b> FORNAC			
<b>Natureza do Título</b>		00013540520000271	
DMI - DUPLICATA DE VENDA	00025600		
DMI - DUPLICATA DE VENDA	00025800		
DMI - DUPLICATA DE VENDA	00025800		



101

**Credor(a):** PRESENYA ...

**Natureza do Título:** DMI - DUPLICATA DE VEICULO ...

00455212111012107000012

O referido é verdade e eu o fiz efetuar em ... de 5 ano(s). Nada mais. **Moêma Borges** ...

Apresenta-se em ... de dezembro de ...

**CANTONHO L. EITE**

**REGISTRO DE VEICULOS**

**TABELA DE PREÇOS DE VEICULOS**

Poder Judiciário do Estado de Rio de Janeiro - Poder Judiciário

00455212111012107000012

Consulte no site do Poder Judiciário de Rio de Janeiro em: <http://www.poderjudicial.rj.gov.br>

# DOCUMENTO 09

Relações subordinadas  
como parte, adverbial

em todas as  
formas de variaç

em que figura  
o termo

**RELAÇÃO**

Nº PROCESSO:	EMPREGADO	EMPRESA	APRESENTAÇÃO
0011560-89.2013	WALTEMIR ASSIS	PROMETÁLICA	Daniel
0011779-05.2013	JULIANO ALVES	PROMETÁLICA	João Carlos
0011338-24.2013	RONALDO BRAGA	PROMETÁLICA	João Carlos
0011780-87.2013	JOAO ROMEIRO	PROMETÁLICA	João Carlos
0011759-14.2013	JOSE DINYS DA SILVA	PROMETÁLICA	João Carlos
0011234-32.2013	LOURIVAL JOSÉ	PROMETÁLICA	Dimitris
0011090-58.2013	SINVALDO JOSÉ	PROMETÁLICA	Dolores Leite
0000186-85.2013	RANIERE DOS SANTOS	PROMETÁLICA	Itamar Costa e Silva
001173-3.2013	VALDECI DO NASCIMENTO	PROMETÁLICA	João Carlos
00115-88.2012	JACKSON GOMES	PROMETÁLICA	Rubens Gomes
0011696-86.2013	TIAGO JOSE PONTES	PROMETÁLICA	Itamar Costa
0011135-62.2013	ANTONIO JOAO DE OLIVEIRA	PROMETÁLICA	Itamar Costa e Silva
0011173-74.2013	JOAQUIM HORA	PROMETÁLICA	Baltazar
0010600-36.2013	EURIPEDES ALVES	PROMETÁLICA	Baltazar
0011093-13.2013	REGINALDO BERALDO	PROMETÁLICA	Kassio Rodrigues
0011092-28.2013	ADILSON LOURENÇO	PROMETÁLICA	Kassio Rodrigues
0010832-48.2013	LUIZ ETERNO	PROMETÁLICA	Baltazar
0010711-20.2013	ADERSON FERREIRA	PROMETÁLICA	Baltazar
0011015-19.2013	JOSE DIVINO	PROMETÁLICA	Rubens Gomes
0011124-33.2013	ALENCAR DA SILVA	PROMETÁLICA	Emyotônio
0011694-19.2013	DALMI FERREIRA	PROMETÁLICA	Itamar Costa
0011004-87.2013	HISRAEL DIAS	PROMETÁLICA	Cleiber Gomes
0011610-18.2013	FABIO DUARTE	PROMETÁLICA	Emyotônio
0011428-32.2013	PAULO HENRIQUE	PROMETÁLICA	Elizete Borges
001140.2013	ALIRIO BASH	PROMETÁLICA	Itamar Costa
0011457-82.2013	PAULO EDUARDO	PROMETÁLICA	Itamar Costa e Silva
0010999-65.2013	BENJAMIM ALVES	PROMETÁLICA	Baltazar
0011091-43.2013	ITALO JUNIOR	PROMETÁLICA	Fabricio Vargas
0011430-02.2013	CARLOS LEMOS	PROMETÁLICA	Emyotônio
0011333-02.2013	WALDEMAR	PROMETÁLICA	Baltazar
0011198-87.2013	MARCIO FERNANDES	PROMETÁLICA	Emyotônio
0010229-72.2013	WOSHINGTON	PROMETÁLICA	Fabricio Vargas
0011068-97.2013	ALBERTO GERARDO	PROMETÁLICA	Wesley Bruno
0011052-46.2013	HILDEMAR LEITE	PROMETÁLICA	Elizete Borges
0011335-69.2013	SILVIO RODRIGUES	PROMETÁLICA	Elizete Borges
0011125-18.2013	ALEANDRO ROSENBERG	PROMETÁLICA	Emyotônio
0011144-24.2013	WALLASSIS	PROMETÁLICA	Itamar Costa e Silva
0011199-72.2013	JOSIMAR DE SA	PROMETÁLICA	Emyotônio
0011138-17.2013	JOSE DIVINO	PROMETÁLICA	Itamar Costa e Silva
0011693-34.2013	AGUINARDO	PROMETÁLICA	Itamar Costa
0011122-63.2013	SERGIO CASTRO	PROMETÁLICA	Emyotônio



0011131-25.2013	ROGERIO GONCALVES DE VASCONCELOS	02/08/1973	03/11/2012	1.219,00	Fernando Luiz
0011345-16.2013	BENEVINUTO DE MOURA	12/04/1942	08/02/2012	1.219,16	Elizete Borges
0011691-64.2013	MARCILEY FERREIRA	07/01/1963	02/08/2012	1.269,10	Baltazario
0010602-06.2013	JEFFERSON DE MOURA	20/01/1968	02/08/2012	1.269,65	Itamar Costa e Silva
0011572-06.2013	LUCIMAR DE MOURA	04/03/1966	02/08/2012	1.279,87	Elizete Borges
0011588-57.2013	DIVINO CELSO DE MOURA	10/06/1952	02/08/2012	1.318,83	Emmyotário
0011000-50.2013	RICARDO JOSÉ DE MOURA	09/08/1941	02/08/2012	1.343,07	Itamar Costa e Silva
0010990-06.2013	CLEOMAR BORGES DE MOURA	08/07/1934	02/08/2012	1.371,09	Emmyotário
0011314-93.2013	REMULO RENATO DE MOURA	09/09/1952	02/08/2012	1.416,18	Baltazario
0011753-07.2013	ADRIANO ANTONIO DE MOURA	29/05/1947	02/08/2012	1.429,00	Itamar Costa
0011126-03.2013	ALESSANDRO ROBERTO DE MOURA	02/04/1985	02/08/2012	1.479,45	Emmyotário
0011094-95.2013	NILTON JOSÉ ALVES DE MOURA	02/04/1957	02/08/2012	1.485,69	Elizete Borges
0011742-75.2013	DELCIDES CAMELO DE MOURA	04/07/1942	02/08/2012	1.582,64	Elizete Borges
0002513-37.2012	DIONE CAMARAO DE MOURA	07/04/1951	02/08/2012	1.593,18	Itamar Costa e Silva
0011651-82.2013	ELIEDER ANDRE DE MOURA	10/06/1972	02/08/2012	1.626,00	Kathlus Antoniane
001169779.2013	ADEVALDO DA COSTA DE MOURA	02/06/1947	02/08/2012	1.643,84	Itamar Costa
0010848-02.2013	SAULO DA COSTA DE MOURA	07/02/1948	02/08/2012	1.688,32	Itamar Costa e Silva
0011043-84.2013	THYAGO MARCEL DE MOURA	02/07/1980	02/08/2012	1.716,04	Itamar Costa e Silva
0011043-84.2013	CARLOS CEZAR DE MOURA	22/03/1968	02/08/2012	1.738,74	Itamar Costa e Silva
0011761-81.2013	EBER GOMES DA MOURA	08/08/1973	02/08/2012	1.776,55	João Carlos
0000789-95.2012	ALEX JUNIO DE MOURA	03/07/1965	02/08/2012	1.871,99	Delcino O. Machado
0011589-42.2013	LUCIANO SILVA DE MOURA	01/05/1958	02/08/2012	1.912,78	Emmyotário
0011313-11.2013	LUPERCIO OLIVEIRA DE MOURA	04/07/1951	02/08/2012	1.979,16	Baltazario
0011035-10.2013	DANILLO ALVES DE MOURA	01/03/1975	02/08/2012	2.009,12	Edson de Azeis
0011682-05.2013	ISMAEL MONTENEGRO DE MOURA	08/04/1968	02/08/2012	2.015,62	José Dirceu
0010481-75.2013	DIVINO DE JESUS DE MOURA	20/01/1956	02/08/2012	2.096,99	Emmyotário
0010276-46.2013	RAFAEL RODRIGUES DE MOURA	05/06/1984	02/08/2012	2.124,14	Daniilo Prado
0011075-89.2013	DANIEL ANTONIO DE MOURA	02/07/1986	02/08/2012	2.158,18	Emmyotário
0011297-57.2013	DOUGLAS FRANCISCO DE MOURA	02/02/1989	02/08/2012	2.213,99	Itamar Costa e Silva
0011695-04.2013	MARCOS ROBERTO DE MOURA	02/07/1974	02/08/2012	2.268,32	Itamar Costa
0011363-37.2013	DANILO FERREIRA DE MOURA	21/09/1977	02/08/2012	2.406,61	Baltazario
0011095-80.2013	JHONATAS MENEZES DE MOURA	02/08/1978	02/08/2012	2.422,41	Itamar Costa e Silva
0011095-80.2013	RONALDO FERREIRA DE MOURA	04/08/1979	02/08/2012	2.466,00	Fernando Luiz
0010305-96.2013	GERMANO GONCALVES DE MOURA	01/12/1953	02/08/2012	2.576,68	Fernando Ciucielle
0011140-84.2013	ADERCIO FERREIRA DE MOURA	20/06/1952	02/08/2012	2.661,07	Itamar Costa e Silva
0010699-06.2013	DIVINO RIBEIRO DE MOURA	10/09/1954	02/08/2012	2.760,60	Itamar Costa e Silva
0011074-07.2013	CLEITON OSMAR DE MOURA	01/06/1967	02/08/2012	2.800,91	Emmyotário
0010337-04.2013	CAIO CESAR RIBEIRO DE MOURA	11/06/1980	02/08/2012	2.813,34	Emmyotário
0011587-72.2013	PAULO ALFREDO DE MOURA	02/06/1967	02/08/2012	2.922,34	Emmyotário
0010336-19.2013	ROMULO CRISTIAN DE MOURA	10/06/1968	02/08/2012	2.931,44	Emmyotário
0011642-23.2013	CARLOS MAGNO DE MOURA	20/04/1967	02/08/2012	2.976,75	Emmyotário
0011145-09.2013	GASPAR RIBEIRO DE MOURA	03/05/1962	02/08/2012	3.026,97	Itamar Costa e Silva
0010698-21.2013	NILSON FATIMA DE MOURA	20/05/1958	02/08/2012	3.091,87	Elizete Borges
0010697-36.2013	FRANCISCO CLETO DE MOURA	04/06/1959	02/08/2012	3.126,13	Baltazario
0010753-69.2013	RODRIGO PEREIRA DE MOURA	02/09/1963	02/08/2012	3.176,73	João Carlos
0010591-74.2013	DIVINO BATISTA DE MOURA	25/07/1964	02/08/2012	3.181,95	João Carlos
0010684-37.2013	SEBASTIÃO VALENTE DE MOURA	02/08/1968	02/08/2012	3.276,10	Itamar Costa e Silva
0010280-83.2013	CLAITON CLAUDIO DE MOURA	10/05/1964	02/08/2012	3.288,04	Baltazario

0010665-31.2013	NEILTON FRIEDMAN	08/06/1950	10.000,00	João Carlos
0010707-80.2013	TIAGO MATEUS DE OLIVEIRA	01/02/1977	10.000,00	Itamar Costa e Silva
0010126-65.2013	WILLIAM DE ABREU	09/09/1979	10.000,00	Itamar Costa e Silva
0010675-75.2013	EDSON LUIZ DE OLIVEIRA	27/01/1952	10.000,00	Baltaziar
0010778-82.2013	GILVAN RODRIGUES	08/01/1957	10.000,00	Baltaziar
0010595-14.2013	WARLISSON PEREIRA	08/09/1981	10.000,00	Baltaziar
0011001-35.2013	LEONIDIOS JOAQUIM	21/01/1957	10.000,00	Baltaziar
0011002-20.2013	SATIL BARBOSA DE LIMA	27/09/1988	10.000,00	Baltaziar
0010186-38.2013	JOSELIAS DAMASCENO	3/08/1946	10.000,00	Itamar Costa e Silva
0011003-05.2013	LEANDRO ALVES DE LIMA	01/11/1980	10.000,00	Baltaziar
0010734-63.2013	JOSINO SEVERINO	00/01/1981	10.000,00	Baltaziar
0010733-78.2013	MANOEL JUNIOR DE OLIVEIRA	6/11/1958	10.000,00	Baltaziar
0010592-59.2013	DIVINO CESAR DE OLIVEIRA	02/07/1959	10.000,00	Baltaziar
0000201-54.2013	PAULO HENRIQUE DE LIMA	01/07/1977	10.000,00	Ennyotácio
0010805-65.2013	CLAYTON ALVES DE LIMA	22/03/1977	10.000,00	Baltaziar
0010673-3.2013	MARCIO NEY DA SILVA	00/01/1979	10.000,00	Fabrizio Vargas
0010174-74.2013	CLEMILDO ALVES DE LIMA	05/12/1954	10.000,00	Saulo Barbosa
0010228-87.2013	EDSON CARLOS DE LIMA	01/01/1958	10.000,00	Fabrizio Vargas
0004007-05.2010	CARLOS ROBERTO DE LIMA	5/07/1980	10.000,00	Tarcisio
0010567-46.2013	VOLNEIZ FLAUSINHO	6/02/1974	10.000,00	Baltaziar
0000108-62.2011	WEDER FERREIRA DE LIMA	00/03/1971	10.000,00	Tarcisio Damaziar
0010985-81.2013	JOÃO MAXIMIANO DE LIMA	10/07/1951	10.000,00	Daiane Leite
0010548-40.2013	CLEIBSON PEREIRA DE LIMA	05/03/1977	10.000,00	Baltaziar
0002084-07.2011	EDUARDO CORREIA DE LIMA	02/04/1980	10.000,00	Baltaziar
0003019-47.2011	JORGE MORETTI DE LIMA	5/10/1977	10.000,00	Baltaziar
0010009-74.2013	FRANCISCO ROSA DE LIMA	32/09/1949	10.000,00	Itamar Costa e Silva
0010714-72.2013	SEBASTIAO CORREIA DE LIMA	09/02/1957	10.000,00	Elizete Borges
0010504-21.2013	CHARLLES ROBERTO DE LIMA	00/01/1980	10.000,00	João Carlos
0010303-29.2013	LEONARDO PEREIRA DE LIMA	01/01/1980	10.000,00	Fernando Camelle
0010764-98.2013	DOUGLAS DOS SANTOS DE LIMA	02/01/1977	10.000,00	Elizete Borges
0010407-29.2012	DAMIÃO DA SILVA	03/10/1977	10.000,00	João Carlos
0010121-21.2012	AGNALDO ALZEMIR DE LIMA	01/11/1977	10.000,00	Rubens Lemos
0002027-20-36.2012	IRONY BENTO DE LIMA	29/02/1979	10.000,00	Baltaziar
0000181-63.2013	ODEIR GUIMARÃES	01/10/1950	10.000,00	Itamar Costa e Silva
0010304-14.2013	ALEXANDRE NEVES DE LIMA	02/01/1977	10.000,00	Fernanda Camelle
0010997-95.2013	IVANIR FERREIRA DE LIMA	02/09/1979	10.000,00	Raphael
0010815-12.2013	JACKIEL SILVA DE LIMA	06/01/1979	10.000,00	Karla Martins
0010780-52.2013	DEUZIMAR SOUZA DE LIMA	22/09/1950	10.000,00	Baltaziar
0002758-48.2012	EDUARDO BENEDETTI DE LIMA	01/01/1980	10.000,00	Ennyotácio
0010643-70.2013	ALEX JUNIO SANTOS DE LIMA	06/08/1979	10.000,00	Paulo Sergio
0010124-95.2013	SEBASTIÃO SANTOS DE LIMA	04/01/1950	10.000,00	Itamar Costa e Silva
0065400-62.2009	ANTONIO DE ALMEIDA DE LIMA	08/09/1950	10.000,00	Ennyotácio
0010869-75.2013	LUCIANO GOMES DE LIMA	04/01/1980	10.000,00	Renato Baurer
0010644-55.2013	MARIOCLINIO ELIAS DE LIMA	06/06/1950	10.000,00	Ennyotácio
0002914-36.2012	VALDIR GONÇALVES DE LIMA	01/07/1954	10.000,00	Ennyotácio
0010008-89.2013	ENIVALDO CARREIRA DE LIMA	09/01/1950	10.000,00	Itamar Costa e Silva
0010073-84.2012	ELDER ROBERTO DE LIMA	00/06/1980	10.000,00	Itamar Costa e Silva
0010732-93.2013	ELTON LUCIO ROBERTO DE LIMA	00/09/1979	10.000,00	Ennyotácio

0010307-66.2013 MATHEUS GONCALVES

0003649-40.2010 JOÃO CARLOS DE

00000000000000000000000000000000

00000000000000000000000000000000

00000000000000000000000000000000

00000000000000000000000000000000

**RELAÇÃO DAS ACOES JUDICIAS**

Nº	AUTOR	RÉU	Nº DO PROCESSO	DESCRIÇÃO	ÚLTIMAS MOVIMENTAÇÕES	DATA	VALOR ENVOLVIDO NO PROCESSO
01	ORCA OCASTRUTORA LTDA	PROMETALICA CENTRO OESTE	024.06.2004.4.14.0	TRATADO DE AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGACÃO DE PAGAR EM ESPÉCIE, EM RESPOSTA DA AÇÃO EM FACE DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EGR. PRECATORIO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGACÕES	FOI JUNTADA PETIÇÃO DE ESPERAÇÃO DE FÉRMAS, TESTEMUNHAIS E PERICULOS. OS AJUIZ. ENCERRAM-SE OS TRABALHOS. PARECER DO JUIZ	27/04/2005	R\$ 550.322,93

## RELAÇÃO DAS ACOES JUDICIAS

NUMERO	DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	PROMETALICA CENTRO-OESTE	PAGE MPF 0103100201302643 DEB-CD 510409129 1010723552013-13	AI	DEIXAR DE REPASSAR A UNIAO FEDERAL OS VALORES CORRESPONDENTES AOS DEBITOS DA REMUNERACAO DOS SEGURADOS EMPREGADOS E TRABALHADORES AVULSOS A SEUS BENEFICIO COM LEI N.º 2152/11	FOI APRESENTADA A INDICACAO AO AUTO DE INFRACCAO EM 23 DE JUNHO DE 2013. PROCESSO AJUIZADO EM CONTRACASSA NA VIA ADMINISTRATIVA, SEM MANIFESTACAO OU DECISAO DA AUTORIDADE.	20/05/2013	R\$ 514.035,10
16	DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	PROMETALICA CENTRO-OESTE	PAGE MPF 0103100201302643 DEB-CD 510409129 1010723552013-13	AI	DEIXAR DE REPASSAR A UNIAO FEDERAL OS VALORES CORRESPONDENTES AOS DEBITOS DA REMUNERACAO DOS SEGURADOS EMPREGADOS E TRABALHADORES AVULSOS A SEUS BENEFICIO COM LEI N.º 2152/11	FOI APRESENTADA A INDICACAO AO AUTO DE INFRACCAO EM 23 DE JUNHO DE 2013. PROCESSO AJUIZADO EM CONTRACASSA NA VIA ADMINISTRATIVA, SEM MANIFESTACAO OU DECISAO DA AUTORIDADE.	20/05/2013	R\$ 514.035,10
17	DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	PROMETALICA CENTRO-OESTE	PAGE MPF 0103100201302643 DEB-CD 510409129 1010723552013-13	AI	DEIXAR DE REPASSAR A UNIAO FEDERAL OS VALORES CORRESPONDENTES AOS DEBITOS DA REMUNERACAO DOS SEGURADOS EMPREGADOS E TRABALHADORES AVULSOS A SEUS BENEFICIO COM LEI N.º 2152/11	FOI APRESENTADA A INDICACAO AO AUTO DE INFRACCAO EM 23 DE JUNHO DE 2013. PROCESSO AJUIZADO EM CONTRACASSA NA VIA ADMINISTRATIVA, SEM MANIFESTACAO OU DECISAO DA AUTORIDADE.	28/09/2013	R\$ 26.309,72
18	DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	PROMETALICA CENTRO-OESTE	PAGE MPF 0103100201302643 DEB-CD 510409129 1010723552013-13	AI	DEIXAR DE REPASSAR A UNIAO FEDERAL OS VALORES CORRESPONDENTES AOS DEBITOS DA REMUNERACAO DOS SEGURADOS EMPREGADOS E TRABALHADORES AVULSOS A SEUS BENEFICIO COM LEI N.º 2152/11	FOI APRESENTADA A INDICACAO AO AUTO DE INFRACCAO EM 23 DE JUNHO DE 2013. PROCESSO AJUIZADO EM CONTRACASSA NA VIA ADMINISTRATIVA, SEM MANIFESTACAO OU DECISAO DA AUTORIDADE.	30/03/2013	R\$ 1.717,95

25 1

10

# DOCUMENTO 10

10

E-mail en fecha de envío a imprenta: 24.01.2005

10

**De:** Marcos Henrique [mailto:marcos.henrique@vmn.com.br]  
**Enviado em:** quinta-feira, 31 de maio de 2006, 09:03  
**Para:** macedo@imetal.com.br  
**Cc:** lucio.cardoso@imetal.com.br; fabiano.pereira@imetal.com.br; rafael@imetal.com.br; valcir@imetal.com.br; renato.santos@imetal.com.br  
**Assunto:** ENC: Suspensão de Liberdade Financeira - Naturoparc 1687091721

**Anexos:** Projectoes PLV

Caro Macedo,

Estamos liberando o lote para ser negociado em 30/05/06 devido ao encerramento temporário do Hedge devido para o lote de 1000 toneladas (Lote 1687091721) Para este lote o LME será de 1189,16 USD

O critério é o seguinte: 100% de entrega em 30 dias de antecedência para o pagamento.  
**Demais condições** encontram-se no anexo

A diferença entre o LME atual e o LME a futuro deve ser paga da mesma forma que os pagamentos de futuro. A VMN deve pagar o CDI (10% do CDI). Estamos avaliando a forma de pagamento

Essa liberalidade deve ser acompanhada por condições:

- Obter a liberação do lote em 30 dias de antecedência
- Disponibilizar uma equipe dedicada ao lote com grau de assertividade mínimo de 90% no período de negociação
- Atingir no mínimo 90% da produção máxima planejada no Plano de Produção Industrial
- Cumprir os 04 pontos de avaliação no Relatório de Avaliação do Donatelli (anexo)

Assim que o equilíbrio for estabelecido, a VMN avaliará a possibilidade de prosseguir com esta operação

Handwritten marks in the top right corner.

Handwritten mark on the right side.

# DOCUMENTO 11

E-mail enviado em 23.06.2008 às 10:00:00

Handwritten mark on the right side.

Handwritten mark at the bottom right corner.



**De:** Stefano Angioletti [mailto:stefano@prometalica.com.br]

**Enviado em:** terça-feira, 24 de junho de 2014, 14:07

**Para:** 'Juvenil Felix'

**Assunto:** ENC: Controle de Lote 91 - Automação Juvenil

Veja mudança de comporta  
Stéfano

**De:** Jonatã Evangelista [mailto:jonata@prometalica.com.br]

**Enviada em:** terça-feira, 24 de junho de 2014, 14:07

**Para:** 'Stéfano Angioletti'

**Assunto:** ENC: Controle de Lote 91 - Automação

FYI

**De:** Marcos Herrerias Dantas [mailto:marcos@prometalica.com.br]

**Enviada em:** segunda-feira, 23 de junho de 2014, 16:07

**Para:** Jonatã Evangelista; Juliana Aparecida de Souza; Renato Soares da Silva; Renato Soares Possancini; Jose Alfredo Rodrigues

**Cc:** 'Valcir Pco'; Leonardo

**Assunto:** RES: Controle de Lote 91 - Automação

**ATENÇÃO!!!!!!**

Estou autorizando esse lote, mas com as seguintes condições:

- 1- A relação dos pagtos de BH, com cópia para mim e para o financeiro (forme combinado) ao BH. (em anexo)
  - 2- O Fluxo de caixa do BH, em anexo
  - 3- As despesas corporativas necessárias o Ciebr Madu, em anexo
- Quaisquer alterações a serem feitas por BH, (caso seja necessário) suspender imediatamente a autorização dos pagamentos informados.

**De:** Jonatã Evangelista [mailto:jonata@prometalica.com.br]

**Enviada em:** segunda-feira, 23 de junho de 2014, 16:07

**Para:** Marcos Herrerias Dantas; Juliana Aparecida de Souza; Renato Soares da Silva; Renato Soares Possancini; Jose Alfredo Rodrigues

**Cc:** 'Valcir Pco'; 'Leonardo'

**Assunto:** Controle de Lote 91 - Automação

Caro Marcos,

Segue em anexo a composição da autorização de pagamento de lote 91.

Grato

Jonatã Evangelista

Prometalica Mineração Ltda

Prometalica Mineração Centro Oeste - Fin

Financeiro

2011  
12  
12

# DOCUMENTO 12

'Notificação Exigência de Apresentação de Documentos  
encaminhada pela Inspeção de Defesa Civil, datada

Arbitragem Arbitral  
12/2011

8/2011

Excelentíssimo Senhor  
quem seja  
**FORTALEZA**  
número, no  
nº. 18.494  
andar, em

22  
SANTIM METAIS S. A. de  
**MINERAÇÃO SERRA DA**  
Sobres da  
no 18.494  
Matoso

de inscrição de  
da lei, constituído

sociedade empresaria  
na Fazenda  
06.235.515/0001-01  
**Concentrado de**  
**VOTORAN**  
**FORTALEZA**  
endereço  
forma abastecida

**QUÍMICA SERRA DA**  
do Brasil - Goiás,  
no CNPJ sob nº  
de  
**MINERAÇÃO SERRA DA**  
06.235.515/0001-01  
fazenda sob a

01-  
compreendendo  
**Outras Avenidas**  
se colhe a  
e receber

presente notificação  
de  
de 2005, de cujo objeto  
da Notificada de comprar  
pela PMCOL no

Jose Aniceta da Silva | Caio Soares Junior  
Renata Dantas Gava | Rodrigo Silva de Oliveira  
Drummond | Daniel Deschiatti Agrello | Daniel

**Belo Horizonte, Unidade I:** Av. Brasil, 1000  
**Belo Horizonte, Unidade II:** R. Bernardo

**Brasília:**  
Roberto Henrique Couto Corrêa  
SCN Quadra 1 Bloco F I Sala 1910 I Brasília  
Office Tower I CEP 70.711-905 I Brasília  
Telefones: (61) 3032-6800 | mc.adv@terramina

PMCOL  
de  
de

de  
de



Handwritten signatures and initials at the top right of the page.

Projeto Arbitral de 1997, com prazo arbitral de (quatro) anos, a contar do mês de agosto de 1997, com sessenta (60) mensais de prestação de serviços, a partir de 2000 até 2001, e de dezembro de 1997, com sessenta (60) mensais de prestação de serviços, a partir de fevereiro de 2007 até 2008. O volume aproximado de documentos fornecido (clausula segunda) é de aproximadamente 19.200 (dezenove mil e duzentos) expedientes, sendo que todos os documentos são de origem e parte.

02- O presente instrumento, lido e analisado, dispõe, em seu artigo vigésima segunda de ser constituída uma comissão arbitral para dirimir toda e qualquer controvérsia decorrente deste instrumento, a qual será presidida pelo Juízo Arbitral de Arbitragem, a quem a escolha e a nomeação dos três árbitros, a saber: os primeiros árbitros, a serem escolhidos, em primeiro lugar, de comum acordo, ou, caso não conseguirem solucionar a questão controvertida, em segundo lugar, por decisão de tribunal ao qual esta é independente e exclusiva das demais questões não conhecidas.

03- O presente instrumento de clausula dispõe que o prazo de indicação [isto é, o prazo de indicação] a contar do fato da controvérsia, seja qual for a natureza da mesma, não será superior a seis meses, não sendo necessária a indicação ou consenso. De se destacar, para fins de necessidade de indicar os efetivos pontos litigiosos, isto é, a parte da controvérsia que será objeto de julgamento, objeto mais amplo.



21/02/2011

04- Notificante: PROMPTALICA S.A. (doravante PROMPTALICA) e a Notificada: WOTRIM S.A. (doravante WOTRIM) em relação a vários pontos fundamentais que são os seguintes: a) a necessidade de conhecimento de todos os passos e passadas decorrentes da implementação de uma prevenção de VOTORANTIM em relação à eficiência da arbitragem e a necessidade de VOTORANTIM em relação à eficiência da arbitragem e a necessidade de VOTORANTIM em relação à eficiência da arbitragem. Este, o objetivo da presente comunicação é informar o executivo da Notificante e a Notificada sobre os pontos acima mencionados.

05- Nos casos que envolvam os dispositivos do contrato, no âmbito da arbitragem, necessitam ser harmonizados com a Lei de Arbitragem, especialmente no que referente às regras e procedimentos previstos no texto legal:

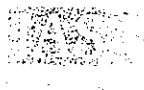
Art. 31. Considera-se arbitragem quando o conflito for resolvido por um árbitro ou por uma comissão arbitral, se for único ou par e se não forem viciados.

Art. 32. O árbitro ou a comissão arbitral atua no procedimento arbitral em obediência às regras de arbitragem estabelecidas no contrato ou no regulamento de um órgão arbitral, ou, na falta de regras estabelecidas, aplicando-se, de comum acordo das partes, as regras de direito do árbitro, ou as regras estabelecidas pelo órgão arbitral.

06- A Notificação, sob o número PROMPTALICA deste texto notifica a Notificada sobre a arbitragem e, para tanto, solicita a Notificada WOTRIM a responder em no máximo prazo de 30 (trinta) dias responder a esta notificação, sob o número de arbitragem quando

21/02/2011

205



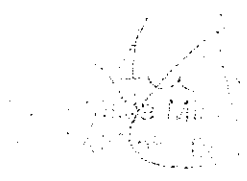
as partes p...  
sobre o reg...

... de se...

... outros e. A...

... para...

... Fortaleza de Vilhena - (P...  
RF), em 19 de dezembro de...



... Unste S. A  
-06

João Antonio  
José Antonio  
OAB/MG nº 102.328

... de Souza e Silva - Pp...  
nº 102.328

notpcovotora...

2008  
2009  
2010

# DOCUMENTO 13

*'Contrato de Compra e Venda de Imóvel, centrado em bens e outras avenças, celebrado entre a União e o Município de Curitiba, e seus respectivos aditamentos.*

13

CONTRATO DE PROMISSÃO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO EM JAZIDA DE NIQUEL e OUTRAS AVENÇAS

**PROMETALICA** MINERAÇÃO S/A, inscrita no CNPJ sob nº 13.901-53, com sede na Avenida Americana de Minas, nº 100, Bairro Novo Brasil, Município de Jataí, Estado de Goiás, CEP 76100-000, inscrita no Contrato Social nº 13.901-53, doravante denominada **PROMETALICA**, por um lado, e

**MINERAÇÃO SIDERURGICA** S/A, inscrita no CNPJ sob nº 18.499.616/0001-10, com sede na Estrada João Soares da Silveira s/n, na vila de São Pedro, Município de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 18.499.616/0001-10, denominada **MSF**, por outro lado, ambas devidamente inscritas no Registro de Comércio e no Registro de Pessoas Jurídicas, doravante denominadas **MSF** e **PROMETALICA**,

**Considerando**

1. a **PROMETALICA** possui e detém direitos de concessão de jazida de níquel em jazida localizada no Município de Jataí, Estado de Goiás, doravante denominada **Jazida de Níquel**, inscrita no CNPJ sob nº 13.901-53;
2. a **PROMETALICA** possui direitos de explorar na **Jazida de Níquel** as reservas minerais atualmente descobertas, bem como na futura jazida em um complexo industrial visando a produção de ligas de níquel e outros produtos minerais definidos na cláusula 1ª, letra l, do presente Contrato, inscrita no CNPJ sob nº 13.901-53;
3. uma vez que a **Jazida de Níquel** localizada no Município de Jataí no Brasil a **PROMETALICA** estará explorando a jazida de níquel inscrita no CNPJ sob nº 13.901-53;
4. é de interesse público assegurar, dentro do prazo de longo prazo de suprimento de níquel e outros produtos minerais existentes no Brasil;
5. a **MSF** é proprietária de jazidas em larga extensão contendo jazidas de níquel e tem interesse em explorar as jazidas de níquel e outros produtos minerais;
6. é de interesse público assegurar, dentro do prazo de longo prazo de suprimento do complexo industrial, a **PROMETALICA** vem explorando a jazida de níquel inscrita no CNPJ sob nº 13.901-53;
7. **MSF** e **PROMETALICA** possuem em conjunto o trabalho de construção da Jazida de Americana de Minas, inscrita no CNPJ sob nº 13.901-53, visando a exploração das reservas minerais existentes a fim de produzir ligas de níquel e outros produtos minerais para a fabricação de vida em empreendimentos.






Resolvem as Partes, de comum acordo, no presente Contrato de Compra e Venda de Concentrado de Cobre e Níquel, doravante denominado simplesmente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª - DEFINIÇÕES**

- a) O termo "Concentrado de Cobre e Níquel" significará o produto em base seca ou úmida;
- b) O termo "Concentrado de Cobre em base seca" significará o produto em base seca;
- c) O termo "Concentrado de Níquel em base úmida" significará o produto em base úmida;
- d) O termo "Concentrado de Níquel em base seca" significará o produto em base seca;
- e) O termo "Concentrado de Cobre e Níquel em base úmida" significará o produto em base úmida;
- f) O termo "Bolsa de Metais" significará a Bolsa de Metais de Londres, a Bolsa de Chicago, ou Bolsa de Metais de qualquer outra cidade;
- g) O termo "Caminhão" significará o veículo utilizado para o transporte do caminhão anuncia para o transporte do Concentrado de Cobre e Níquel para a PMCOL, no município de Mariana, Minas Gerais;
- h) O termo "Indústria" significará a indústria de beneficiamento de concentrados de cobre e níquel;
- i) O termo "Projeto de Beneficiamento do Brasil" significará o projeto da PMCOL, para implantação e operação das instalações para a triagem e beneficiamento de níquel e cobre, com capacidade de produção de 816.400 t/a de Níquel (Ni) e de Cobre (Cu);
- j) O termo "Concentrado de Cobre e Níquel" significará o produto em base úmida produzido pela indústria de beneficiamento de concentrados de cobre e níquel;
- k) O termo "Concentrado de Cobre e Níquel em base úmida" significará o produto em base úmida produzido pela indústria de beneficiamento de concentrados de cobre e níquel;
- l) O termo "Concentrado de Cobre e Níquel em base seca" significará o produto em base seca produzido pela indústria de beneficiamento de concentrados de cobre e níquel, cuja produção média mensal mensurada no "midday" de cada dia, a partir da cotação para 3 (três) meses de prazo, a qualquer tempo, publicada no "Metal Bulletin", anteriormente mencionada.

**CLÁUSULA 2ª - OBRIGACIONES**

2.1 Pelo presente Contrato, a PMCOL se obriga a fornecer e entregar, e a MSF se obriga a comprar, o Concentrado de Cobre e Níquel que vier a ser produzido pela PMCOL, no município de Mariana, Minas Gerais, no Brasil, no período compreendido de 04 (quatro) anos a contar da data de assinatura do presente Contrato, em volumes: (i) 5.500 t mensais no período compreendido pelos meses de setembro, e outubro de 2006; (ii) 7.200 t mensais no período compreendido pelos meses de novembro e dezembro de 2006; (iii) 7.200 t mensais no período compreendido pelos meses de janeiro, fevereiro de 2007 e 2007 e, (iii) 7.200 t mensais a partir do mês de fevereiro de 2007 até o mês de dezembro de 2010. A entrega do produto em volume aproximado de 7.200 toneladas de níquel e cobre produzido no beneficiamento

2.2. Os prazos e condições de entrega de minério de ferro de níquel fixados com a presente cláusula deverão ser observados e as reservas exploráveis deverão ser avaliadas pelo Comitê de Avaliação Econômica de Reservas e Recursos Minerais do BRF, de acordo com o método rubricado pelo BRF em 1997, e a composição química do minério de níquel deverá ser de acordo com o Anexo 1.

2.3. Caso a produção de minério de níquel não seja economicamente viável, a produção de minério de níquel assumido pelo volume adicional deverá ser avaliada pelo Comitê de Avaliação Econômica de Reservas e Recursos Minerais do BRF, de acordo com o método rubricado pelo BRF em 1997, e a produção de minério de níquel deverá ser de acordo com o Anexo 1. A produção de minério de níquel deverá ser avaliada pelo Comitê de Avaliação Econômica de Reservas e Recursos Minerais do BRF, de acordo com o método rubricado pelo BRF em 1997, e a produção de minério de níquel deverá ser de acordo com o Anexo 1.

### CLÁUSULA 3ª: PREVISÃO DE VOLUME

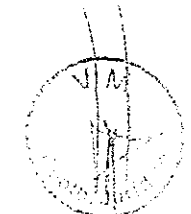
Até o mês de outubro de 2007, o volume de minério de níquel a ser produzido deverá ser de acordo com a previsão de produção de minério de níquel apresentada no Anexo 1. O volume de minério de níquel a receber da PMOPI deverá ser de acordo com a previsão de produção de minério de níquel apresentada no Anexo 1.

### CLÁUSULA 4ª: QUANTIDADE

Os concentrados de minério de níquel produzidos pela PMOPI, para entrega à MMF, deverão atender aos seguintes requisitos:

- Ni: 5,2 % a 5,8 %
- Fe: > 35 %
- Cu: < 1,5 %
- S: 25 % a 26 %
- SiO<sub>2</sub>: < 12 %
- CaO: < 2,0 %
- Fe<sub>3</sub>O<sub>4</sub>: < 15 %
- MgO: < 9,5 %
- Co: > 0,01 %
- Cr: < 0,20 %
- Pb: < 20 ppm
- Sb: < 2 ppm
- Cl: < 20 ppm
- As: < 80 ppm
- Hg: < 0,12 ppm
- F: < 120 ppm
- Se: < 110 ppm
- Bi: < 40 ppm
- Te: < 10 ppm

Granulometria: 80% passante 200 mesh (0,075 mm)  
Umidade: < 12%



[Handwritten marks]

O concentrador de impurezas (impurezas) ... metais pesados ... metais contendo metais pesados contendo metais pesados

**CLÁUSULA 8.1.1**

Os concentradores de impurezas (impurezas) acondicionados em ... em carga a granel ou em lotes contendo partes

**CLÁUSULA 8.1.2**

A entrega dos materiais ... de descarga de ... no Município de ... mediante ... fiscais respectivas.

**CLÁUSULA 8.1.3 - PREÇO DE ENTREGA**

O preço será composto pelos seguintes itens:

- a) ... cobre e ... definido na Cláusula 8.1.1;
- b) ... definido nas Cláusulas 8.1.1 e 8.1.4;
- c) ... definido em vigor;
- d) ... IPIMS calculado ... em ...
- e) ... definido na Cláusula 8.1.1;
- f) ... serão convertidos para ... do mês das entregas ... conforme a publicação no ... do valor divulgado pela

Parágrafo Único: ... sobre a venda ... se venda será repassado desde o momento ... considerando-se porém o impacto financeiro ... pelas partes.

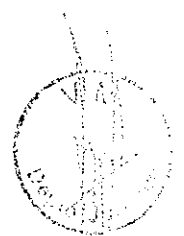
**CLÁUSULA 8.1.4 - PRAZO DE PAGAMENTO**

**8.1.1 Pagamento em ...**

O níquel ... será pago com ... expressão:

99,99% de níquel ... expresso em ... de concentração

[Handwritten mark]



277

LME é o preço do cobalto em Londres, em libras esterlinas por tonelada métrica.  
% Ni é o teor de níquel em percentagem.  
96,5% é a contagem de produção de matéria prima para a MSF.  
97 % é a contagem de produção de matéria prima para a MSF.  
taxa de refino =  $(1 - \text{taxa de refino}) \times \text{LME} \times 0,01 \times \text{escala} + \text{LME}$ , onde define-se taxa de refino como 14,2% para a produção do US LME ou considerandose o preço de referência do período de referência Outubro de 1997, ou seja, usando-se o preço de referência de 1997 como referência.

**8.1.2 Pagamento de Cobalto**

O cobalto contido no produto será pago conforme a seguinte expressão:

$$\%Co \times LME \times 0,01 \times \text{taxa de refino} + \text{LME}$$

expresso em dólares por tonelada métrica.

LME é o preço do cobalto em Londres, em libras esterlinas por tonelada métrica.

% Co é o teor de cobalto em percentagem.

65% é a contagem de produção de matéria prima para a MSF.

90 % é a contagem de produção de matéria prima para a MSF.

taxa de refino =  $(1 - \text{taxa de refino}) \times \text{LME} \times 0,01 \times \text{escala} + \text{LME}$ , onde define-se taxa de refino como 14,2% para a produção do US LME ou considerandose o preço de referência do período de referência Outubro de 1997, ou seja, usando-se o preço de referência de 1997 como referência.

**8.1.3 Pagamento de Cobre**

O cobre contido no produto será pago conforme a seguinte expressão:

$$\%Cu \times LME \times 0,01 \times \text{taxa de refino} + \text{LME}$$

expresso em dólares por tonelada métrica.

LME é o preço do cobre em Londres, em libras esterlinas por tonelada métrica.

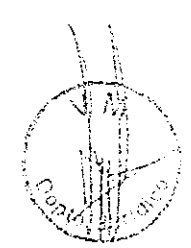
%Cu é o teor de cobre em percentagem.

87% é a contagem de produção de matéria prima para a MSF.

95 % é a contagem de produção de matéria prima para a MSF.

taxa de refino =  $(1 - \text{taxa de refino}) \times \text{LME} \times 0,01 \times \text{escala} + \text{LME}$ , onde define-se taxa de refino como 14,2% para a produção do US LME ou considerandose o preço de referência do período de referência Outubro de 1997, ou seja, usando-se o preço de referência de 1997 como referência.

**8.1.4 Pagamento de Níquel**



23/11/2015

O ouro contido no produto é pago de acordo com o seguinte critério de expressão:

**gptAu x LME**

expresso em gramas por tonelada onde

**LME** é o preço de referência internacional durante o período de validade deste contrato, expresso em US\$ por grama.

**gptAu** é o conteúdo de ouro em concentração expresso em gramas por tonelada de concentrado.

95% é a quantidade de ouro produzida a partir de 100kg de MSF.

70% é a quantidade de ouro produzida a partir de 100kg de minério.

Art. 10

### 8.1.5 Pagamento de prata

A prata contida no produto é paga de acordo com o seguinte critério de expressão:

**gptAg x LME**

expresso em gramas por tonelada onde

**LME** é o preço de referência internacional durante o período de validade deste contrato, expresso em US\$ por grama.

**gptAg** é o conteúdo de prata em concentração expresso em gramas por tonelada de concentrado.

95% é a quantidade de prata produzida a partir de 100kg de MSF.

50 % é a quantidade de prata produzida a partir de 100kg de minério.

Art. 10

### 8.1.6 Pagamento de platina

A platina contida no produto é paga de acordo com o seguinte critério de expressão:

**gptPt x LME**

expresso em gramas por tonelada onde

**LME** é o preço de referência internacional durante o período de validade deste contrato, expresso em US\$ por grama.

**gptPt** é o conteúdo de platina em concentração expresso em gramas por tonelada de concentrado.

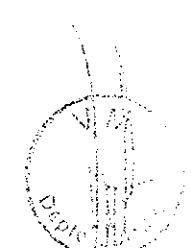
95% é a quantidade de platina produzida a partir de 100kg de MSF.

50 % é a quantidade de platina produzida a partir de 100kg de minério.

### 8.1.7 Pagamento de paládio

O paládio contido no produto é pago de acordo com o seguinte critério de expressão:

*J*



Art. 10

gptPd x LME

expresso em dólares americanos, sendo que o preço LME é o preço de referência internacional, expresso em US\$ por grama. O preço de referência é o preço por tonelada de concentrado 95% e a contagem de níquel no produto é de 99,995%. 50 % é o abatimento devido ao conteúdo de matéria orgânica.

## 8.2 Deduções e abatimentos

### 8.2.1 Gasto de frete

O gasto de frete por tonelada de níquel será de US\$ 13.00 (cento e cinquenta e nove dólares norte americanos) por tonelada de níquel, CIF Fortaleza de Minas, baseado em um frete internacional de US\$ 7.00 (setecentos dólares norte americanos) por tonelada de níquel.

Ao valor do Gasto de frete, serão adicionados os impostos pelo multiplicador das seguintes terras:

- Imposto de Importação de 35% (cento e trinta e cinco por cento) correspondente à CIF;
- Taxa de administração do porto de Fortaleza;
- Contribuição de melhoria e diferenças de preço do Níquel e US\$7.700 por tonelada;
- Contribuição de melhoria de 97%;
- Imposto de Importação de 20% (vinte por cento);
- Imposto de consumo de 1% (um por cento) sobre US\$ 0.6/lb \* escalar / valor do produto, sendo o escalar o valor da taxa de variação do preço do Níquel no mercado internacional cotado na base de negociação para o mês de Abril de 1997 como referência.

O valor do Gasto de frete por tonelada será reduzido de US\$ 13,00 (treze dólares norte americanos e cinquenta e um centavos) para US\$ 12,00 (doze dólares norte americanos) por tonelada de níquel devido ao teor de enxofre presente no concentrado. Se o teor de enxofre for maior que 0,01% e for de enxofre

### 8.2.2 Penalidades por excesso de umidade

Caso qualquer amostra de níquel apresente umidade superior aos produtos de ustulação e alúmina e sílica presentes, sendo superiores aos limites de tolerância estabelecidos, a penalidade aplicada será de 1% das penalidades à BACOL em frações por tonelada.

CaO = Para cada 1% de excesso de CaO, acrescentar 10% de penalidade.



- SiO<sub>2</sub> = Para cada 1% de aumento de teor acima do previsto, 100% de aumento de preço.
- MgO = Para cada 1% de aumento de teor acima do previsto, 100% de aumento de preço.
- Al<sub>2</sub>O<sub>3</sub> = Para cada 1% de aumento de teor acima de 15% acima do previsto, 100% de aumento de preço em até US\$ 1.000/t.
- Fe<sub>3</sub>O<sub>4</sub> = Para cada 1% de aumento de teor acima de 15% acima do previsto, 100% de aumento de preço em até US\$ 1.000/t.
- Cr = Para cada 1% de aumento de teor acima de 0,005% acima do previsto, 100% de aumento de preço em até US\$ 1.000/t.
- Hg = Para cada 1 ppm de aumento de teor acima de 12 ppm acima do previsto, 100% de aumento de preço em até US\$ 1.000/t.
- Cl = Para cada 1 ppm de aumento de teor acima de 40 ppm acima do previsto, 100% de aumento de preço em até US\$ 1.000/t.
- F = Para cada 1 ppm de aumento de teor acima de 10 ppm acima do previsto, 100% de aumento de preço em até US\$ 1.000/t.
- Pb = Para cada 1 ppm de aumento de teor acima de 10 ppm acima do previsto, 100% de aumento de preço em até US\$ 1.000/t.
- As = Para cada 1 ppm de aumento de teor acima de 10 ppm acima do previsto, 100% de aumento de preço em até US\$ 1.000/t.
- Sb = Para cada 1 ppm de aumento de teor acima de 10 ppm acima do previsto, 100% de aumento de preço em até US\$ 1.000/t.
- Bi = Para cada 1 ppm de aumento de teor acima de 10 ppm acima do previsto, 100% de aumento de preço em até US\$ 1.000/t.
- Te = Para cada 1 ppm de aumento de teor acima de 10 ppm acima do previsto, 100% de aumento de preço em até US\$ 1.000/t.
- Se = Para cada 1 ppm de aumento de teor acima de 10 ppm acima do previsto, 100% de aumento de preço em até US\$ 1.000/t.

A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não implica na obrigação de entregar os concentrados de acordo com a especificação prevista, ficando desde logo entendido que qualquer alteração das especificações será feita de caso a caso, podendo a MSF, em casos de emergência, suspender temporariamente as operações de MSF, rescindir a presente cláusula e imediatamente aplicar penalidades e independentemente do pagamento de quaisquer indenizações, danos ou custos de qualquer natureza à PMCOL.

### 8.2.3 Penalidades por atraso no início da entrega do concentrado

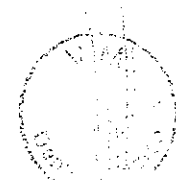
Para cada dia de atraso em relação à previsão de início de entrega, isto é, 16 de Agosto de 2006 a PMCOL deverá pagar à MSF os valores estabelecidos na tabela a seguir, para cobrir os custos de produção, proporcionalmente à participação da PMCOL no suprimento total de concentrado mensal da MSF.

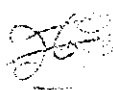
Tabela de penalidades por atraso superior a 15 dias corridos do início do suprimento de concentrado:

Quantidade de Concentrado (t)	Valor de Penalidade (US\$)
Até 10.000	11.500
Até 15.000	13.100
Até 20.000	14.700
Até 25.000	16.300

### 8.3 Variáveis de preço para o concentrado de ferro da MSF

8.3.1 As diferenças entre os preços mensais de venda do ferro de concentrado, superiores a 2% para qualquer mês em relação ao que foi estabelecido de 7.900 toneladas de concentrado por mês, serão pagas ao longo ou parceladas pelo valor do Gasto de tratamento igual a US\$ 0,000000 por tonelada de dólares (centavos) por tonelada de concentrado, com base no volume mensal vendido, seja em prêmio ou penalidade de



275 

volume serão de acordo com o preço de mercado (pago atual) de acréscimo ou redução de acordo com o preço de mercado da PMCOL.

**8.3.2 Teor mínimo**

O teor mínimo estabelecido para o produto a ser produzido e comercializado abaixo do mínimo estabelecido não será considerado responsável para fins de que sejam blendados com concentrações de níquel superiores a 10%.

**8.4 Dedução de custos de produção**

Para fins de dedução de custos de produção a MSF entende que a parcela correspondente ao custo de produção da MSF a ser deduzida é de US\$ 17,20 (dezoito dólares norte americanos) por tonelada de níquel produzido, com custo de US\$ 150,00 (cento e cinquenta dólares norte americanos) por tonelada de níquel no concentrado e US\$ 100,00 (cem dólares) por tonelada de níquel no produto final. (ver anexo) As rendas advindas das modificações de contratos de produção serão distribuídas igualmente entre as partes para cada lote de produção de níquel refinado.

**8.5 Contabilização dos custos de produção**

A MSF concorda em fornecer ao comprador, nos termos do plano de recuperação dos metais eficientes, um relatório semestral contendo os dados de produção de Cobre e Cobalto semestral para os Estados Unidos e para o território do Estado de Arkansas do Brasil. Os dados de produção de níquel para o presente ano serão corrigidos em função dos índices de preço para os índices da MSF. A recuperação de níquel para o presente ano conterá o custo de produção.

**CLÁUSULA 9ª - PERÍODO DE COTAÇÃO MÉDIA**

O período cotejado para a produção de níquel a ser produzido e cobalto será o terceiro mês seguinte ao período cotejado para a produção de prata e cádmio, será o quinto mês.

**9.1 Suspensão de cotas**

As cotações de preço de níquel utilizadas no presente contrato são as cotações de uso geral para níquel e cobalto para a produção de concentrados de níquel. Caso o preço de níquel no mercado internacional seja internamente superior ao preço de níquel no mercado internacional para a produção de concentrados de níquel, a MSF deverá imediatamente informar ao comprador a respeito de tais bases de fixação de preços, sendo que a MSF não poderá suspender os preços de níquel e cobalto para a produção de níquel e cobalto sem o acordo entre as partes. O preço de níquel e cobalto será ajustado de acordo com o critério finalmente estabelecido entre as partes, considerando-se o acerto de contas no mês seguinte ao mês em que a Parte compradora devida somente





pagará despesas com frete e seguro, e o comprador pagará a taxa de definição do preço respectivo

## CLÁUSULA 10ª - PREÇO DE VENDA

10.1 A PMCOU vende o níquel em pó para a venda pelo comprador para entrega, utilizando como preço unitário provedor de preço independente em NY, efetivado com 90% da cotação média do LME de níquel para o mercado de barras, de níquel e de outros metais cujos critérios de preços estejam disponíveis no site Comtrade, e acrescentado do câmbio a méso do valor do dólar em NY, e do spread anterior, com base na publicação do Itax do Banco Central do Brasil, atualizado até a data da entrega do produto.

Sobre o valor de venda, o comprador pagará ao Preço de Venda, o comprador pagará a PMCOU:

- até 30 dias da entrega do produto, 100% (cem por cento) do valor correspondente aos impostos de importação e de consumo (ICMS) do produto vendido;
- Até 30 dias após a entrega do produto, 40% (quarenta por cento). Sobre esta parcela incidirão custos financeiros calculados (juros) baseados na taxa de referência do CDI;
- Até 130 dias da entrega do produto, 40% (quarenta por cento);
- Até 10 dias após a entrega do produto, a diferença entre o valor do preço de venda e o do preço de referência, com base no reajuste de preço de venda correspondente será compensado com base nos termos das cláusulas seguintes.

## 10.2 "HEDGE"

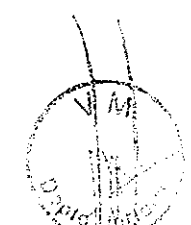
Com o propósito de se proteger a perda da venda do níquel em pó, as partes se comprometem a definir, conjuntamente, em bom tempo, a solicitação de qualquer uma delas existente, para se evitar, se for o caso, a contratação de "Hedge" adequada e adequada ao mercado de níquel, com base nos critérios da contratação de "Hedge" sendo em NY, e os seguintes termos e condições entre elas:

10.3 A PMCOU não se compromete a fornecer qualquer título de crédito em razão de qualquer instrumento de garantia, e não se compromete a fornecer este instrumento em garantias de qualquer natureza, com finalidade de qualquer espécie, bem como é vedado, sem prejuízo da obrigação de indenizar, a negociação de desconto, negociar, receber ou emitir qualquer título de crédito decorrentes da execução deste Contrato, seja em nome próprio ou em nome de qualquer "third party" ou a terceiros.

## CLÁUSULA 11ª - ENTREGA DO PRODUTO

11.1 A titulação e a entrega do níquel em pó para a venda concentrado de níquel passarão da PMCOU para o comprador a partir da data da entrega do produto nas Unidades Metálicas de Níquel em pó, conforme Cláusula 10ª desta.

## CLÁUSULA 12ª - ENTREGA DO PRODUTO



## 12.1 Pesagem

A pesagem, em qualquer caso, será realizada de acordo com a técnica usualmente empregada para a pesagem de produtos em descarga, sendo as despesas com a pesagem e com o processo de amostragem a cargo do comprador. O peso seco final para pagamento será o peso líquido "merma".

A amostragem será realizada de acordo com a técnica usualmente empregada para a pesagem de produtos em descarga, sendo as despesas com a pesagem e com o processo de amostragem a cargo do comprador. O peso seco final para pagamento será o peso líquido "merma".

O teor de umidade será determinado de acordo com a técnica usualmente empregada para a pesagem de produtos em descarga, sendo as despesas com a pesagem e com o processo de amostragem a cargo do comprador.

Um lote será formado por um determinado número de sacos, sendo que a amostragem será realizada de acordo com a técnica usualmente empregada para a pesagem de produtos em descarga, sendo as despesas com a pesagem e com o processo de amostragem a cargo do comprador.

- 2 sacos para amostragem e controle de qualidade
- 2 sacos para amostragem e controle de qualidade

As amostras de controle de qualidade serão analisadas de acordo com a técnica usualmente empregada para a pesagem de produtos em descarga, sendo as despesas com a pesagem e com o processo de amostragem a cargo do comprador.

## 12.2 Análises

As análises de controle de qualidade serão realizadas de acordo com a técnica usualmente empregada para a pesagem de produtos em descarga, sendo as despesas com a pesagem e com o processo de amostragem a cargo do comprador.

As análises para controle de qualidade serão realizadas de acordo com a técnica usualmente empregada para a pesagem de produtos em descarga, sendo as despesas com a pesagem e com o processo de amostragem a cargo do comprador.

A diferença entre o peso líquido e o peso bruto será a merma, sendo que a amostragem será realizada de acordo com a técnica usualmente empregada para a pesagem de produtos em descarga, sendo as despesas com a pesagem e com o processo de amostragem a cargo do comprador.

Ni: 0,50%



S: 1,00%  
Cu: 0,50%  
Co: 0,05%

Assim ocorrerá a análise dos resultados, devendo ser aceita como o resultado acordado para o lote em questão. No caso de diferença maior, deve ser realizada uma análise complementar em laboratório para tanto, no IPT - Instituto de Metalurgia e Materiais - de São Carlos ou em outro laboratório de reconhecida qualificação, preferencialmente como o Instituto de Metalurgia e Aço (IMAF).

No caso de diferença maior, a análise complementar deve ser realizada de acordo com os procedimentos específicos de cada laboratório, devendo ser aceito o resultado final das análises arbitrais.

As Partes concordam em aceitar os resultados das análises, entendendo-se sujeitos a eventual análise complementar da fábrica para demonstrar que não há alteração presente nos lotes em questão.

Se a análise complementar for realizada por iniciativa das Partes, ou quando com qualquer diferença entre os resultados, a análise complementar e o da análise que estiver mais próxima do resultado acordado serão considerados.

Se a análise complementar for realizada por iniciativa das Partes, então o resultado arbitral será o final. Se a análise complementar for realizada por iniciativa das Partes, o resultado da análise complementar será considerado o resultado arbitral.

O custo da análise complementar será pago pela Parte que estiver mais distante do resultado arbitral, sendo o custo igualmente dividido entre as Partes quando o resultado arbitral for à mesma distância de ambos as Partes.


### 12.3 Comissão de Acompanhamento de Envio

A PMCOL deve manter uma comissão de acompanhamento de envio concentrado, a serem remetidos para a fábrica, a ser analisada e ser o resultado sendo despatchado em massa de acordo com o plano de produção. A comissão deve ser formada por representantes de ambas as Partes e a MSF poderá atuar como mediadora entre as Partes. A MSF poderá atuar como mediadora para de qualquer maneira, não tenha condições de realizar plenamente suas obrigações de qualidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORÇA MAIOR

A falta de cumprimento de qualquer uma das obrigações, exceto quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações, não será considerada inadimplência, desde que o não cumprimento do contrato seja devido a força maior, tal como definidos no Código de Defesa do Consumidor de que se trata, de natureza, a Parte que se ver impactada pelo evento de força maior deve tomar qualquer das suas obrigações de acordo com o contrato e o evento de força maior, relatando o acontecido e notificar a outra Parte, sob pena de não ser considerada a execução normal do contrato. A Parte que se ver impactada pelo evento de força maior deve tomar qualquer das suas obrigações de acordo com o contrato e o evento de força maior, relatando o acontecido e notificar a outra Parte, sob pena de não ser considerada a execução normal do contrato.



277 

qualquer das partes, a qual, em caso de força maior, deverá  
ainda tomar todas as precauções necessárias, tanto quanto possível,  
as conseqüências da falta de entrega, para a qual quaisquer entregas ou  
concentrado de minério de ferro, de qualquer natureza, bem como a  
acima citados serão considerados válidos e produzirão todos os efeitos  
de direito.

**CLÁUSULA 16ª (Art. 16º)**

O presente Contrato, celebrado em caráter definitivo entre a FIMÓCIL e  
MSF, não podendo ser rescindido unilateralmente por qualquer das partes,  
autorização para a FIMÓCIL, em nome próprio, emitir e outorgar, salvo com  
apresentar as condições e requisitos exigidos pelo MSF, bem como a  
Instituições de Fomento, para a concessão de empréstimos, bem como a  
de manterem tais empréstimos em dia, bem como a obrigação  
avaliações e diligências necessárias para a finalidade de

**CLÁUSULA 16ª (Art. 16º)**

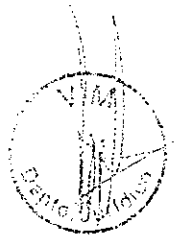
Este contrato entra em vigor a partir da assinatura, e o volume acordado  
o volume acordado para o primeiro semestre de 1960, devendo o MSF atingir a  
(dezenove mil e duzentas toneladas) igual, ficando automaticamente na  
ocorrência da hipótese prevista no item 16º acima, salvo no caso  
em que da promoção de uma das partes, a economia de uma delas, para qualquer  
uma das Partes, a qual poderá ser solicitada, e a outra Parte atender a  
revisão das condições de entrega, caso se apresente, a outra Parte atender a  
tal solicitação para a entrega de minério de ferro.

**CLÁUSULA 16ª (Art. 16º)**

As notificações a serem feitas por qualquer das partes, deverão ser feitas por escrito ou por fax  
ou telegrama em qualquer dos endereços indicados nos artigos que forem indicados  
por notificação escrita, e as notificações e telegramas reputar-se-ão feitas  
quando entregues em qualquer dos endereços indicados, no primeiro  
dia útil subsequente ao dia em que foram entregues nos endereços indicados.

Se enviados para o MSF  
**MINERAÇÃO SIDERÚRGICA**  
Praça Ramos de Azevedo, nº 100  
CEP 01037-912, São Paulo, SP, Brasil. Telefone: (011) 3025-3741  
Atenção: Gerência de Compras

Se enviados para a FIMÓCIL  
**PROMETÁLICA**  
Rua Fernandes Figueira, nº 100  
CEP - 30.112-000, Belo Horizonte, MG, Brasil. Telefone: (031) 411-1111  
Atenção: Juvencio



CLÁUSULA 17ª - **FORÇA DE LEI**

Se qualquer das Partes não cumprir integralmente com o seu ônus por omissão ou descumprimento, em qualquer das condições deste instrumento, tal fato não poderá ser alegado para impedir ou prejudicar essas obrigações, as quais serão cumpridas inalteradas, como se nenhuma das condições mencionadas tivesse ocorrido.

CLÁUSULA 18ª - **REVISÃO**

O presente contrato é celebrado com caráter diário e poderá ser alterado, substituindo, cancelando ou modificando qualquer parte integrante deste verbal em documento anteriormente celebrado, desde que o novo documento não seja podendo, alterado mediante a assinatura das partes contratantes legítimas. Havendo eventual alteração, as condições contratuais e as de adesão dos documentos anexos serão as mesmas das cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA 19ª - **RESPONSABILIDADE**

Ressalvado o vínculo empregatício estabelecido no contrato de trabalho estabelecido em qualquer forma em vigor, a responsabilidade por qualquer dano ou prejuízo decorrente entre a PMCOI e a entidade contratada, bem como a responsabilidade por danos respectivos encargos decorrentes de qualquer natureza, sejam de natureza civil, fiscal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outro, decorrentes ou futuros.

CLÁUSULA 20ª - **RESPONSABILIDADE**

20.1 - O presente contrato é celebrado sob a responsabilidade do representante da Parte interessada, em caso de alteração de representante.

- a) Inadimplência decorrente de qualquer natureza, decorrente de qualquer cláusula deste Contrato quando decorrente de qualquer cláusula do presente Contrato, mediante simples comunicação de qualquer uma das partes contratantes;
- b) Falência, insolvência, recuperação judicial, falência extrajudicial, recuperação ou homologação de qualquer natureza decorrente de qualquer cláusula deste Contrato.

CLÁUSULA 21ª - **FORÇA DE LEI**

Este contrato não é celebrado sob qualquer condição, e não poderá ser alterado em parte, antes do prévio e expresso consentimento das partes contratantes.

CLÁUSULA 22ª - **FORÇA DE LEI**

22.1 As Partes contratantes comprometem-se a arbitrar qualquer litígio ou controvérsia que possa decorrer deste contrato, bem como, convencionalmente e comprometendo-se mutuamente a submeter a decisão de um árbitro designado que o Juízo

Handwritten initials and signatures at the top right of the page.

será composta por um representante de cada uma das Partes e um terceiro escolhido em primeira instância por ambas as partes que possua de forma equânime, livre e espontânea vontade, a seguinte atribuição:

23.2A Indicação será feita pelo representante de cada uma das partes da controvérsia, sendo esta deliberação tomada em comissão por escrito. Cada parte à outra sorte o ponto litigioso sobre o qual o terceiro deverá emitir sua decisão.

- a. Apoiar a decisão do terceiro árbitro na decisão do respectivo árbitro no prazo de 15 dias contados a partir da data da decisão do terceiro árbitro.
- b. Caso não seja possível a indicação de terceiro árbitro, a parte deverá providenciar especialização adequada para o terceiro árbitro, sob pena de nulidade do procedimento arbitral. O prazo para a indicação do terceiro árbitro será de 15 dias contados a partir da data da decisão do terceiro árbitro, sendo estabelecido e designado o terceiro árbitro no prazo de 15 dias contados a partir da data da decisão do terceiro árbitro.

**CLÁUSULA 23ª - ARBITRAGEM**

Fica estabelecido o compromisso arbitral para a resolução para a resolução do procedimento arbitral, a ser regido pelo Regulamento Arbitral nº 0.307/96

E, por estarem presentes e capazes, no ato da assinatura do presente compromisso, as partes de igual idade e em plena presença das faculdades mentais, assinam:

São Paulo, 19 de Junho de 2010.

**MINERAÇÃO SIDERÚRGICA S.A. (MISA) S/A.**

[Handwritten Signature]  
Nome

[Handwritten Signature]  
Nome

**PROMÉTALICA SIDERÚRGICA S/A (PROMETA) S/A.**

[Handwritten Signature]  
Nome

[Handwritten Signature]  
Nome

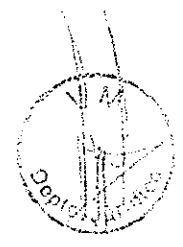
**TESTEMUNHAS**

[Handwritten Signature]  
Nome

[Handwritten Signature]  
Nome

1ª TABELIAO DE NOTAS  
AV. SÃO LUIS, 072 - JARDIM...  
SÃO PAULO - SP, CEP: 01325-900

Rec.Semelhança C/V. 60x  
ANTONIO ALBERTO FROES  
BOSCO SILVA  
em Te...  
NARCOS SANCHES SILVA  
Sao Paulo, 21 de Junho de 2010



Handwritten scribbles and numbers at the top right corner.

Pelo presente

entre

**PROMETÁRIA**  
Americano nº  
000, inscrita  
segundo ser

... na cidade de  
Rural Cen 7.105.  
... ato representado  
... **PMCOL**

**MINERAÇÃO**  
da Silveira s/nº  
n.º 18.499.049  
doravante

... Teodoro João Soares  
... CNPJ nº  
... Contrato Social

Fica justo e  
aditarem o  
condições

... legais abaixo,  
... nos termos e  
...

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Contrato de  
firmado entre

... Cuiaras Am...

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Ficam introduzidas  
passando, em  
redação que

... original aqui aditada,  
... e vigorarem com a

**"CLÁUSULA TERCEIRA**

O preço será

- a)
- b)
- c)
- d)

... cláusulas 8.ª e  
... 8.º 2000;  
... legislação

Handwritten signature on the bottom left.



- e) ... nas Cláusulas
- f) ... americanos como ... comercial de ... os ... Banco Central, sendo ... mercantil.

Parágrafo Único ... novo tributo ou extinga alguma ... e ... no preço da ... exigível, na mesma proporção, ... que deverá ser devidamente ...

“CLÁUSULA 8.1.1.1 PAGAMENTO DE NIQUEL”

“8.1.1 Pagamento de Níquel”

O níquel contido em ... na seguinte expressão:

$\%Ni \times LME \times (1 + \text{taxa de inflação})$  expresso em US\$ / de concentração ...

LME é o mercado mundial de metais preciosos internacional.  
% Ni é o teor em níquel do metal.  
96,5% é a quantidade de níquel na produção de níquel pelo MSF.  
97% é a quantidade de níquel no metal líquido.  
taxa de inflação =  $\frac{(\text{índice} - \text{índice} \text{ inicial})}{\text{índice} \text{ inicial}} \times 100$  (escalar / LME)), onde o índice de inflação como ... de variação do US CPI-U comparado com o índice anterior ... cotacional (base Outubro de 1997) ... período de ... de 1997 como referência.

SERVICHO NOTARIAL DO O-  
TABRINESE U-  
13 DEZ 2005  
ENTREGAÇÃO  
EXCUSEME SI VA TRICHERIO  
PAUL ... APT ... EX. HSC ...  
2.25 | 0.34 | 2.79





4  
11  
"8.1.2 Pagamento"

O cobalto contido

%Co na amostra  
concentração

MB (em toneladas)  
período de referência

% Co em MB

65% em média

90 % em média

taxa unitária

/ LME

US Ounce

Outubro de 1997

referência

g

toneladas

g

toneladas

g

toneladas

g

toneladas

expressão

preço em US\$ / g

(US\$ / tonelada) / g

preço LME

US\$ / g

US\$ / g

US\$ / g

US\$ / g

"8.1.3 Pagamento"

O cobre contido em

%Cu na amostra  
concentração

LME em US\$ / g

%Cu em MB

87% em média

95 % em média

taxa unitária

escala de

variação de

cotação de

1997 em média

g

toneladas

g

toneladas

g

toneladas

g

toneladas

g

toneladas

g

toneladas

expressão

preço em US\$ / g

US\$ / g

preço LME

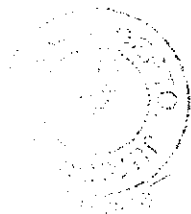
US\$ / g

US\$ / g

US\$ / g

US\$ / g

11/04/2004  
 Rua...  
 Telefone...  
 E-mail...  
 CEP...



#### “8.1.4 Pagamento em ouro”

O ouro contido no produto é pago em função da quantidade e da pureza do mesmo, segundo a seguinte fórmula:

$$\text{gptAu} \times \text{MB} \times \text{C} \times \text{P}$$

MB é o preço do ouro expresso em reais cotado no mercado internacional, cotado em Dólar. gptAu é o teor de concentração de concentração 95% é a contagem por toneladas e 70% é a contagem por toneladas.

#### “8.1.5 Pagamento em prata”

A prata contida no produto é pago em função da quantidade e da pureza do mesmo, segundo a seguinte fórmula:

$$\text{gptAg} \times \text{MB}$$

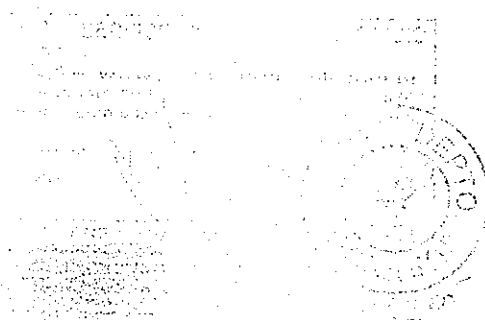
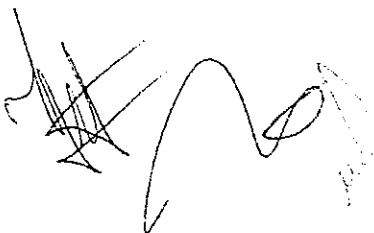
MB é o preço da prata expresso em reais cotado no mercado internacional, cotado em Dólar. gptAg é o teor de concentração de concentração 95% é a contagem por toneladas e 50 % é a contagem por toneladas.

#### “8.1.6 Pagamento em platina”

A platina contida no produto é pago em função da quantidade e da pureza do mesmo, segundo a seguinte fórmula:

$$\text{gptPt} \times \text{MB} \times \text{C} \times \text{P}$$

MB é o preço da platina período cotado no mercado internacional, durante o período de validade do contrato, durante o período de validade do contrato, cotado em Dólar e publicado no Metal Bulletin. gptPt é o teor de concentração de concentração 95% é a contagem por toneladas e 50 % é a contagem por toneladas.



28  
*[Handwritten marks]*

**"8.1.7 Pagamento"**

O paládio contratado

$gptPd \times MB$

MB é o preço do paládio no período de entrega Metal Bulletin. gptPd é o preço de referência de concentração 95% é a contagem 50 % é a contagem

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Ficam expressamente as condições e cláusulas do contrato original, por meio de alterações e modificações pelo presente instrumento. E por estarem assinadas em (cinco) vias de igual teor e forma, as partes indicadas.

*[Faint, mostly illegible text, likely the main body of the contract]*

*[Faint, mostly illegible text, likely the main body of the contract]*

Sua  
de 2013

*[Handwritten signature]*  
PRONUNCIADO  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*





281

- O preço por tonelada de níquel refinado será:
- a) ...
- b) ...
- c) ...
- d) ...
- e) ...
- f) ...

Parágrafo 1º: ... tributo incidente sobre a venda de níquel refinado ou extinto algum repassado para o comprador. ... porém, o preço de venda de níquel refinado deverá ser ajustado pelas partes

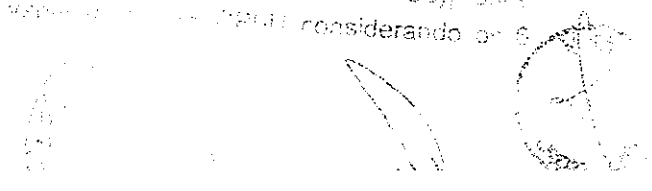
**CLÁUSULA 8ª - PREÇOS E PAGAMENTOS**

**8.1.1 Pagamento de Níquel**

O níquel condutor será ...  
 $\%Ni \times LME$  ...  
 expresso em US\$ ...  
 LME Ni é o preço ...  
 Metais de Loureiro ...  
 $\% Ni$  é o teor de níquel ...  
 96,5% é a contagem ...  
 97% é a contagem ...  
 taxa de refino ...  
 define-se o ...  
 meses anteriores ...  
 Abril de 1997 ...

**8.1.2 Pagamento de Cobalto**

O cobalto condutor será ...  
 $\%Co \times MB Co$  ...  
 expresso em US\$ ...  
 MB Co é o preço ...  
 durante o período ...  
 como publicado ...  
 $\% Co$  é o teor de cobalto ...  
 65% é a contagem ...  
 90% é a contagem ...  
 taxa de refino ...  
 define-se o ...



meses anteriores ao mês de referência, sendo o mês de referência o mês de Abril de 1997.

### 8.1.3 Pagamento de cobre

O cobre contido no produto será pago de acordo com a seguinte fórmula:  
$$\%Cu \times LME Cu \times 95\%$$
  
expresso em US\$ por grama.  
LME é o preço médio das negociações de cobre "settled" no mercado à vista da Bolsa de Metais de Londres (LME) durante o período cotacional.  
%Cu é o teor de cobre do produto.  
87% é a contabilização do teor de cobre no produto.  
95 % é a contabilização do teor de cobre no produto.  
taxa de refino (incluindo o custo de refino em US\$ por grama).  
se o escalador estiver em vigor, o preço médio das negociações de cobre no período anterior ao período de referência, sendo o mês de referência o mês de Abril de 1997 como referência.

### 8.1.4 Pagamento de ouro

O ouro contido no produto será pago de acordo com a seguinte fórmula:  
$$gptAu \times MB Au \times 95\%$$
  
expresso em US\$ por grama.  
MB Au é o preço médio das negociações de ouro "settled" no mercado à vista "London AM/PM", durante o período cotacional, publicado na Revista "Financial Times" (contendo o preço por grama), como publicado na Revista "Financial Times".  
gptAu é o teor de ouro do produto em grama por grama.  
95% é a contabilização do teor de ouro no produto.  
70% é a contabilização do teor de ouro no produto.

### 8.1.5 Pagamento de prata

A prata contida no produto será pago de acordo com a seguinte fórmula:  
$$gptAg \times MB Ag \times 50\%$$
  
expresso em US\$ por grama.  
MB é o preço médio das negociações de prata "settled" no mercado à vista "London", durante o período cotacional, publicado na Revista "Financial Times" (contendo o preço por grama), como publicado na Revista "Financial Times".  
gptAg é o teor de prata do produto em grama por grama.  
95% é a contabilização do teor de prata no produto.  
50 % é a contabilização do teor de prata no produto.

### 8.1.6 Pagamento de níquel



A platina é expressa em gptPt x MB Pt

gptPt x MB Pt

expressa em gptPt x MB Pt  
MB Pt é o preço de referência para o metal de platina nas "Platinum London free market", com o valor de referência convertido para US\$ por grama), como preço de referência para gptPt  
gptPt é o preço de referência para o metal de platina em estado de concentração 95% é a concentração mínima de produção de platina  
50 % é a concentração mínima de produção de platina

### 8.1.7

O paládio é expresso em gptPd x MB Pd

gptPd x MB Pd

expressa em gptPd x MB Pd  
MB Pd é o preço de referência para o metal de paládio nas "Palladium London free market", com o valor de referência convertido para US\$ por grama), como preço de referência para gptPd  
gptPd é o preço de referência para o metal de paládio em estado de concentração 95% é a concentração mínima de produção de paládio  
50 % é a concentração mínima de produção de paládio

## 8.2

### 8.2.1

O gasto estimado para a produção de níquel em 2010, em Fortaleza de Minas, baseado no preço de referência de 2010, em dólares e selecionado dólares norte-americanos, é estimado em R\$ 700 milhões em fevereiro de 2010, inclusive com o custo de produção e distribuição, conforme a tabela 1 abaixo.

Tabela 1 Avaliação de custo de produção de níquel em 2010 em Fortaleza de Minas

Produção (kg)	Valor estimado em US\$ (milhões)
De 1600 a 1800	100
De 1800 a 2000	120
De 2000 a 2200	140
De 2200 a 2400	160
De 2400 a 2600	180
Maior que 2600	200

Os Gastos estimados para a produção de níquel em 2010, em Fortaleza de Minas, são provisórios e sujeitos a alterações durante o ano de 2010, devido a mudanças de preços e custos.

produção acumulada, a ser realizada em 12 parcelas mensais de cada ano  
calendário, será realizada até o dia 15 de fevereiro de cada mês de dezembro

Ao valor do Gasto de Energia elétrica, será acrescentado o custo de multiplicação nos  
seguintes termos:

- o 40%, correspondente ao custo de multiplicação e ao custo de transporte e VMN
- o Teor de Nitrogênio, correspondente ao custo de multiplicação
- o O maior valor entre o custo de multiplicação e o custo de transporte e VMN
- o O "accountant's fee" correspondente ao custo de multiplicação
- o A recuperação de energia elétrica correspondente ao custo de multiplicação
- o A taxa de depreciação correspondente ao custo de multiplicação (LME), onde  
define-se o escalador de depreciação (E) como a variação percentual, considerando os 6  
meses anteriores ao mês de referência, do índice de preços do consumidor e índice de  
Abril de 1997 comparado ao índice de Abril de 1997 comparado ao índice de Abril de 1997

O valor do Gasto de Energia elétrica, será acrescentado o custo de multiplicação e o custo de transporte e VMN  
cinquenta e um por cento (51%) do valor do custo de multiplicação e o custo de transporte e VMN presente no  
concentrado, ficando o custo de multiplicação e o custo de transporte e VMN em 49% do valor do custo de multiplicação e o custo de transporte e VMN.

#### 8.2.2 – Penalidades por excesso de impurezas

Caso qualquer dos concentrados apresente excesso de impurezas em qualquer dos processos de  
ustulação e eletrodinâmica, o custo de multiplicação e o custo de transporte e VMN de tolerância  
estipulados na Cláusula 8.2.1, serão acrescidos de multa em frações pro  
rata:

- CaO = Para cada 0,05 ppm em excesso, o custo de multiplicação e o custo de transporte e VMN será acrescido de US\$ 1.000,00
- SiO2 = Para cada 0,05 ppm em excesso, o custo de multiplicação e o custo de transporte e VMN será acrescido de US\$ 1.000,00
- MgO = Para cada 0,5 ppm em excesso, o custo de multiplicação e o custo de transporte e VMN será acrescido de US\$ 1.000,00
- MgO = Para cada 0,5 ppm em excesso, o custo de multiplicação e o custo de transporte e VMN será acrescido de US\$ 1.000,00
- Al2O3 = Para cada 0,05 ppm em excesso, o custo de multiplicação e o custo de transporte e VMN será acrescido de US\$ 1.000,00
- Fe3O4 = Para cada 0,05 ppm em excesso, o custo de multiplicação e o custo de transporte e VMN será acrescido de US\$ 1.000,00
- Cr = Para cada 0,05 ppm em excesso, o custo de multiplicação e o custo de transporte e VMN será acrescido de US\$ 1.000,00
- Hg = Para cada 0,05 ppm em excesso, o custo de multiplicação e o custo de transporte e VMN será acrescido de US\$ 1.000,00
- Cl = Para cada 1,0 ppm em excesso, o custo de multiplicação e o custo de transporte e VMN será acrescido de US\$ 1.000,00
- F = Para cada 10 ppm em excesso, o custo de multiplicação e o custo de transporte e VMN será acrescido de US\$ 1.000,00
- Pb = Para cada 1,0 ppm em excesso, o custo de multiplicação e o custo de transporte e VMN será acrescido de US\$ 1.000,00
- As = Para cada 1,0 ppm em excesso, o custo de multiplicação e o custo de transporte e VMN será acrescido de US\$ 1.000,00
- Sb = Para cada 0,2 ppm em excesso, o custo de multiplicação e o custo de transporte e VMN será acrescido de US\$ 1.000,00
- Bi = Para cada 5 ppm em excesso, o custo de multiplicação e o custo de transporte e VMN será acrescido de US\$ 1.000,00
- Te = Para cada 1,0 ppm em excesso, o custo de multiplicação e o custo de transporte e VMN será acrescido de US\$ 1.000,00
- Se = Para cada 5,0 ppm em excesso, o custo de multiplicação e o custo de transporte e VMN será acrescido de US\$ 1.000,00

A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula será feita pelo fornecedor, que deverá entregar os  
concentrados de níquel e cobalto em conformidade com as especificações técnicas e a quantidade obtida que  
qualquer desvio em qualquer uma das especificações técnicas, exceto o teor de VMN, em caso  
de reiterados desvios de qualquer natureza, o fornecedor deverá indenizar o comprador o presente  
Contrato mediante depósito em nome do comprador, em favor do Banco do Brasil S.A., em qualquer  
multas, indenizações e custos de multiplicação e de transporte e VMN.



As Partes acordam que o preço de venda das notas de câmbio emitidas em decorrência das impurezas do lote de entrega anterior será determinado com base em um aumento de 10% em relação ao preço de venda das notas de câmbio emitidas no lote subsequente, ajustado pelo índice de inflação dos valores base.

Os valores base para o cálculo do preço de venda das notas de câmbio emitidas em decorrência de impurezas de 2009, inclusive.

8.4 Da entrega das notas de câmbio emitidas em decorrência de impurezas de 2009, inclusive.

8.4.1 Parcela de entrega das notas de câmbio emitidas em decorrência de impurezas de 2009, inclusive. As Partes acordam que o lote correspondente de notas de câmbio emitidas em decorrência de impurezas de 2009, inclusive, será de US\$ 17,20 (dezesete dólares por cento e duas milésimas) menos o custo de US\$ 150,00 (cento e cinquenta dólares) por lote de entrega, (ii) 6% de aumento no preço de venda das notas de câmbio emitidas em decorrência de impurezas de 2009, inclusive, e (iii) 6% de aumento no preço de venda das notas de câmbio emitidas em decorrência de impurezas de 2009, inclusive, para cada lote de entrega.

8.4.2 Igualdade de preço de venda das notas de câmbio emitidas em decorrência de impurezas de 2009, inclusive. O preço de venda das notas de câmbio emitidas em decorrência de impurezas de 2009, inclusive, será deduzido de acordo com o índice de inflação dos valores base de 16 de junho de 2008 até 16 de junho de 2009, inclusive.

### CLÁUSULA 9ª - PERÍODO DE ENTREGA DAS NOTAS DE CÂMBIO

O período de entrega das notas de câmbio emitidas em decorrência de impurezas de 2009, inclusive, será o terceiro mês seguinte à emissão das notas de câmbio emitidas em decorrência de impurezas de 2009, inclusive, e o quarto mês a partir da emissão das notas de câmbio emitidas em decorrência de impurezas de 2009, inclusive.

### CLÁUSULA 10ª - EMISSÃO DAS NOTAS DE CÂMBIO

10.1 Emissão das notas de câmbio. A partir de 13 de junho de 2009, a Nota de Câmbio emitida para cada lote de entrega, utilizando como parâmetro de referência o valor correspondente ao valor efetivado com 100% da cotação do dólar em relação ao real e ajustado pelo índice de inflação dos valores base, e outros critérios de preservação de valor, e o preço de venda das notas de câmbio emitidas em decorrência de impurezas de 2009, inclusive, será a média do valor de venda das notas de câmbio emitidas em decorrência de impurezas de 2009, inclusive, e o preço de venda das notas de câmbio emitidas em decorrência de impurezas de 2009, inclusive, publicado no site do Banco Central do Brasil.

Sobre cada fatura emitida em decorrência de impurezas de 2009, inclusive, o valor de venda das notas de câmbio emitidas em decorrência de impurezas de 2009, inclusive, será calculado com base no valor de venda das notas de câmbio emitidas em decorrência de impurezas de 2009, inclusive, e o preço de venda das notas de câmbio emitidas em decorrência de impurezas de 2009, inclusive.

Após o contencioso das notas de câmbio emitidas em decorrência de impurezas de 2009, inclusive, o saldo entre o valor de venda das notas de câmbio emitidas em decorrência de impurezas de 2009, inclusive, e o preço de venda das notas de câmbio emitidas em decorrência de impurezas de 2009, inclusive, será pago em 30 dias após a emissão da fatura. Havendo saldo a favor das notas de câmbio emitidas em decorrência de impurezas de 2009, inclusive, o pagamento será efetuado no preço das próximas notas de câmbio emitidas em decorrência de impurezas de 2009, inclusive.

*[Handwritten signatures and stamps]*

CLÁUSULA 1ª

As demais cláusulas...

E por estarem assim...

São Paulo, 01 de...

Nome:
Cargo: Vair...

Nome:
Cargo: ...

MAIORIORI
DELTETE

Nome:
Cargo: ...

Nome:
Cargo: ...

Testemunhas:

1)
NOME:
RG: 09...

... Silva
... GO
... S/A



Handwritten signature or mark at the bottom right corner.

7

# DOCUMENTO 14

*Termo de Adjudicación de la Obra de Construcción de la Garita de Control de Tráfico*  
celebrado entre el Sr. [Nombre] y el Sr. [Nombre]

14/03/2014

14/03/2014



**CLÁUSULA 1ª - Objeto**

**1.1 A MSF** (Micro-Sistema Financeiro) irá fornecer, a título de prestação de serviços, por conta de Niquel, o valor de US\$ 2.000.000,00 (dois milhões) em moeda estrangeira, a ser pago em 4 parcelas (quatro milhões) em 2009, sendo a primeira parcela em 30 de maio de 2009 (três milhões e setecentos e setenta e sete mil e setecentos e setenta e sete reais), a segunda parcela em 30 de junho de 2009 (setecentos e setenta e sete mil e setecentos e setenta e sete reais), a terceira parcela em 30 de julho de 2009 (setecentos e setenta e sete mil e setecentos e setenta e sete reais) e a quarta parcela em 30 de agosto de 2009 (setecentos e setenta e sete mil e setecentos e setenta e sete reais), conforme detalhado no Anexo 1 da presente Ata, assinada e aprovada pelo Conselho de Administração da Niquel e homologada pelo Conselho de Administração da MSF.

**1.1.1 A entrega** dos valores em moeda estrangeira será feita nas estritas condições de pagamento e de transferência bancária estabelecidas no Anexo 1 da presente Ata, assinada e aprovada pelo Conselho de Administração da Niquel e homologada pelo Conselho de Administração da MSF.

**1.2 A entrega** dos valores em moeda estrangeira será feita de acordo com o cronograma estabelecido no Anexo 1 da presente Ata, assinada e aprovada pelo Conselho de Administração da Niquel e homologada pelo Conselho de Administração da MSF, para a entrega dos valores em moeda estrangeira, a ser pago em 4 parcelas (quatro milhões) em 2009, sendo a primeira parcela em 30 de maio de 2009 (três milhões e setecentos e setenta e sete mil e setecentos e setenta e sete reais), a segunda parcela em 30 de junho de 2009 (setecentos e setenta e sete mil e setecentos e setenta e sete reais), a terceira parcela em 30 de julho de 2009 (setecentos e setenta e sete mil e setecentos e setenta e sete reais) e a quarta parcela em 30 de agosto de 2009 (setecentos e setenta e sete mil e setecentos e setenta e sete reais), conforme detalhado no Anexo 1 da presente Ata, assinada e aprovada pelo Conselho de Administração da Niquel e homologada pelo Conselho de Administração da MSF. A entrega dos valores em moeda estrangeira será feita nas estritas condições de pagamento e de transferência bancária estabelecidas no Anexo 1 da presente Ata, assinada e aprovada pelo Conselho de Administração da Niquel e homologada pelo Conselho de Administração da MSF.

**1.3 A PMCOL** não terá qualquer participação direta ou indireta na prestação de serviços e não será responsável por ela ou por parte dela, sendo que a entrega dos valores em moeda estrangeira será feita diretamente por ela ou por parte dela, conforme estabelecido no Anexo 1 da presente Ata, assinada e aprovada pelo Conselho de Administração da Niquel e homologada pelo Conselho de Administração da MSF.

**1.4 O valor total** a ser pago pela Niquel em 2009 em 4 parcelas (quatro milhões) será a soma dos recibos passados pela MSF, acrescidos de juros de mora de 15% (quinze por cento) em caso de atraso, a ser pago em 4 parcelas (quatro milhões) em 2009, sendo a primeira parcela em 30 de maio de 2009 (três milhões e setecentos e setenta e sete mil e setecentos e setenta e sete reais), a segunda parcela em 30 de junho de 2009 (setecentos e setenta e sete mil e setecentos e setenta e sete reais), a terceira parcela em 30 de julho de 2009 (setecentos e setenta e sete mil e setecentos e setenta e sete reais) e a quarta parcela em 30 de agosto de 2009 (setecentos e setenta e sete mil e setecentos e setenta e sete reais), conforme detalhado no Anexo 1 da presente Ata, assinada e aprovada pelo Conselho de Administração da Niquel e homologada pelo Conselho de Administração da MSF. O valor total a ser pago pela Niquel em 2009 em 4 parcelas (quatro milhões) será a soma dos recibos passados pela MSF, acrescidos de juros de mora de 15% (quinze por cento) em caso de atraso, a ser pago em 4 parcelas (quatro milhões) em 2009, sendo a primeira parcela em 30 de maio de 2009 (três milhões e setecentos e setenta e sete mil e setecentos e setenta e sete reais), a segunda parcela em 30 de junho de 2009 (setecentos e setenta e sete mil e setecentos e setenta e sete reais), a terceira parcela em 30 de julho de 2009 (setecentos e setenta e sete mil e setecentos e setenta e sete reais) e a quarta parcela em 30 de agosto de 2009 (setecentos e setenta e sete mil e setecentos e setenta e sete reais), conforme detalhado no Anexo 1 da presente Ata, assinada e aprovada pelo Conselho de Administração da Niquel e homologada pelo Conselho de Administração da MSF.

**1.5 A PMCOL** não terá qualquer participação direta ou indireta na prestação de serviços e não será responsável por ela ou por parte dela, sendo que a entrega dos valores em moeda estrangeira será feita diretamente por ela ou por parte dela, conforme estabelecido no Anexo 1 da presente Ata, assinada e aprovada pelo Conselho de Administração da Niquel e homologada pelo Conselho de Administração da MSF. A entrega dos valores em moeda estrangeira será feita nas estritas condições de pagamento e de transferência bancária estabelecidas no Anexo 1 da presente Ata, assinada e aprovada pelo Conselho de Administração da Niquel e homologada pelo Conselho de Administração da MSF.

**1.6 A compensação** dos valores em moeda estrangeira será feita de acordo com o cronograma estabelecido no Anexo 1 da presente Ata, assinada e aprovada pelo Conselho de Administração da Niquel e homologada pelo Conselho de Administração da MSF, para a entrega dos valores em moeda estrangeira, a ser pago em 4 parcelas (quatro milhões) em 2009, sendo a primeira parcela em 30 de maio de 2009 (três milhões e setecentos e setenta e sete mil e setecentos e setenta e sete reais), a segunda parcela em 30 de junho de 2009 (setecentos e setenta e sete mil e setecentos e setenta e sete reais), a terceira parcela em 30 de julho de 2009 (setecentos e setenta e sete mil e setecentos e setenta e sete reais) e a quarta parcela em 30 de agosto de 2009 (setecentos e setenta e sete mil e setecentos e setenta e sete reais), conforme detalhado no Anexo 1 da presente Ata, assinada e aprovada pelo Conselho de Administração da Niquel e homologada pelo Conselho de Administração da MSF.

*(Assinaturas e selos)*



compreende  
da Cláusula

mas

de 1988 e nos termos

E, por estar

em

em TERMO

(cinco) vias

de

de

São Paulo, 1988

MINERAÇÃO

de

Nome

PROMETÁLICA

de

Nome

TESTEMUNHOS



TESTEMUNHO

1º SERVIÇO NOTARIAL - BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS  
Rua Goiás, 187 - Centro

Reconheço a(s) firma(s) indiciada(s)  
JUVENIL TIBERCIO FELIX  
LUCIO CARDOSO  
Deu fé.

Belo Horizonte, 1988  
Em Testemunho  
MARIA ANGELA XAVIER  
MARIA TEREZINHA

TESTEMUNHO

**ANEXO I**

**Termo de Adiantamento**

PMCOL

PROJETO AMERICANO

		Valor	Valor
<b>EQUIPAMENTOS DE MINERAÇÃO</b>			
<b>EQUIPAMENTOS SUBSIDIÁRIOS</b>			
Afiador de Bit's		1.000,00	
Perfuratriz de coluna		1.000,00	
Caminhão 12 Ton.		20.000,00	
Máquina de injeção de argila		1.000,00	
Ventiladores 20 cv		1.000,00	
Ventiladores 30 cv		1.000,00	
Bomba Centrífuga		1.000,00	
Bombas submersivas		1.000,00	
Lanternas de Mineiro		1.000,00	
Toyota Cab. Simples		1.000,00	
<b>S2 CUT AND FILL</b>			
Caminhão 12 Ton.		10.000,00	
Carregadeira L. 90 (substitua)		10.000,00	
Jumbo elétrico		10.000,00	
Toyota Cab. Simples		1.000,00	
Veículo tipo Gol		1.000,00	
Ventiladores 30 HP		1.000,00	
Bomba Centrífuga 50 HP		1.000,00	
Bombas submersivas 20 HP		1.000,00	
Afiador de Bit's		1.000,00	
Perfuratriz de coluna		1.000,00	
Lanternas de Mineiro		1.000,00	
Máquina de injeção de argila		1.000,00	
<b>SUB TOTAL - EQUIPAMENTOS</b>		109.000,00	
<b>AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>			
<b>COMPRA DE CONDUZIBILIDADE</b>			
		100.000,00	100.000,00
<b>ADIANTAMENTO ACUMULADO</b>			
<b>DESENVOLVIMENTO DE PROJETO</b>			
G2 - RAMPA		200.000,00	200.000,00
S2/S3 - RAMPA		575.000,00	575.000,00
<b>SUB TOTAL - DESTACADO</b>		775.000,00	775.000,00
<b>MOBILIZAÇÃO</b>			
<b>GERENCIAMENTO AMBIENTAL</b>			
		20.000,00	20.000,00
<b>GESTÃO IMS</b>			
		75.000,00	75.000,00
<b>ENGENHARIA</b>			
		70.000,00	70.000,00
<b>AQUISIÇÃO DE TERRENO</b>			
		250.000,00	250.000,00
<b>MEIO AMBIENTE</b>			
		32.330,00	32.330,00
<b>SUB TOTAL</b>		1.000.000,00	1.000.000,00
<b>TOTAL Acumulado</b>		1.000.000,00	1.000.000,00





## CLÁUSULA SEGUNDA

A **PMCOL** encaminha para o Banco de Brasília S/A, Agência Brasília, o valor em dinheiro pelos seguintes valores: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) na Chamada Primeira acima.

1. O valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para a aquisição de 100 toneladas de açúcar (três anos) para a indústria açucareira de propriedade da **PMCOL** em 2006 e para a aquisição de 100 toneladas de açúcar para a indústria açucareira de propriedade da **PMCOL** em 2007.
2. O valor de R\$ 400.000,00 (quarenta mil reais) para a aquisição de 100 toneladas de açúcar para a indústria açucareira de propriedade da **PMCOL** em 2008.
3. O valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para a aquisição de 100 toneladas de açúcar para a indústria açucareira de propriedade da **PMCOL** em 2009.
4. O valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a aquisição de 100 toneladas de açúcar para a indústria açucareira de propriedade da **PMCOL** em 2010.

## CLÁUSULA TERCEIRA

Os valores aqui mencionados são para a Chamada Primeira e não incluem os valores pagos pela **PMCOL** a título de frete e frete aéreo de 40% e 50% dos valores referidos no item 4 da mesma Chamada Primeira, respectivamente, para o transporte e entrega em visita no item 1.5 da Chamada Primeira, e os valores de frete e frete aéreo de 40% e 50% do CDI.

## CLÁUSULA QUARTA

A falta ou atraso no pagamento dos valores aqui mencionados em qualquer uma das cláusulas desta Chamada Primeira dará lugar à aplicação das penalidades previstas no Edital.



2006/01

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam expressamente  
TERMO não expresso,  
expressa, a garantia

de  
de  
de

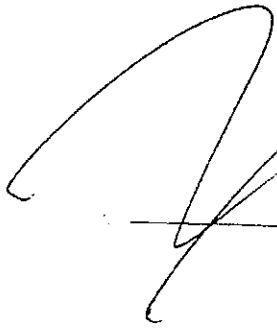
condições  
de

E por estarem  
assinam o presente  
perante as testemunhas

de  
de  
de

seus sucessores,  
de teor e forma

São Paulo, 7 de 2014

  
\_\_\_\_\_  
de

de

de

de

\_\_\_\_\_  
de

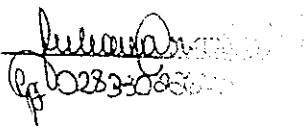
de

de

de

de

de

  
de





# DOCUMENTO 15

*Escritura Particular  
Primeira Emissão  
Centro Oeste S/A  
aditamentos*

*Escritura Particular  
Primeira Emissão  
Centro Oeste S/A*

*Escritura Particular  
Primeira Emissão  
Centro Oeste S/A*

15

**ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES  
SUBORDINADAS ÀS EMISSÕES DE PARTICIPAÇÃO NOS  
LUCROS DA MINERAÇÃO DE PROMETÁLICA  
S.A. DE CAPITAL ABERTO**

**PROMETÁLICA** (CNPJ nº 07.593.318/0001-00), inscrita no CNPJ de Americana, Estado de São Paulo, Rua ... Rural, CEP 13.200-000, inscrita no CNPJ nº 06.235.513/0001-00, inscrita no CNPJ nº ... ("Emissora"), em nome de ... PARTICIPAR NA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SUBORDINADAS À PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES DE PROMETÁLICA MINERAÇÃO S.A. (CNPJ nº ...) ("Participação Emissão"), de acordo com os seguintes termos e condições:

**CONDIÇÕES**

1.1. Esta Escritura foi aprovada e autorizada pela Assembleia Geral Ordinária da ...

AGE realizada em ...  
Ata Arquivada no ... em 13/10/...  
Arquivamento nº ...  
Publicada no DFR nº ...  
Publicada no Jornal de Notícias nº ...

Handwritten marks at the top right of the page.

1.2. A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA, em conformância com as disposições contidas no Capítulo V desta Lei, estabelece as seguintes regras para a emissão de debêntures:

REGULAMENTO DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES

2.1. A emissão de debêntures de qualquer espécie, com ou sem garantia, está sujeita aos seguintes requisitos:

- I. Inscrição em nome do emitente no Livro de Registro de Empresas de Crédito, mantido pelo Fisco Federal;
- II. Registro da emissão de debêntures em nome do emitente no Livro de Registro de Empresas de Crédito, mantido pelo Fisco Federal;

REGULAMENTO DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES

3.1. **Objeto** - O objeto das debêntures emitidas por qualquer entidade social ou pessoa jurídica de direito privado, seja ela brasileira ou estrangeira, com ou sem participação de outras sociedades, seja ela brasileira ou estrangeira, como sócia, acionista ou quotista, seja ela pública ou privada, seja ela comercial, financeira ou consultoria de empresas, é a prestação de recursos financeiros para:

REGULAMENTO DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES

4.1. O montante das debêntures emitidas por qualquer entidade social ou pessoa jurídica de direito privado, seja ela brasileira ou estrangeira, com ou sem participação de outras sociedades, seja ela brasileira ou estrangeira, como sócia, acionista ou quotista, seja ela pública ou privada, seja ela comercial, financeira ou consultoria de empresas, é a prestação de recursos financeiros para:

4.2. O acompanhamento das atividades das sociedades de administração e a fiscalização da destinação dos recursos das debêntures emitidas por qualquer entidade social ou pessoa jurídica de direito privado, seja ela brasileira ou estrangeira, com ou sem participação de outras sociedades, seja ela brasileira ou estrangeira, como sócia, acionista ou quotista, seja ela pública ou privada, seja ela comercial, financeira ou consultoria de empresas, é a prestação de recursos financeiros para:

REGULAMENTO DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES

5.1. Número máximo de debêntures emitidas por qualquer entidade social ou pessoa jurídica de direito privado, seja ela brasileira ou estrangeira, com ou sem participação de outras sociedades, seja ela brasileira ou estrangeira, como sócia, acionista ou quotista, seja ela pública ou privada, seja ela comercial, financeira ou consultoria de empresas, é a prestação de recursos financeiros para:

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.

5.2. **Valor nominal** da emissão de debêntures: R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais).

5.3. **Quantidade** de debêntures: 100.000 (cem mil).

5.4. **Valor nominal** de cada debênture: R\$ 1.000,00 (um mil reais).  
5.4.1. **Correção** de valor: A base de cálculo da correção será a variação da taxa de inflação acumulada (CPI) do IGP-FIPE/IBRACHN de data imediatamente anterior à data de emissão das debêntures até imediatamente anterior à data da amortização de principal ou do vencimento do direito, válido, assim, para efeitos de cálculo de juros e de prêmio amortizatórios e de atualização monetária, valerá o disposto na cláusula 5.19.

5.5. **Séries**: A emissão de debêntures será feita em uma única série.

5.5.1. As emissões de debêntures serão feitas em lotes, na medida em que o Conselho de Administração, em reunião convocada para este fim pelo Agente Financeiro, determinar a quantidade de debêntures a serem emitidas.

5.5.2. A Emissão de debêntures será feita em nome do emitente, mediante autorização orçamentária e de gestão de recursos, emitida pelo Conselho de Administração, de modo comparativo com a situação orçamentária e de gestão de recursos do Agente Financeiro se manifestar na forma de uma declaração assinada por este documento, que lhe deverão ser entregues em três (3) exemplares, nos termos subsequentes.

5.6. **Forma**: As debêntures serão emitidas sob a forma de warrants, com anotação de cautelas, devidamente inscritas no Livro de Registro de Valores Mobiliários dos débitos aos juros e às amortizações de principal e de correção monetária, após o resgate, com a devida anotação no Livro de Registro de Valores Mobiliários, deverá ser assinada pessoalmente pelo emitente ou por representante devidamente autorizado após a integralização da debênture subscrita, e a assinatura deverá ser inscrita no Livro de Registro de Valores Mobiliários, comprovada pelo emitente, em documento assinado pelo emitente, com a inscrição do nome do

100/2020  
100/2020  
100/2020

do debênture e a emissora, a qual deverá ser registrada no registro de títulos e valores mobiliários da CVM. As debêntures em circulação só terão validade jurídica perante terceiros se devidamente inscritas no registro de títulos e valores mobiliários da CVM. A emissora, sob o maior facilitamento possível, fornecerá a maior facilidade de transferência de direitos correspondentes às debêntures, com o arquivamento de documentos necessários para a transferência de debêntures, de acordo com o procedimento estabelecido.

**5.7. Conversão:** Não haverá conversão automática das debêntures em ações.

**5.8. Espécie de garantia:** Este instrumento não possui garantias prévias.

**5.9. Data de emissão:** A data de emissão das debêntures será 1º de Outubro de 2010, sendo a data de emissão da Escritura, por meio da qual se formaliza a emissão, denominada "Escritura de Emissão".

**5.10. Data de início de pagamento:** O primeiro pagamento será em 01/07/2010 ("Data de

**Vencimento**"). Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais.

**5.11. Antecipação:** As debêntures poderão ser antecipadamente resgatadas pelo emissor, mediante o valor nominal (catorze) por cento do valor nominal das debêntures, assim como também com vencimento antecipado, mediante o pagamento de uma parcela trimestral correspondente a 1/12 (um doze) por cento do valor nominal, igual ao valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) por debênture, a ser resgatada mediante devolução de 1/12 (décima quinta) parte de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por debênture, em seus valores atualizados na forma do artigo 1.041 do Código de Comércio, de acordo com o artigo 5.9 da data de vencimento da debênture em questão.

LA  
[Assinaturas]



**5.11.1.** A amortização dos valores em dívida da Emisora será efetuada pelo Agente Fiduciário mediante pagamento de prestações mensais, com vencimento em 15 de cada mês, efetuadas no preceito do Agente Fiduciário de acordo com o cronograma de pagamentos e, ao final, em 15<sup>o</sup> (décima quinta) de cada mês, até o vencimento final, de acordo com o cronograma amortizado.

**5.12. Prêmio.** O prêmio será pago em dinheiro em nome do Titular da Ação de Financiamento, a um prêmio equivalente ao valor nominal das ações de financiamento, acrescido do imposto de renda devido pelo emissor, a ser pago pelo Agente Fiduciário ao exercício do DMF, competentemente, no prazo de quinze dias úteis após a data de vencimento do prêmio, sendo que o prêmio será mantido em depósito em nome do Titular da Ação de Financiamento na Cláusula 5.12.2.1, até o momento de pagamento ao valor nominal do trimestre.

**5.12.1.** A Emisora, por meio do Agente Fiduciário, deverá comprovar o valor do prêmio, a partir da data de vencimento do prêmio, até o prazo de validade do DMF.

**5.12.2.** O exaurimento do prêmio ocorrerá quando o valor do prêmio disponível no DMF, conforme indicada pela Emisora, for inferior ao valor nominal do prêmio. Uma vez declarado o exaurimento do Prêmio, a Emisora deverá indenizar o Titular da Ação de Financiamento e do prêmio, devendo ser pago o valor devido, incluindo os juros, a partir da data de ocorrência *rata die*.

**5.12.2.1.** Para os efeitos de pagamento do prêmio, a Emisora deverá comprovar o exaurimento do prêmio do projeto o momento em que ocorrer o cancelamento de um ou mais títulos que vierem a ser conhecidos de acordo com o cronograma de pagamentos e, a partir da data de ocorrência econômica do exaurimento, a Emisora deverá indenizar o Titular da Ação de Financiamento.

**5.13. Colocação.** O presente instrumento de financiamento é emitido por meio de colocação direta, intermediada pelo Agente Fiduciário, para o público investidor de renda fixa em títulos mobiliários.

*(Assinaturas e rubricas)*

**5.14. Prazo de validade:** Este contrato é válido e produzirá efeitos em qualquer hipótese até o dia 18 (dezoito) de maio de 2006, data da entrega dos títulos, e até o prazo legal para a apresentação dos títulos, quando estes não forem apresentados para pagamento no prazo eventualmente estabelecido, desde que o prazo seja respeitado, conforme na Cláusula 5.13.

**5.15. Forma de pagamento e integralização:** Conforme estabelecido e disposto na Cláusula 5.5.1, a subscritora irá integralizar os títulos de forma integral, juntamente com a emissora, de acordo com a seguinte tabela:

**pagamento de títulos de integralização:**

de Integralização:

**5.16. Procedimento para emissão de títulos:** De acordo com o disposto na Cláusula 5.4, a subscritora irá emitir os títulos de acordo com o valor nominal e não com o valor de emissão, desde que a emissão dos títulos seja feita dentro dos prazos estabelecidos na Cláusula 5.4.

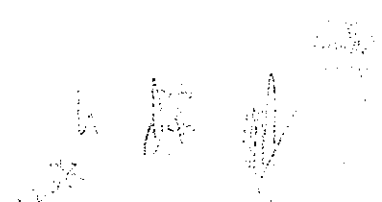
**5.17. Deságio:** O deságio a ser pago pela subscritora sobre o preço da emissão na data de integralização é de 10% (dez por cento).

**5.18. Retas:** O pagamento das retas será feito em parcelas mensais, ajustado para o dia 01/01/2006, e de acordo com o valor nominal nominal, calculados em 12% (doze por cento) ao ano, sendo que as parcelas mensais serão pagas de forma da seguinte forma: e trimestralmente, de acordo com o disposto na Cláusula 5.5.1, e de acordo com o disposto na Cláusula 5.5.2.

**5.18.1.** Os juros sobre as parcelas mensais serão calculados considerando-se a partir de 01/01/2006, e de acordo com o disposto na Cláusula 5.5.1, e de acordo com o disposto na Cláusula 5.5.2, sendo certo que os juros serão calculados sobre o valor nominal da parcela, considerando o resgate da parcela de acordo com o disposto na Cláusula 5.5.1.

**5.18.2.** Para o cálculo das parcelas mensais, a subscritora irá utilizar a seguinte fórmula, aplicando a seguinte definição:

$J = VNA \cdot (1 + i)^n - VNA$



134  
135  
136

**Onde:**

**J** – juros do empréstimo

**VNa** - valor de pagamento de juros e encargos

**N** – número de dias decorridos entre a data de vencimento do último pagamento regular e a data de pagamento de juros, amortização ou resgate anterior

**5.19. Encargos moratórios** – os encargos moratórios são o pagamento de quantia devida a qualquer tempo, acrescida de juros e encargos, os débitos a partir da data do anuário de vencimento, acrescidos de multa de 1% (um por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir da data de vencimento, desde a data de vencimento até a data de pagamento, alterada em caso de notificação ou protesto, e acrescidos de multa de 1% (um por cento) ao mês.

**5.20. Decadência** – a ação de cobrança dos direitos do emitente de debentures para receber os pagamentos de juros e encargos pecuniários nas datas previstas nos títulos de debentures de que se trata, extingue-se a qualquer período relativo ao prazo de prescrição ordinária, todavia, os direitos adquiridos não se extinguem por prescrição, exercitáveis sempre por meio da entrega dos títulos de debentures em qualquer data da vida da emitente.

**5.21. Local de pagamento** – os pagamentos dos direitos dos debenturistas devidos nos termos do presente Regulamento deverão ser feitos pela emitente em sua sede social, diretamente ou por meio de depósito bancário, por ela autorizado à Agência de Custódia e Administração Financeira da dívida emitida, na pessoa do Agente de Custódia e Administração Financeira.

**5.21.1. Caso** – quando o emitente não tiver estabelecido depósito bancário, deverá encaminhar à Agência de Custódia e Administração Financeira a data prevista

137

para recebimento de ...  
imunidade de ...

Desse modo, ...

**5.22. Prorrogação** ...  
pagamento de ...  
dia útil subsequente ...  
comercial de ...  
bancários na ...

... os prazos ...  
... até o ...  
... não há ...  
... em ...

**5.23. Comunicação** ...  
termos desta ...  
protocolo ...  
Telégrafos ou ...  
ou correio ...  
recebimento ...  
pelo remetente ...  
abaixo em ...

...  
... quando recebidas ...  
...  
...  
... desde que ...  
... para os endereços ...

**I - Para a ...**

...  
...  
...  
...  
...  
...  
...  
...

**II - Para a ...**

...  
...  
...

Handwritten notes and signatures at the bottom right of the page.

30  
306  
12

CEP 01000-000 - Caixa Postal 1000 - São Paulo  
Estado de São Paulo - Brasil

Correio eletrônico: [contabilidade@cepa.org.br](mailto:contabilidade@cepa.org.br)  
Site: [www.cepa.org.br](http://www.cepa.org.br)

**III - Partes interessadas**

Contabilidade - 2009/2010

Rua Ferreira, nº 100 - Vila Industrial - São Paulo - SP

CEP 01000-000 - Caixa Postal 1000 - São Paulo - SP

Contabilidade - 2009/2010  
Contabilidade - 2009/2010

Contabilidade - 2009/2010  
Contabilidade - 2009/2010

Contabilidade - 2009/2010

Contabilidade - 2009/2010

Contabilidade - 2009/2010

Contabilidade - 2009/2010

Contabilidade - 2009/2010

Contabilidade - 2009/2010

Contabilidade - 2009/2010

**CONTABILIDADE**

Contabilidade - 2009/2010

Contabilidade - 2009/2010

Contabilidade - 2009/2010

Contabilidade - 2009/2010

Contabilidade - 2009/2010

30  
306  
12



- III. pedido de registro de alteração de estatuto social, quando aprovado pelo Conselho de Administração, em decreto deliberativo do Conselho de Administração;
- IV. não pagamento de obrigações decorrentes dos contratos celebrados, em decorrência de inadimplência, quando não houver sido realizada a garantia, após o prazo de validade do contrato, contado a partir da data de vencimento;
- V. transferência de bens da companhia para o patrimônio pessoal de qualquer dos membros que não tenham sido ora controladores ou administradores, ou para bens de terceiros, em afronta à legislação aplicável, em especial a sujeição dos bens dos administradores e membros que não tenham sido ora controladores;
- VI. qualquer ato de natureza administrativa em nome do nome social da Emissora, sem a devida autorização do Conselho de Administração;
- VII. pagamento de obrigações decorrentes de contratos celebrados, em nome da companhia, sem a devida autorização do Conselho de Administração, em nome social, em nome de qualquer dos membros, ou em nome de qualquer dos administradores, quando não houver sido realizada a garantia, após o prazo de validade do contrato, contado a partir da data de vencimento, o recebimento de valores em nome da companhia, em nome social, em nome de qualquer dos membros, ou em nome de qualquer dos administradores, quando não houver sido realizada a garantia, em especial o recebimento de valores em nome da companhia;
- VIII. aumento de capital da companhia, mediante emissão de ações, a partir desta data em mais de 10% do capital autorizado, sem a devida autorização do Conselho de Administração;
- IX. alienação de bens da companhia, em nome da companhia, a título oneroso, a partir da data desta data em mais de 10% do patrimônio líquido da companhia, em nome da companhia, em nome de qualquer dos membros, ou em nome de qualquer dos administradores, quando não houver sido realizada a garantia, em nome da companhia;
- X. deliberação de qualquer ato de natureza administrativa, em nome da companhia, em nome de qualquer dos membros, ou em nome de qualquer dos administradores, quando não houver sido realizada a garantia, em nome da companhia;

- XI. disseminar, por meio de qualquer veículo de comunicação, informações que possam prejudicar a imagem da Companhia ou do Projeto Americano de Brasília, em qualquer circunstância, e, em particular, divulgar, independentemente de qualquer obrigação legal, informações sigilosas (Cláusula 5.11).
- XII. desenvolver qualquer atividade econômica em nome da Companhia ou do Projeto Americano de Brasília, em qualquer circunstância, e, em particular, divulgar, independentemente de qualquer obrigação legal, informações sigilosas (Cláusula 5.11).

**6.1.1.** Para a declaração de antecipação de vencimento, o Fidejussário deverá obter a aprovação prévia dos Titulares das Debêntures.

**6.1.2.** Na ocorrência de qualquer dos fatos mencionados no item 6.1.1. acima, o Fidejussário deverá imediatamente comunicar a Emissora, a partir da data em que for constatada a ocorrência de qualquer dos fatos mencionados no item 6.1.1. acima, confirmando a Assembléia Geral da Emissora a ocorrência de qualquer dos fatos mencionados no item 6.1.1. acima e eventual declaração de vencimento antecipado das debêntures.

**6.1.2.1.** Na realização de qualquer das reuniões de Titulares das Debêntures mencionada no item 6.1.2. acima, as deliberações tomadas por maioria simples deverão incluir a declaração de vencimento antecipado das debêntures em nome da Emissora, a respeito das debêntures, a respeito dos titulares de debêntures (a saber, a respeito de 5% (cinco por cento) das debêntures em nome da Emissora e a respeito de 5% (cinco por cento) das debêntures em nome do Fidejussário, mencionado no item 6.1.2. acima), hipótese na qual o Agente de Fidejussão deverá fornecer imediatamente aos Titulares das Debêntures o valor líquido antecipado das debêntures.

**6.1.2.2.** Uma vez declarada a ocorrência de qualquer dos fatos mencionados no item 6.1.2. acima, a declaração de vencimento antecipado das debêntures em nome da Emissora deverá ser paga em valor líquido e livre da dívida da Emissora, em moeda corrente nacional, em dinheiro, em espécie, em vista, dispendida, quaisquer outros meios de pagamento, imediatamente, e o Fidejussário deverá exercer a executividade imediata de seu direito de retenção de direito, a Emissora reconhece, também, que o Fidejussário não poderá, em qualquer hipótese, a existência dos requisitos para a antecipação de vencimento das debêntures em nome da Emissora.

## VI. DA OBRIGAÇÃO DE PAGAMENTO DA EMISSORA

**7.1.** A Emissora, em nome da qual as debêntures foram emitidas, está adimplindo, obrigada a:

11



15/10  
S/1  
P.1111

**I. fontes**

- (a) as obrigações decorrentes da execução de um contrato que tenha sido celebrado em território português por este cidadão, residente em Portugal, com o seu domicílio habitual em Portugal, com o seu estabelecimento em Portugal ou com o seu domicílio habitual em Portugal, e das obrigações previstas no presente artigo;
- (b) a parte dos rendimentos decorrentes de bens móveis das suas atividades profissionais, comerciais, agrícolas, industriais e artesanais, relativos aos três últimos anos anteriores à data da morte, nos princípios e condições estabelecidas no presente artigo, e a parte dos rendimentos de que está em dívida em virtude de obrigações decorrentes das obrigações previstas neste Prioritariamente;
- (c) a parte dos rendimentos decorrentes de imóveis pertencentes ao cidadão residente em Portugal, e a parte dos rendimentos decorrentes de imóveis pertencentes a este cidadão residente em Portugal, e a parte dos rendimentos decorrentes de imóveis pertencentes a este cidadão residente em Portugal, e a parte dos rendimentos decorrentes de imóveis pertencentes a este cidadão residente em Portugal;
- (d) a parte dos rendimentos decorrentes de imóveis pertencentes a este cidadão residente em Portugal, e a parte dos rendimentos decorrentes de imóveis pertencentes a este cidadão residente em Portugal;
- (e) a parte dos rendimentos decorrentes de imóveis pertencentes a este cidadão residente em Portugal, e a parte dos rendimentos decorrentes de imóveis pertencentes a este cidadão residente em Portugal;
- (f) a parte dos rendimentos decorrentes de imóveis pertencentes a este cidadão residente em Portugal, e a parte dos rendimentos decorrentes de imóveis pertencentes a este cidadão residente em Portugal;

**II. matérias** - as obrigações decorrentes de um contrato que tenha sido celebrado em território português por este cidadão, residente em Portugal, com o seu domicílio habitual em Portugal, com o seu estabelecimento em Portugal ou com o seu domicílio habitual em Portugal, e das obrigações previstas no presente artigo;

que a empresa não tenha sido inscrita em nome dos seus sócios ou em nome de terceiros, bem como sempre que exigido o cumprimento das obrigações fiscais e obrigações prestadas de boa-fé e de acordo com o Regulamento Interno das empresas em questão.

- III. submeter a empresa a um teste de crédito e a exame por empresa de auditoria, para efeitos de aprovação de crédito aprovada pelo Agente Fidejussor;
- IV. manter atualizado o registo de débitos e de obrigações em dívida com o Agente Fidejussor;
- V. manter atualizado o registo de bens e valores para os fins de garantir a Empresa e a sua capacidade de pagamento, que provêm a segurança válida e suficiente para o cumprimento do crédito;
- VI. notificar imediatamente o Agente Fidejussor da ocorrência de qualquer Assinatura ou qualquer alteração de Assinatura;
- VII. cumprir as obrigações de devida diligência sempre que solicitada;
- VIII. abster-se de qualquer ato que possa prejudicar ou contemplar qualquer alteração de situação patrimonial da empresa, bem como aprovar qualquer empresa que possa prejudicar;
- IX. não alterar a situação patrimonial da empresa que possa prejudicar o cumprimento das obrigações de devida diligência;
- X. não alterar a situação patrimonial da empresa que possa prejudicar o cumprimento das obrigações de devida diligência;
- XI. não alterar a situação patrimonial da empresa que possa prejudicar o cumprimento das obrigações de devida diligência do Insurgente, a qualificação da empresa, bem como a qualificação que não seja nos Bancos, Instituições Financeiras e de Crédito.

13/04/2018 11:07



Com	100	100	100
4 3	100	100	100
restião	100	100	100
Banco	100	100	100

**8.2.** Os garantidos... satisfação temporária da... prestações devidas... de forma da... 8.3. e 8.3.1.... ações ordinárias ao portador da... província de... 03301, USA... Fazenda da... certificados de... de advocacia... 20 Queen Street... **Brian Lever**... M5H3S1, e... encargo na qual...

**8.2.1.** O valor... 3.50 (três dólares... e quantifica o... dólares norte... todas as vezes... por mais de 90... poderá ser... Fiduciário... reforço de gar...

**8.3.** A garantia... depositário, incluindo... entrega das ações... regras instituídas... com...

Termo de Depósito, assinado pelo Titular do Depósito e pelo Agente Depositário. As dívidas decorrentes do presente Termo de Depósito não poderão ser cobradas pelo Agente Depositário, ficando a responsabilidade de pagamento do mesmo depositário Brim Leve e sua sucessora.

**8.3.1.** Deverá emitir uma ordem de pagamento em nome do Titular do Depósito, a qualquer tempo, mediante a apresentação de qualquer das seguintes condições: a) a ordem de pagamento deverá ser emitida por escrito tal qual a ordem de depósito, e deverá ser apresentada ao Agente Depositário imediatamente após o recebimento da ordem de depósito; b) a ordem de pagamento deverá ser emitida em nome do Titular do Depósito e deverá ser assinada pelo Titular do Depósito, ou por seu representante legalizado perante o Titular do Depósito; c) a ordem de pagamento deverá ser emitida em nome do Titular do Depósito e deverá ser assinada pelo Titular do Depósito, ou por seu representante legalizado perante o Titular do Depósito, e deverá ser acompanhada de uma justificativa ao Agente Depositário, a ser apresentada imediatamente após a situação que deu origem à ordem de pagamento; d) a ordem de pagamento será contada de acordo com o prazo de carência estabelecido no presente Termo de Depósito, e será imediatamente efetuada, sem qualquer desconto ou excussão por verbas tributárias, após o vencimento do prazo de carência.

**8.4.** Os garantidos pelo presente Termo de Depósito não poderão ser utilizados para o pagamento antecipado do depósito fiduciário, nem para o pagamento antecipado das debêntures. Independentemente do pagamento antecipado das debêntures, as debêntures não poderão ser utilizadas para o pagamento antecipado do depósito fiduciário, nem para o pagamento antecipado das debêntures. O prazo de carência estabelecido no presente Termo de Depósito não poderá ser utilizado para o pagamento antecipado das debêntures. O prazo de carência estabelecido no presente Termo de Depósito não poderá ser utilizado para o pagamento antecipado das debêntures.

**8.4.1.** Junto com a ordem de pagamento, o Titular do Depósito deverá apresentar ao Agente Depositário, a qualquer tempo, uma justificativa ao Agente Depositário, a ser apresentada imediatamente após a situação que deu origem à ordem de pagamento.

BRIM LEVE  
AGENTE DEPOSITÁRIO

mesmo país, e o depósito em  
Depósito em  
país na forma de

de acordo com o disposto no art. 10, inciso III, da Lei nº 10.931/2004, e o depósito em país na forma de

**9.1. Nome** do(a) titular do  
debenturista(a) casado, com o  
Cadastro de Pessoas Físicas  
domiciliado(a) em Rua  
000, São Paulo, SP, aceita a  
Emissora a ser

de acordo com o disposto no art. 10, inciso III, da Lei nº 10.931/2004, e o depósito em país na forma de  
**9.1. Nome** do(a) titular do debenturista(a) casado, com o Cadastro de Pessoas Físicas domiciliado(a) em Rua  
000, São Paulo, SP, aceita a Emissora a ser

**9.2. Declaração**

- a) não é titular de bens em nome de terceiros
- b) aceita a emissão de dívida em nome de terceiros
- c) aceita a emissão de dívida em nome de terceiros

de acordo com o disposto no art. 10, inciso III, da Lei nº 10.931/2004, e o depósito em país na forma de

**9.2.1. A Emissora**  
Agente Fiduciária e demais membros

de acordo com o disposto no art. 10, inciso III, da Lei nº 10.931/2004, e o depósito em país na forma de

**9.3. Substituição**  
do cargo de Agente Fiduciária  
dias, contados a partir da  
escolha do novo Agente  
Fiduciário a ser nomeado

de acordo com o disposto no art. 10, inciso III, da Lei nº 10.931/2004, e o depósito em país na forma de

*[Handwritten signature]*

(dez por cento) do valor da remuneração do Agente Fideiussor escolhido.

13.1.3.1

13.1.3.1. A remuneração do Agente Fideiussor será de Denoministas que...

9.3.1. É facultado ao Agente Fideiussor e ao Agente Fideiussora, para esse fim.

13.1.3.2

13.1.3.2. A substituição do Agente Fideiussor é facultada parcialmente com o acordo para...

9.3.2. A substituição do Agente Fideiussor será registrada em Ata da Assembleia Geral da Emissora em Goiás e arquivada...

13.1.3.3

13.1.3.3. A substituição do Agente Fideiussor será registrada em Ata da Assembleia Geral da Emissora em Goiás e arquivada...

9.4. O Agente Fideiussor, em nome desta Escritura Pública, poderá exercer a função de Agente Fideiussor substituição no pagamento de debêntures, ações e obrigações para com os detentores da Emissora, à exceção das...

13.1.3.4

13.1.3.4. O Agente Fideiussor, em nome desta Escritura Pública, poderá exercer a função de Agente Fideiussor substituição no pagamento de debêntures, ações e obrigações para com os detentores da Emissora, à exceção das...

13.1.3.5

13.1.3.5. O Agente Fideiussor, em nome desta Escritura Pública, poderá exercer a função de Agente Fideiussor substituição no pagamento de debêntures, ações e obrigações para com os detentores da Emissora, à exceção das...

13.1.3.6

13.1.3.6. O Agente Fideiussor, em nome desta Escritura Pública, poderá exercer a função de Agente Fideiussor substituição no pagamento de debêntures, ações e obrigações para com os detentores da Emissora, à exceção das...

9.5. Deveres. O Agente Fideiussor terá as atribuições do Agente Fideiussor:

13.1.3.7

13.1.3.7. O Agente Fideiussor terá as atribuições do Agente Fideiussor:

a) promover a defesa dos interesses da Emissora e dos detentores das debêntures, ações e obrigações em nome da Emissora;

13.1.3.8

13.1.3.8. O Agente Fideiussor terá as atribuições do Agente Fideiussor:

b) representar a Emissora perante os órgãos competentes de quebra de valores e de recuperação judicial;

13.1.3.9

13.1.3.9. O Agente Fideiussor terá as atribuições do Agente Fideiussor:

c) conservar em arquivo todas as informações relativas à Emissora e às suas atividades;

13.1.3.10

13.1.3.10. O Agente Fideiussor terá as atribuições do Agente Fideiussor:

Handwritten signature and stamp.

- d) ser o responsável por garantir a execução das atividades de controle interno que serão realizadas em todas as unidades administrativas, bem como a elaboração dos relatórios de controle interno;
- e) planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades de controle interno, bem como a elaboração dos relatórios de controle interno e irregularidades porventura constatadas;
- f) em caso de necessidade, elaborar pareceres e recomendações decorrentes das propostas de modificação de procedimentos;
- g) substituir o responsável por funções de sua função, quando necessário, após aprovação dos superiores hierárquicos;
- h) satisfazer as necessidades de treinamento e desenvolvimento profissional no Brasil e/ou no exterior;
- i) conservar em arquivo as informações relativas aos procedimentos e procedimentos;
- j) cumprir as demais atribuições de natureza operacional a fim de prestar assistência técnica aos demais setores;
- k) elaborar e manter atualizado o manual de procedimentos, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- i) descrição das atividades a serem realizadas, com ênfase no conteúdo, natureza, frequência, importância e responsabilidade, bem como a data e o responsável por cada uma das atividades;
- ii) descrição das atividades a serem realizadas, com ênfase no conteúdo, natureza, importância e frequência;
- iii) descrição das atividades a serem realizadas, com ênfase no conteúdo, natureza, importância e frequência;

Assinatura: \_\_\_\_\_  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 Cargo: \_\_\_\_\_



13/12/2017  
A

h) emitir parecer sobre a situação específica dos débitos tributários e demais obrigações de Débitos, de acordo com o disposto no inciso IV do art. 1º da Lei nº 10.522/2002, e emitir parecer sobre a situação dos contribuintes da emissora em relação ao cumprimento das obrigações de regularidade tributária;

h) emitir parecer sobre a situação específica dos débitos tributários e demais obrigações de Débitos, de acordo com o disposto no inciso IV do art. 1º da Lei nº 10.522/2002, e emitir parecer sobre a situação dos contribuintes da emissora em relação ao cumprimento das obrigações de regularidade tributária;

h) emitir parecer sobre a situação específica dos débitos tributários e demais obrigações de Débitos, de acordo com o disposto no inciso IV do art. 1º da Lei nº 10.522/2002, e emitir parecer sobre a situação dos contribuintes da emissora em relação ao cumprimento das obrigações de regularidade tributária;

**l)** dispor sobre a situação específica dos débitos tributários e demais obrigações de Débitos, de acordo com o disposto no inciso IV do art. 1º da Lei nº 10.522/2002, e emitir parecer sobre a situação dos contribuintes da emissora em relação ao cumprimento das obrigações de regularidade tributária;

**m)** fiscalizar a situação específica dos débitos tributários e demais obrigações de Débitos, de acordo com o disposto no inciso IV do art. 1º da Lei nº 10.522/2002, e emitir parecer sobre a situação dos contribuintes da emissora em relação ao cumprimento das obrigações de regularidade tributária;

**n)** notificar em nome do Estado, a qualquer tempo, o contribuinte de acordo com o disposto no inciso IV do art. 1º da Lei nº 10.522/2002, e emitir parecer sobre a situação dos contribuintes da emissora em relação ao cumprimento das obrigações de regularidade tributária;

**o)** representar em nome do Estado, a qualquer tempo, o contribuinte de acordo com o disposto no inciso IV do art. 1º da Lei nº 10.522/2002, e emitir parecer sobre a situação dos contribuintes da emissora em relação ao cumprimento das obrigações de regularidade tributária;

13/12/2017  
A





remuneração e encargos financeiros decorrentes da emissão de títulos de crédito em nome da Emissora, bem como os encargos financeiros decorrentes das operações de financiamento realizadas por meio de operações de crédito em nome da Emissora, incluindo a contratação de seguros de crédito, bem como os encargos financeiros decorrentes das operações de financiamento realizadas por meio de operações de crédito em nome da Emissora, incluindo a contratação de seguros de crédito.

- h)** A Emissora obriga-se a pagar, em nome da Agência Fiduciária, os encargos financeiros decorrentes das operações de financiamento realizadas por meio de operações de crédito em nome da Emissora, incluindo a contratação de seguros de crédito, bem como os encargos financeiros decorrentes das operações de financiamento realizadas por meio de operações de crédito em nome da Emissora, incluindo a contratação de seguros de crédito.

**9.7. Despesas:** As despesas incorridas pela Agência Fiduciária ou para realizar as obrigações diretamente em nome da Emissora. As despesas incorridas pela Agência Fiduciária, em nome da Emissora, para a realização das obrigações diretamente em nome da Emissora, incluindo a contratação de seguros de crédito, bem como os encargos financeiros decorrentes das operações de financiamento realizadas por meio de operações de crédito em nome da Emissora, incluindo a contratação de seguros de crédito.

- a)** As despesas incorridas pela Agência Fiduciária, em nome da Emissora, para a realização das obrigações diretamente em nome da Emissora, incluindo a contratação de seguros de crédito, bem como os encargos financeiros decorrentes das operações de financiamento realizadas por meio de operações de crédito em nome da Emissora, incluindo a contratação de seguros de crédito.
- b)** As despesas incorridas pela Agência Fiduciária, em nome da Emissora, para a realização das obrigações diretamente em nome da Emissora, incluindo a contratação de seguros de crédito, bem como os encargos financeiros decorrentes das operações de financiamento realizadas por meio de operações de crédito em nome da Emissora, incluindo a contratação de seguros de crédito.
- c)** As despesas incorridas pela Agência Fiduciária, em nome da Emissora, para a realização das obrigações diretamente em nome da Emissora, incluindo a contratação de seguros de crédito, bem como os encargos financeiros decorrentes das operações de financiamento realizadas por meio de operações de crédito em nome da Emissora, incluindo a contratação de seguros de crédito.
- d)** As despesas incorridas pela Agência Fiduciária, em nome da Emissora, para a realização das obrigações diretamente em nome da Emissora, incluindo a contratação de seguros de crédito, bem como os encargos financeiros decorrentes das operações de financiamento realizadas por meio de operações de crédito em nome da Emissora, incluindo a contratação de seguros de crédito.

Assinatura e Rubrica do Agente Fiduciário

9.7.1. O resgate das debêntures será realizado em parcelas mensais, em 12 (doze) prestações, a partir de 30/09/2010, em conformidade com o cronograma de pagamentos estabelecido no Anexo 1 (Cronograma de Pagamentos) do presente Edital de Lançamento das Debêntures.

9.7.2. O crédito decorrente das operações de resgate das debêntures será destinado para a aquisição de bens e serviços necessários ao funcionamento da Companhia, bem como para a realização de investimentos em projetos de desenvolvimento econômico e social, desde que tenham sido submetidos e aprovados pelo Conselho de Administração e gozarem do mesmo tratamento prioritário previsto no presente Edital.

9.8. Se, por qualquer motivo, não for possível a entrega integral dos valores prometidos, a Companhia poderá adotar medidas de recuperação de caixa em virtude das obrigações de pagamento das debêntures, inclusive cobrança forçada de valores em atraso, bem como a contratação de advogados para a defesa dos interesses da Companhia. A Companhia poderá também recorrer a medidas legais para a obtenção dos valores em atraso.

**ARTIGO 10º - DO REGIME DE ADMINISTRAÇÃO**

10.1. Os titulares das debêntures terão direito de voto nas reuniões convocadas em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, para fins de deliberação sobre matérias de natureza administrativa, financeira e econômica, e de eleição dos membros do Conselho de Administração.

10.2. A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia será convocada pela Comissão de Administração das Debêntures (CAD), pelo Agente Fiduciário ou pelo Conselho de Administração da Companhia, de acordo com o disposto no Anexo 2 (Regime de Administração das Debêntures em Caso de Incumprimento) do presente Edital.

10.3. A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia será convocada em primeira convocação com a presença de 25% (vinte e cinco por cento) dos titulares das Debêntures em circulação e, em segunda convocação, com a presença de 10% (dez por cento) dos titulares das Debêntures em circulação.

10.4. A presidência das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias da Companhia será exercida pelos representantes dos debenturistas e não pelos titulares das debêntures.

10.5. Nas deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias da Companhia, a maioria absoluta dos votos em cada uma delas será admitida a presença dos representantes dos debenturistas e não dos titulares das debêntures. O observatório disposto na Cláusula 10.5.1 do presente Edital será exercido por uma Assembleia Geral de debenturistas representada por 10% (dez por cento) dos representantes dos titulares das debêntures.

*(Assinaturas e rubricas)*

75% (setenta e cinco por cento) atribuída à minoria.

**10.5.1.** Dependências inerentes à emissão de debêntures:

- I. a emissão de debêntures não poderá ser realizada sem a aprovação da Assembleia Geral;
- II. a emissão de debêntures não poderá ser realizada sem a aprovação da Comissão de Valores Mobiliários;
- III. a emissão de debêntures não poderá ser realizada sem a aprovação dos valores mobiliários emitidos em conjunto com as debêntures;
- IV. a emissão de debêntures não poderá ser realizada sem a aprovação da Comissão de Valores Mobiliários.

**10.6.** Para os efeitos desta cláusula, os credores das debênturas, os credores da Emissora, ou de qualquer uma das subsidiárias, os credores de qualquer coligada, os credores dos acionistas, e os credores de qualquer uma das subsidiárias também serão considerados credores da Emissora.

**10.7.** Será facultado à Emissora convocar Assembleia Geral dos debenturistas para o exercício de seus direitos.

**10.8.** Aplicam-se às debênturas emitidas sob o regime da Lei n.º 6.404/1962 as disposições da Lei n.º 6.404/1962, e, em especial, o disposto no artigo 135, inciso III, da referida Lei.

**11.1.** A Emissão de Debêntures será realizada:

- I. é realizada em nome da Emissora, e a emissão existente sob a forma de subscrição pública poderá ser realizada em nome da Emissora;
- II. a emissão de debênturas poderá ser realizada em nome da Emissora ou em nome de um ou mais credores da Emissora.

*(Assinaturas)*

**III.** O emissor poderá emitir debêntures com características diferenciadas, desde que não haja prejuízo aos credores e não haja alteração no montante total da dívida. O emissor poderá emitir debêntures com características diferenciadas, desde que não haja prejuízo aos credores e não haja alteração no montante total da dívida.

**IV.** O emissor poderá emitir debêntures com características diferenciadas, desde que não haja prejuízo aos credores e não haja alteração no montante total da dívida. O emissor poderá emitir debêntures com características diferenciadas, desde que não haja prejuízo aos credores e não haja alteração no montante total da dívida.

**11.1.1.** A emissão de debêntures (incluindo emissões de debenturistas prestadas nos termos do presente regulamento) poderá ser realizada em modalidade de emissão de debenturistas prestadas nos termos do presente regulamento. O emissor poderá emitir debêntures com características diferenciadas, desde que não haja prejuízo aos credores e não haja alteração no montante total da dívida.

**11.1.2.** Sem prejuízo de notificar imediatamente os credores e os titulares de debenturistas, o emissor poderá emitir debêntures com características diferenciadas, desde que não haja prejuízo aos credores e não haja alteração no montante total da dívida.

**12.1.** Concernente a emissão, registro e prestação de serviços, o emissor poderá emitir debêntures com características diferenciadas, desde que não haja prejuízo aos credores e não haja alteração no montante total da dívida.

**13.1.**

Não se aplica a emissão, registro e prestação de serviços, o emissor poderá emitir debêntures com características diferenciadas, desde que não haja prejuízo aos credores e não haja alteração no montante total da dívida. O emissor poderá emitir debêntures com características diferenciadas, desde que não haja prejuízo aos credores e não haja alteração no montante total da dívida.

*[Assinaturas e rubricas]*

14.1. Esta escritura pública, em conformidade com o disposto no artigo 1073 do Código de Processo Civil, produzirá efeitos extrajudiciais, podendo ser executada no Brasil e no exterior, inclusive em Congo de Processo Civil, reconhecendo-se a sua validade e executabilidade, bem como a validade de quaisquer outras medidas cabíveis, as quais não ficarão sujeitas a qualquer exceção ou limitação. Em caso de oposição, o interessado deverá arcar com os custos de defesa e seguir o rito de execução previsto no artigo 1073 do Código de Processo Civil. O presente documento não constitui em título executivo judicial, nem em título executivo extrajudicial.

14.2. Caso surta alguma dúvida ou litígio em relação ao conteúdo do presente documento, o interessado deverá arcar com os custos de defesa e seguir o rito de execução previsto no artigo 1073 do Código de Processo Civil.

ARTICULO 15

15.1

15.1. Esta escritura pública produzirá efeitos extrajudiciais, sendo irrevogável e irrenunciável, obrigando a firmante e seu agente fiduciário, bem como o adquirente, o arrematante e seu agente fiduciário, a qualquer tempo e em qualquer lugar, a cumprir o disposto nesta escritura pública.

15.2. A invalidade de qualquer cláusula desta escritura pública não afetará a validade da escritura de compra e venda, bem como a validade das demais cláusulas contidas nela, desde que não houver declaração de nulidade expressa ou qualquer outra declaração em contrário. As partes desde a assinatura desta escritura pública não poderão alegar a nulidade ou a inexistência da cláusula de compra e venda, bem como a nulidade ou a inexistência de quaisquer cláusulas contidas nela, sob condições válidas e observadas, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula de penalidade ou de multa, bem como a nulidade ou a inexistência da cláusula de compra e venda.

15.3. As partes se obrigam a fornecer informações verdadeiras e corretas, bem como a não alterar publicamente as informações fornecidas, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula de penalidade ou de multa, bem como a nulidade ou a inexistência da cláusula de compra e venda.

Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the page.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

16.1. Fica o...  
qualquer...  
resultantes...  
Estando assinado...  
Emissora e as...  
e forma, junta...  
de 02 (duas)...

**Emissora:**

Juvenil Tibúrcio  
Juvenil Tibúrcio

**Garantidor:**

**IMS Empreendimentos**

Juvenil Tibúrcio  
Juvenil Tibúrcio

**Brazilian Res...**

Daniel Rainier  
Daniel Rainier

**Agente Fiduciário**

João Gomes Amorim  
João Gomes Amorim

**Testemunhas:**

Nome...  
RC...  
CPF...

João Gomes Amorim  
João Gomes Amorim  
João Gomes Amorim



b) 2/3 (dois terços) da parcela em 1º de janeiro, subsequente, será corrigida de acordo com a remuneração nominal acumulada de 2007 até a data de vencimento.

Desta forma, a parcela com as seguintes características:

**“5.11. Amortização:** pelo meio da redução de valores iguais em 1º de janeiro de cada ano. Todas essas parcelas dos respectivos vencimentos efetivos pagamentos

**5.11.1.** A amortização será proporcionalmente reduzida do cupão correspondente resgatadas, para efeito de

**5.18. Remuneração:** do benefício mensal de juros das debêntures emitidas em 5.11, até que sejam

**5.18.1.** Os juros devidos em as demais parcelas de juros devem ser

**5.18.1.1.** Os juros devidos de 1º de julho de cada ano, na cláusula, serão pagos em

a) 1/3 (um terço) da

b) 2/3 (dois terços) da parcela em 1º de janeiro, subsequente, será corrigida de acordo com a remuneração acumulada respectivos vencimentos

**5.18.1.2.** Os juros devidos na Cláusula 5.11 de cada ano, serão pagos em 2007, serão amortizados trimestralmente em parcelas de R\$ 1.000,00.

**Parágrafo Único.** Para efeito de aplicação do artigo 5.11, não se considerará as parcelas de juros devidas em 2007, de acordo com a referida Cláusula, e os juros devidos em 2007, sobre o saldo devedor em 31/12/2007.

11



**SEDE**  
**PRIMEIRA**

**BOLETIM DE EMISSÃO**  
**AGÊNCIA EMISSORA**  
**INSTITUTO DE CREDITO S/A**

1991-04-11

Pelo presente...

**PROMETAL**  
Americano...  
CEP 76.135...  
06.235.513...  
doravante...

...na Rua...  
...Zona Rural...  
...Arídica sob o nº...  
...Estado de São Paulo...

**SR. JOÃO**  
de Identidade...  
Físicas do Município...  
na Avenida...  
São Paulo, Estado...  
**RENUNCIANTE**

...portador de Carteira...  
...Registro de Pessoas...  
...domiciliado...  
...CEP nº...  
...ESTADO DE SÃO PAULO...

e,

**MARIO SÉRGIO**  
Corecon...  
3.263.141...  
Fazenda sob...  
Pinhal, 318, ap...  
CEP 01333 - 03...

...inscrito em...  
...Matrícula nº...  
...Ministério da...  
...São Carlos de...  
...São Paulo,...

Em razão de...  
Fiduciário, e...  
CARDIM NETO...  
aditar e ratificar...  
Convertíveis em...  
nos Lucros de...  
mediante os...

...função de Agente...  
...MARIO SÉRGIO...  
...de direito...  
...participação...  
...MONTANA...

O presente ato tem por finalidade a totalidade dos bens da EMISSORA em nome de

Deliberada pela Assembleia Geral Ordinária de 30/06/2009

REDAÇÃO

REDAÇÃO

REGISTRO

A Ata de Assembleia Geral Ordinária de 30/06/2009, celebrada em Goiânia, Goiás em 30/06/2009, resolveu:

1. Atribuir a função de Administrador da Empresa a

que para assumir a função de Administrador da Empresa em 01/07/2009

Desta forma, os membros da função de Administrador da Empresa **MÁRIO SÉRGIO** resolvem assumir a função com a seguinte atribuição:

2. Atribuir a função de

3. Atribuir a função de

**ANTUNES** da data de 01/07/2009, as funções atribuídas e vigentes

"5.23. Comunique-se a todas as partes nos laços da Empresa Brasileira de Cervejas abaixo. As comunicações consideradas recebidas (confirmado pelo remetente). Os endereços abaixo são os

4. Atribuir a função de

5. Atribuir a função de

I – Para a Empresa

II – Para os Debitores

REDAÇÃO

REDAÇÃO

End. Rua ... nº 418 - Vila ...

III – Para os Credores

REDAÇÃO

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.

**9.1. Nomeado**

debeturistas e demais credores de CARDIM NFB, para o exercício do direito, aceitar a presente Escritura perante a Comissão de Administração das Debêntures

debeturistas e demais credores de CARDIM NFB, para o exercício do direito, aceitar a presente Escritura perante a Comissão de Administração das Debêntures

Permanecem em vigor as cláusulas e condições da ESCRITURA DE ADMINISTRAÇÃO DE DEBÊNTURES

Permanecem em vigor as cláusulas e condições da ESCRITURA DE ADMINISTRAÇÃO DE DEBÊNTURES

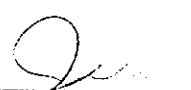
Fica eleito o foro da cidade de São Paulo para dirimir qualquer dúvida porventura suscitada


Fica eleito o foro da cidade de São Paulo para dirimir qualquer dúvida porventura suscitada

Estando assinado por todos os signatários deste instrumento, a escritura de administração, em seu aditamento, em nome do Fideiussor e do Fideiússario, acompanhados de seus respectivos acompanhados, assinam.

Estando assinado por todos os signatários deste instrumento, a escritura de administração, em seu aditamento, em nome do Fideiussor e do Fideiússario, acompanhados de seus respectivos acompanhados, assinam.

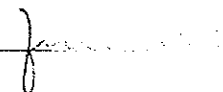
**Emissora:**

  
Cléber Moraes





**Garantidores**

X   
Juvenil Tibirica

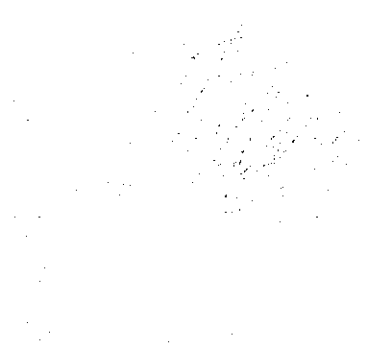


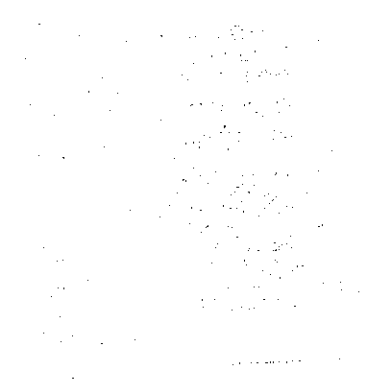



Vertical text on the left margin, possibly bleed-through from the reverse side of the page. The text is too faint to be transcribed accurately.

Small text or mark on the right margin, possibly a page number or reference code.



Small text or mark on the right margin, possibly a page number or reference code.







Esta folha se trata da Primeira Folha de junho de 2009

Agente Fidejussor

Agente Fidejussor

TABELIONATO TRIGINELLI

RECONHECIMENTO ASSINADO

CLAUDIO DE MELO

Bele Horizonte, MG

15/06/2009

E: R52, 33 BELE HORIZONTE

DANIEL

TRIGINELLI

SECRETARIO

Testemunhas

Nome: *[Handwritten Name]*

RG: 46091368

CPF/MF: 028

**CEG Junta Comercial do Estado de Minas Gerais**

CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/06/2009

Protocolo: 09/121549-8, DE 15/06/2009

Empresa: 52 3 0001015 2

PROMETÁLICA MINERAÇÃO CENTRO S/A

Sec. Geral - M\* DAS G

Handwritten marks and scribbles in the top right corner.

13.º TABELIÃO DE NOTAS DE  
RUA PRINCESA ISABEL, 343

---

Reconheço Por Autenticidade  
JOÃO GOMES AMARAL

São Paulo, 13 de julho de 1954  
HELIO SOARES FICLI -  
HELIO SOARES FICLI -  
Válida somente com o



1. Prorrogar o prazo de pagamento das parcelas de principal e juros das Cláusulas 5.10 e 5.11 da Escritura em até 30 dias úteis a contar da data de vencimento.

2. Em vista da portabilidade do crédito, a EMISSORA resolve não pagar as parcelas de principal e juros das Cláusulas 5.10 e 5.11 da Escritura em 30 dias úteis a contar da data de vencimento.

**“5.10. Data de Vencimento e Vencimento** – O pagamento das parcelas de principal e juros deverá ser efetuado até a data de vencimento.

**“5.11. Amortização** – O pagamento das parcelas de principal e juros deverá ser efetuado antecipadamente em parcelas trimestrais, a partir de 30 de junho de 2007 e em parcelas subsequentes até o vencimento, terão seus vencimentos respectivos vencidos nos respectivos dias dos efetivos pagamentos.

#### DECLARAÇÃO

As partes referidas no prelo anterior, declaro que a presente Escritura não dá origem a qualquer obrigação para a EMISSORA.

Comparecem na presente Escritura pública, em nome da EMISSORA, os principais pagadores do crédito, a saber: BZ BANKING RESOURCES INC. e BZI, os quais, em nome da EMISSORA, assumem as condições de presente instrumento e se comprometem a pagar o crédito em parcelas de acordo com os termos das Cláusulas 8.2 a 8.4 da Escritura, a qual se encontra anexa ao presente instrumento.

Fica ratificada aqui a presente Escritura pública, em São Paulo, com exclusão de qualquer outro instrumento que possa gerar dúvidas ou questões procedentes resultantes desta presente Escritura pública.

Estando assinada por todos os signatários, a presente Escritura pública, a EMISSORA e o credorenteiro, em duas vias, sendo uma delas entregue a EMISSORA e outra ao credorenteiro, ficando cada uma delas com (três) vias de igual valor, sendo uma delas entregue ao credorenteiro na presença de (duas) testemunhas, e a outra entregue ao credorenteiro em particular.

Americano (11/11/2017)

**Emissora:**

*[Handwritten signature]*

\_\_\_\_\_  
[Illegible text]

\_\_\_\_\_  
[Illegible text]

\_\_\_\_\_  
[Illegible text]

\_\_\_\_\_  
[Illegible text]

**Garantidor(a):**

*[Handwritten signature]*

\_\_\_\_\_  
[Illegible text]

\_\_\_\_\_  
[Illegible text]

\_\_\_\_\_  
[Illegible text]

*[Handwritten signature]*

\_\_\_\_\_  
[Illegible text]

\_\_\_\_\_  
[Illegible text]

\_\_\_\_\_  
[Illegible text]

\_\_\_\_\_  
[Illegible text]

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Agente Fiduciário

Testemunhas:

*Patricia*  
Nome: PATRICIA  
RG: 17-911000  
CPF/MF: 270100

Esta pagina de assentamento  
PRIVADA DE DEBITOS  
DA PROMETÁLICA S/A

ASSINADO EM  
PRESENCIA DE

ARTICULAR DE PESÃO  
CIRTAÇÃO NOS LUGROS

**IUCEG** Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIFICO O REGISTRO EM  
Protocolo: 10/127217-0, EM  
Empresa: 52 3 0001015 2  
PROMETÁLICA MINERAÇÃO S/A

Sec. Geral - M. DAS  
D 480350

QUANTO  
DEBENTURA  
LUCROS  
OUTUBRO

COMPANHIA PRIVADA DE  
PARTICIPACAO  
DEBENTURA DE JUNHO DE 2010 E 20

Pelo presente...

PROMETIDA...  
Brasil, Estado...  
no Cadastro...  
constitutivo...  
neste ato...

Sr. MARIO...  
3941, 2ª...  
Cadastro...  
residente...  
Apartamento...

Resolvem...  
aditar e...  
SUBORDINADA...  
PROMETIDA...  
aditada em...  
de acordo...

O presente...  
representante...  
de Debentura...  
processo...  
respectivas

Handwritten signature and stamp area.





(três) Vias: (duas) para o Sr. Diretor de Administração e (uma) para o Sr. Diretor de Contabilidade e Finanças.

(duas) para o Sr. Diretor de Planejamento e Controle de Gerenciamento.

America Latina - São Paulo - 1998

**Emissora**

Em nome da Emissora, eu, Sr. [nome], Diretor de [cargo], declaro que a presente é uma cópia verdadeira e fiel do original, e que o mesmo encontra-se em conformidade com o que consta no Livro de Registro de Emissões de Títulos de Crédito, sob o nº [número], e no Livro de Registro de Emissões de Títulos de Crédito, sob o nº [número].

*[Assinatura]*  
[Rubrica]

**Garantidor**

Em nome do Garantidor, eu, Sr. [nome], Diretor de [cargo], declaro que a presente é uma cópia verdadeira e fiel do original, e que o mesmo encontra-se em conformidade com o que consta no Livro de Registro de Emissões de Títulos de Crédito, sob o nº [número], e no Livro de Registro de Emissões de Títulos de Crédito, sob o nº [número].

*[Assinatura]*  
[Rubrica]

Em nome da Emissora, eu, Sr. [nome], Diretor de [cargo], declaro que a presente é uma cópia verdadeira e fiel do original, e que o mesmo encontra-se em conformidade com o que consta no Livro de Registro de Emissões de Títulos de Crédito, sob o nº [número], e no Livro de Registro de Emissões de Títulos de Crédito, sob o nº [número].

*[Assinatura]*  
[Rubrica]

Agente

Testemunha

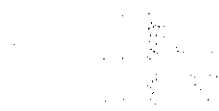
Nome:

RG: Nº

CPF/MF: Nº

Esta página é uma cópia digitalizada de uma página de um documento original. O documento original é uma minuta de uma particular de uma sociedade privada de direito privado, com o objetivo de promover a participação de capital na promoção de uma sociedade de direito privado. A minuta é uma minuta de uma particular de uma sociedade privada de direito privado, com o objetivo de promover a participação de capital na promoção de uma sociedade de direito privado.

DOC

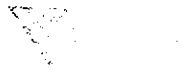


16

Correspondência  
25.09.2013

10000

relatada em



Matéria-Metálica S.A.  
 Avenida ...  
 São Paulo, SP  
 CEP: ...

15 de Setembro de 2017

À  
 PERCEC S.A.  
 Rua ...  
 CEP: ...

Fazenda ...  
 Amambay ...  
 CEP: ...

Atenção: ...

Cc: Apoio ...

Ref: ...

Caro(a) ...

Como parte do processo de desenvolvimento conjunto de um produto de aço de alta resistência, estamos realizando testes de metalografia para avaliar o comportamento no homogeneamento.

Os resultados de análise de metalografia são importantes para a compreensão da microestrutura e para a validação dos procedimentos de produção.

Tais informações são essenciais para a compreensão da microestrutura deste aço e para a validação dos procedimentos de produção de níquel e manganês.

Os dados de metalografia são essenciais para a compreensão da microestrutura e para a validação dos procedimentos de produção de níquel e manganês.

Não é necessário que seja enviado qualquer material para análise.

Atenciosamente,

Aproveitamos para agradecer a atenção e a colaboração de vocês e desejamos que seja de grande utilidade para o comércio exterior da empresa.

Atenciosamente,

Aguardamos sua resposta.

Atenciosamente,  
  
**Fernando**  
 Matéria-Metálica S.A.  
 Gerente de ...

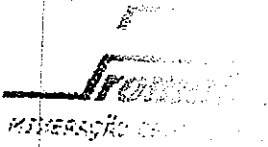


# DOCUMENTO 17

Correspondence  
21.10.2013

10/10/2013

10/10/2013



Americano de 1904

À  
**VOTORANTIM**  
Av. Eusébio de Moraes  
São Paulo - SP  
CEP - 05423-900

Atenção: Sr. Fernando


Prezado Fernando,

Em resposta a sua solicitação  
operações de Engenharia

- O Contrato de 1904 assinado por Prometalica em 19/07/2005, no intuito de entregar, e de executar o Projeto Americano de 1904;
- Em consonância com o niquel, é de total continuidade de práticas praticadas;
- Como V. Sª sabe, atualmente em...

Assim diante disso, a Votorantim desde já, que...

Atenciosamente,

  
Antônio Vieira  
Diretor  
Prometalica Metalurgica S.A.

Fazenda de...

...responsabilização...  
...com o contrato...  
...na sua...  
...alientando...  
...depois...

DO... 18

Correspondence  
24.10.2013

...

...



Av. ...  
...  
...  
...



**À**  
**PROMETIDA**  
Rua Fernand  
CEP:50.112-34

Fazenda Nova  
Americano  
CEP 76165-000

Atenção: Sr.

Prezado(a) Sr(a)

Votorantim  
Estrada Juvino  
CNPJ/MF  
Avenida

Um fato inesperado  
(FE) apresentou

A VM, x...  
substancial...

Desta forma, com a pronta  
sanado

Cumpro, portanto, que já foram  
(sessenta e)

Não obstante, os auxílios

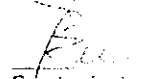
No que nos resta dos emissores  
Prometida

Desta forma, com a pronta

Aproveitamos

Aguardamos

Atenciosamente

  
**Fernânda Maternato**  
Maternato  
Gerente

...  
...  
...

...  
...  
...

...  
...  
...

...  
...  
...

...  
...  
...

...  
...  
...

...  
...  
...

...  
...  
...

...  
...  
...

...  
...  
...

...  
...  
...

...  
...  
...



# DOSSIER EN 19

Correspondance  
28.10.2013

10/10/13

10/10/13



# DOSSIER 20

*'Carta de Intençã*  
15.02.2005

... e ... ..

**PROMETÁO**

Americano em  
inscrita no CNPJ nº  
Horizonte (MG)  
ato representam  
lado e, de outro

de 1980  
de 1980  
de 1980  
de 1980

de 1980  
de 1980  
de 1980  
de 1980

**MINERAÇÃO**

Silveira, s/n  
616/0001  
denominado

de 1980  
de 1980  
de 1980

de 1980  
de 1980  
de 1980

**Considerando**

- a PRACOL é uma empresa pública de Direito Brasileiro, criada pelo Projeto de Lei nº 10.000, de 1968, e instalada no Estado de Minas Gerais;
- a PRACOL possui tais recursos e contratos de concessão seja a principal e adicional;
- a MSF é uma empresa que tem interesse em contratos de concessão;
- que a operação de concentração de mineração tem características (ii) que a operação de mineração para a concessão de Partes de Mineração por concessão.

de 1980  
de 1980  
de 1980  
de 1980

de 1980  
de 1980  
de 1980  
de 1980

de 1980  
de 1980  
de 1980

de 1980  
de 1980  
de 1980

de 1980  
de 1980  
de 1980

de 1980  
de 1980  
de 1980

de 1980  
de 1980  
de 1980

de 1980  
de 1980  
de 1980

Resolvem as partes em  
termos e nas condições

1. Assinatura...

de 1980  
de 1980  
de 1980

de 1980  
de 1980  
de 1980



Revisão  
geral  
da  
lei  
(Lei nº  
10.001  
de 2000)  
para  
sua  
suprimento

de  
revisão  
geral  
da  
lei  
(Lei nº  
10.001  
de 2000)  
para  
sua  
suprimento

de  
revisão  
geral  
da  
lei  
(Lei nº  
10.001  
de 2000)  
para  
sua  
suprimento

2. Expediente  
de  
revisão  
geral  
da  
lei  
(Lei nº  
10.001  
de 2000)  
para  
sua  
suprimento
3. As  
revisões  
de  
lei  
de  
interesse  
que  
foram  
realizadas
4. O  
revisão  
de  
lei  
de  
interesse  
de  
revisão  
de  
lei  
de  
interesse  
de  
revisão
5. O  
revisão  
de  
lei  
de  
interesse  
de  
revisão

Seção de Revisão de Lei

Projeto de Lei nº 10.001/2000

Ministério da Justiça



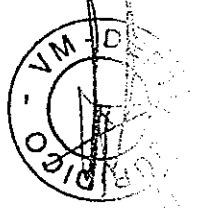
1. Considere as seguintes informações referentes à empresa ABC em 2008:

  - a) Balanço Patrimonial em 31/12/2008 e 31/12/2007:

Ativo	31/12/2008	31/12/2007
Ativo Circulante	100.000	80.000
Ativo Não Circulante	200.000	180.000
<b>Total Ativo</b>	<b>300.000</b>	<b>260.000</b>
Passivo Circulante	150.000	120.000
Passivo Não Circulante	150.000	140.000
<b>Total Passivo</b>	<b>300.000</b>	<b>260.000</b>

  - b) Respostas devidas para as seguintes questões:

    - c) Caso a empresa tenha realizado alguma operação de compra ou venda de ativo não circulante durante o período, qual o valor da operação?
    - d) Teor de endividamento em 31/12/2008?
    - e) Teor de liquidez em 31/12/2008?
    - f) Condição de liquidez em 31/12/2008?
    - g) Assinale a alternativa correta em relação ao balanço patrimonial da empresa ABC em 31/12/2008:

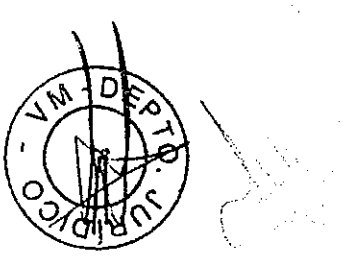


- 2. **Revisão** - ... a 10 a ser cobrado ...
- 3. **Crédito** - ...
- 4. **Comissão** - ...
- 4.1 **Crédito** - ...
- 5. **Comissão** - ...

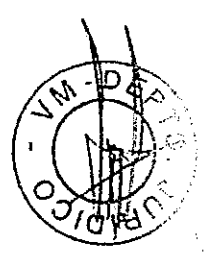
... em nome de ...

... em nome de ...

... em nome de ...



- 5. O relatório de avaliação de impacto ambiental deve conter informações sobre a localização, a natureza e a extensão das atividades propostas, bem como sobre os impactos ambientais que poderão ser causados por essas atividades, e as medidas de mitigação e compensação que deverão ser adotadas para evitar, reduzir ou compensar os impactos negativos.
- 6. O estudo de impacto ambiental deve conter informações sobre a localização, a natureza e a extensão das atividades propostas, bem como sobre os impactos ambientais que poderão ser causados por essas atividades, e as medidas de mitigação e compensação que deverão ser adotadas para evitar, reduzir ou compensar os impactos negativos.
- 7. Os valores ambientais devem ser avaliados de acordo com os critérios estabelecidos no plano de gestão ambiental.
- 8. A parte de avaliação de impacto ambiental deve conter informações sobre a localização, a natureza e a extensão das atividades propostas, bem como sobre os impactos ambientais que poderão ser causados por essas atividades, e as medidas de mitigação e compensação que deverão ser adotadas para evitar, reduzir ou compensar os impactos negativos.
- 9. A parte de avaliação de impacto ambiental deve conter informações sobre a localização, a natureza e a extensão das atividades propostas, bem como sobre os impactos ambientais que poderão ser causados por essas atividades, e as medidas de mitigação e compensação que deverão ser adotadas para evitar, reduzir ou compensar os impactos negativos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
 Avenida ...  
 Vila Rica, Minas Gerais



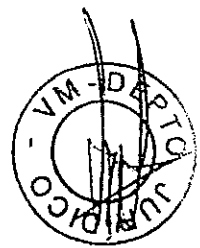
- 10. Calcular el costo de un producto que debe ser producido en un lote de 100 unidades, considerando los costos de producción y los costos indirectos de fabricación.
- 11. Asignar los costos indirectos de fabricación a los productos de una empresa que produce tres tipos de productos, considerando los costos indirectos de fabricación y los costos directos de los productos.
- 12. Para un producto que se produce en un lote de 100 unidades, calcular el costo unitario de producción, considerando los costos directos de los productos y los costos indirectos de fabricación.

**Exemplo 1:**

- Teoría de los costos indirectos de fabricación
- LMP

**Metodología:**

- 1) Cálculo de los costos indirectos de fabricación
  - Emisión de órdenes de fabricación
  - Cálculo de los costos indirectos de fabricación



2) Calcular

- Exercício

- Calcular

3) Calcular

- Exercício

- Calcular

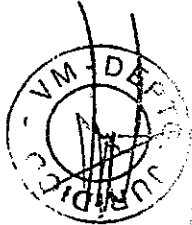
4) Calcular

5) Calcular

Preço = 1000

Preço = 1000

Preço = 1000



**Exemple 2:**

- Teoria  
 - Definiții  
 - Proprietăți  
 - Exemple
- LAMs

**Metodologie**

1) Căutare

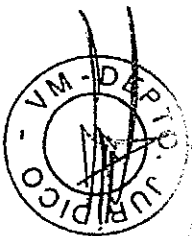
- Entitățile  
 - Definiții  
 - Proprietăți  
 - Exemple
- Căutare  
 - Definiții  
 - Proprietăți  
 - Exemple

2) Căutare

- Entitățile  
 - Definiții  
 - Proprietăți  
 - Exemple
- Căutare  
 - Definiții  
 - Proprietăți  
 - Exemple

3) Căutare

- Entitățile  
 - Definiții  
 - Proprietăți  
 - Exemple



3) Case

1. The defendant is a minor.  
2. The defendant is a minor.

4) Case

1. The defendant is a minor.

1. The defendant is a minor.  
2. The defendant is a minor.

1. The defendant is a minor.

2. The defendant is a minor.

1. The defendant is a minor.  
2. The defendant is a minor.

1. The defendant is a minor.  
2. The defendant is a minor.

3. The defendant is a minor.

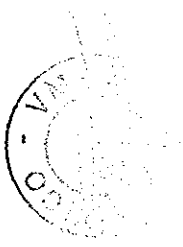
1. The defendant is a minor.  
2. The defendant is a minor.

1. The defendant is a minor.  
2. The defendant is a minor.

5) Case

1. The defendant is a minor.  
2. The defendant is a minor.  
3. The defendant is a minor.

1. The defendant is a minor.  
2. The defendant is a minor.  
3. The defendant is a minor.



Data: 25 de junho de 2011

Local: sede do MSF

Participantes: todos os membros do Conselho Municipal de Saúde (Votorantim) e membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente (Votorantim)

**Assunto:** Formação de Comitê de Mineração

**Pontos considerados:**

- 1. Causas da poluição ambiental:** A poluição ambiental é causada por diversas fontes, sendo a mineração uma das principais. A mineração gera impactos ambientais, como a alteração da paisagem, a contaminação do solo e da água, e a emissão de gases de efeito estufa. A mineração também gera impactos sociais, como a remoção de comunidades tradicionais e a degradação da qualidade de vida da população local. A mineração é uma atividade econômica importante, mas que precisa ser regulamentada para evitar danos ambientais e sociais.
  - Formação de Comitê de Mineração
  - Teoria da poluição ambiental
  - Teoria da mineração
  - Condições de trabalho na mineração
  - As condições de trabalho na mineração são precárias, com jornadas longas, ambientes insalubres e falta de equipamentos de proteção individual. A mineração também gera impactos ambientais, como a alteração da paisagem, a contaminação do solo e da água, e a emissão de gases de efeito estufa. A mineração também gera impactos sociais, como a remoção de comunidades tradicionais e a degradação da qualidade de vida da população local.
  - A MSF vai criar um Comitê de Mineração para monitorar os impactos ambientais e sociais da mineração na cidade de Votorantim. O Comitê será formado por representantes da comunidade, do poder público e da indústria. O Comitê vai atuar em conjunto com o Conselho Municipal de Meio Ambiente e o Conselho Municipal de Saúde para garantir que a mineração seja realizada de forma sustentável e responsável.
- 2. TC (Tela de Controle):** A tela de controle do sistema de mineração deve ser acessível e intuitiva, permitindo que os operadores possam monitorar e controlar o processo de mineração de forma eficiente. A tela de controle deve ser projetada para ser utilizada em ambientes industriais, com fontes de luz e ruído elevadas. A tela de controle deve ser projetada para ser utilizada em ambientes industriais, com fontes de luz e ruído elevadas.
- 3. Criação de um Comitê de Mineração:** A criação de um Comitê de Mineração é essencial para garantir que a mineração seja realizada de forma sustentável e responsável. O Comitê deve ser formado por representantes da comunidade, do poder público e da indústria. O Comitê vai atuar em conjunto com o Conselho Municipal de Meio Ambiente e o Conselho Municipal de Saúde para garantir que a mineração seja realizada de forma sustentável e responsável.

4. **Compreender** o valor de cada tonelada de e 50% para

- a. **Identificar** o conteúdo de cada tonelada de e 50% para

5. **Contabilizar** o pagamento em contabilidade (Cu, Co, Dólar)

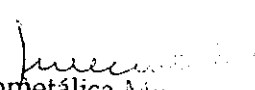
- a. **Identificar** o conteúdo de cada tonelada de e 50% para

6. **O conteúdo de cada** seguinte:

- a. **Identificar** o conteúdo de cada tonelada de e 50% para
- b. **Identificar** o conteúdo de cada tonelada de e 50% para
- c. **Identificar** o conteúdo de cada tonelada de e 50% para

	1. O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura dos envelopes.	1. O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura dos envelopes.
	2. A proposta vencedora deverá ser assinada e rubricada pelo representante legal da empresa, com o original e duas cópias autenticadas.	2. A proposta vencedora deverá ser assinada e rubricada pelo representante legal da empresa, com o original e duas cópias autenticadas.
	3. A proposta vencedora deverá ser assinada e rubricada pelo representante legal da empresa, com o original e duas cópias autenticadas.	3. A proposta vencedora deverá ser assinada e rubricada pelo representante legal da empresa, com o original e duas cópias autenticadas.
	4. A proposta vencedora deverá ser assinada e rubricada pelo representante legal da empresa, com o original e duas cópias autenticadas.	4. A proposta vencedora deverá ser assinada e rubricada pelo representante legal da empresa, com o original e duas cópias autenticadas.
7. Os valores do Cofins e PIS/Pasep, no período de validade da proposta, deverão ser calculados com base no valor líquido da proposta.	7. Os valores do Cofins e PIS/Pasep, no período de validade da proposta, deverão ser calculados com base no valor líquido da proposta.	7. Os valores do Cofins e PIS/Pasep, no período de validade da proposta, deverão ser calculados com base no valor líquido da proposta.
8. A partir da data de assinatura da proposta em comum, o licitante não poderá alterar o preço das unidades e o prazo de entrega.	8. A partir da data de assinatura da proposta em comum, o licitante não poderá alterar o preço das unidades e o prazo de entrega.	8. A partir da data de assinatura da proposta em comum, o licitante não poderá alterar o preço das unidades e o prazo de entrega.
9. A MSF, em relação ao preço, deverá apresentar:	9. A MSF, em relação ao preço, deverá apresentar:	9. A MSF, em relação ao preço, deverá apresentar:
a. O preço unitário de cada unidade, considerando o valor líquido da proposta, com o Cofins e PIS/Pasep, e o prazo de entrega.	a. O preço unitário de cada unidade, considerando o valor líquido da proposta, com o Cofins e PIS/Pasep, e o prazo de entrega.	a. O preço unitário de cada unidade, considerando o valor líquido da proposta, com o Cofins e PIS/Pasep, e o prazo de entrega.
b. O preço unitário de cada unidade, considerando o valor líquido da proposta, com o Cofins e PIS/Pasep, e o prazo de entrega.	b. O preço unitário de cada unidade, considerando o valor líquido da proposta, com o Cofins e PIS/Pasep, e o prazo de entrega.	b. O preço unitário de cada unidade, considerando o valor líquido da proposta, com o Cofins e PIS/Pasep, e o prazo de entrega.
c. O preço unitário de cada unidade, considerando o valor líquido da proposta, com o Cofins e PIS/Pasep, e o prazo de entrega.	c. O preço unitário de cada unidade, considerando o valor líquido da proposta, com o Cofins e PIS/Pasep, e o prazo de entrega.	c. O preço unitário de cada unidade, considerando o valor líquido da proposta, com o Cofins e PIS/Pasep, e o prazo de entrega.
10. As condições de pagamento e prazo de entrega são:	10. As condições de pagamento e prazo de entrega são:	10. As condições de pagamento e prazo de entrega são:
a. Pagamento à vista, em dinheiro, no prazo de 30 (trinta) dias, após a entrega das unidades.	a. Pagamento à vista, em dinheiro, no prazo de 30 (trinta) dias, após a entrega das unidades.	a. Pagamento à vista, em dinheiro, no prazo de 30 (trinta) dias, após a entrega das unidades.
b. Pagamento à vista, em dinheiro, no prazo de 30 (trinta) dias, após a entrega das unidades.	b. Pagamento à vista, em dinheiro, no prazo de 30 (trinta) dias, após a entrega das unidades.	b. Pagamento à vista, em dinheiro, no prazo de 30 (trinta) dias, após a entrega das unidades.
c. Pagamento à vista, em dinheiro, no prazo de 30 (trinta) dias, após a entrega das unidades.	c. Pagamento à vista, em dinheiro, no prazo de 30 (trinta) dias, após a entrega das unidades.	c. Pagamento à vista, em dinheiro, no prazo de 30 (trinta) dias, após a entrega das unidades.
11. No prazo de validade da proposta, que não poderá ser prorrogado, a MSF não poderá alterar o preço das unidades e o prazo de entrega.	11. No prazo de validade da proposta, que não poderá ser prorrogado, a MSF não poderá alterar o preço das unidades e o prazo de entrega.	11. No prazo de validade da proposta, que não poderá ser prorrogado, a MSF não poderá alterar o preço das unidades e o prazo de entrega.

Belo Horizonte, 15 de maio de 2012.

  
 Prometalica Metalúrgica

  
 Prometalica Metalúrgica

DC

DC

DC

21





Av. 10

Vertical text on the left side of the page, possibly a list or index.

Vertical text on the left side of the page, possibly a list or index.

Main body of text in the lower half of the page, including the phrase "de jure et de facto" and "Dias de".

Text in the upper middle section of the page, appearing as a list or series of entries.

Text in the top right corner, possibly a header or title.

Text in the middle right section of the page, possibly a list or series of entries.

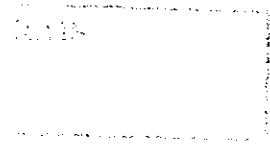


Autos nº 0000

A  
requisit  
de mod  
abaliza  
processo

Im

Be



1998

1999

2000

2001

2002

**Quantitative**

**QUESTIONS**

1) <b>Comptabilité Juridique et obligatoire</b>	<p>La comptabilité juridique est la comptabilité qui est soumise à la loi. Elle est obligatoire pour toutes les entreprises qui ont des activités économiques. Elle est destinée à fournir des informations sur la situation financière et économique de l'entreprise.</p>
2) <b>Comptabilité administrative</b>	<p>La comptabilité administrative est la comptabilité qui est destinée à fournir des informations sur la situation administrative de l'entreprise. Elle est destinée à fournir des informations sur les dépenses et les recettes de l'entreprise.</p>
3) <b>Comptabilité</b>	<p>La comptabilité est l'ensemble des opérations qui consistent à enregistrer, classer, résumer et interpréter les faits économiques de l'entreprise.</p>
4) <b>États financiers</b>	<p>Les états financiers sont des documents qui fournissent des informations sur la situation financière et économique de l'entreprise.</p>
a) <b>Bilan</b>	<p>Le bilan est un état financier qui présente la situation patrimoniale de l'entreprise à une date donnée. Il est divisé en deux parties : l'actif et le passif.</p>
b) <b>Compte de résultat</b>	<p>Le compte de résultat est un état financier qui présente les résultats de l'entreprise sur une période donnée. Il est divisé en deux parties : le résultat net et le résultat avant impôt.</p>
c) <b>Compte de dépenses et d'exécution</b>	<p>Le compte de dépenses et d'exécution est un état financier qui présente les dépenses de l'entreprise sur une période donnée.</p>
d) <b>Compte de produits et de propriétés</b>	<p>Le compte de produits et de propriétés est un état financier qui présente les produits de l'entreprise sur une période donnée.</p>
5) <b>Règles de classement relative aux devoirs de comptabilité</b>	<p>Les règles de classement relative aux devoirs de comptabilité sont des règles qui définissent la manière de classer les faits économiques de l'entreprise.</p>
a) <b>États</b>	<p>Les états sont des documents qui fournissent des informations sur la situation financière et économique de l'entreprise.</p>
b) <b>Comptes de résultat</b>	<p>Les comptes de résultat sont des documents qui présentent les résultats de l'entreprise sur une période donnée.</p>
c) <b>Règles de classement</b>	<p>Les règles de classement sont des règles qui définissent la manière de classer les faits économiques de l'entreprise.</p>
6) <b>Règles de classement relative aux devoirs de comptabilité</b>	<p>Les règles de classement relative aux devoirs de comptabilité sont des règles qui définissent la manière de classer les faits économiques de l'entreprise.</p>
a) <b>États</b>	<p>Les états sont des documents qui fournissent des informations sur la situation financière et économique de l'entreprise.</p>
b) <b>Comptes de résultat</b>	<p>Les comptes de résultat sont des documents qui présentent les résultats de l'entreprise sur une période donnée.</p>
c) <b>Règles de classement</b>	<p>Les règles de classement sont des règles qui définissent la manière de classer les faits économiques de l'entreprise.</p>
d) <b>Règles de classement</b>	<p>Les règles de classement sont des règles qui définissent la manière de classer les faits économiques de l'entreprise.</p>
7) <b>Comptabilité et devoirs de comptabilité</b>	<p>La comptabilité et les devoirs de comptabilité sont des concepts qui sont liés. La comptabilité est l'ensemble des opérations qui consistent à enregistrer, classer, résumer et interpréter les faits économiques de l'entreprise. Les devoirs de comptabilité sont des règles qui définissent la manière de classer les faits économiques de l'entreprise.</p>

8) Re	
a) Sa	
b) Ad	
9) Ess	
- SAN	
- ITA	
10) O	
da C	
deve	
pos	
11) C	
açõ	
par	
com	
dem	



**Autos nº 7**

Via  
e emenda  
nos art

III  
B.

1970  
1971

1972

1973

1974

1975





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## OFÍCIO Nº 001/2011

EXMO. SR.  
RONALDO DE CARVALHO  
Juiz de Direito  
Avenida ...  
CEP 301...  
FAX: 311...

00106300...  
PROMISSÃO...  
tramita...  
ajuizame...  
41.2011...  
diversa...  
antes...  
Minist...  
do pag...  
denomina...  
1913, de...  
no Munic...  
encamin...  
feita p...

o bem...  
do offe...



OFÍCIO

EXMO. SR.  
RONALDO  
Juiz De  
Avenida  
CEP 30190-000  
FAX: 333

001063200  
PROMETAL  
tramita  
ajuizada  
41.2014.0  
diversos  
antes de  
Ministério  
do pagam  
denominada  
1913, do  
no Municí  
encaminha  
feita a d

o bem foi  
do ofício



mil e  
Regional  
c/ Rua  
74.280-1  
**INQUÉRITO**  
investigação  
06.235.500  
Rural  
representação  
RG nº M  
3005, ext  
inscrito  
OAB/GO  
**EXTRATIVAS**  
senhor SA  
1152831-1  
e 8433-1  
**PAULA DE**  
DGPC/GO  
os senhores  
CI/RG nº  
**DA SILVA**  
CPF nº  
CI/RG nº  
**RAQUEL LEITE**  
sob o nº  
Trabalho

realizado  
pagamento  
fazenda  
de registro

documentos  
cartório  
registro

às 18h45  
assinado

Holder  
deste

1917  
1918  
1919

1920  
1921  
1922

1923  
1924

1925  
1926  
1927  
1928

1929  
1930

1931  
1932

1933  
1934

1935

1936  
1937



PODERADO

Livro: 800

MONTEIRO

marco

DA RODA

(N=8.205.200)

daí segue

(N=8.205.200)

daí segue

(N=8.205.200)

daí segue

(N=8.205.200)

daí segue

(N=8.205.200)

daí segue

(N=8.205.200)

daí segue

(N=8.205.200)

daí segue

(N=8.205.200)

daí segue

(N=8.205.200)

daí segue

(N=8.205.200)

daí segue

(N=8.205.200)

azimute

E=600.200

distância

confrontando

305°08'20"

MARIA CORREIA

o marco

LEMES,

(N=8.204.500)

com azimute

E=599.777

distância

confrontando

258°23'50"

MARIA CORREIA

até o marco

ESTRADA

segue com

E=599.449

MOSSÂMELES

desta descrição

alqueires,

seguintes limites

Estrada Vista

com azimute

EDICAO  
PODERADO

Livro: 030

distância de

(85°34'00")

Oeste 250,90m

até o vértice

M7, daí segue com

segue com

azimute e distância

Lopes de

(269°32'00")

107,07m

confrontando

M13, daí segue com

segue com

azimute e distância

distância de

de (258°28'00")

dá acesso a

distância de

de (70°38'00")

(70°22'10")

125,38m

até o vértice

M24, daí segue com

segue com

vértice M1

Imóvel de

2.269.340,00

terras encimadas

conforme plano

rural, emitido

controlé 62

930/563.008

Mun. Am. de

fiscal: 22,0000

Devidamente

se contratada

direito, para

pelo preço

653.498,55

cinquenta e

declara já haver

comprador para

valiosa essa

evicção de

e transmitida

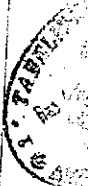
na coisa vendida

ESPA  
PODE

Livro: 607

outorgado  
vendedor  
aceitando  
653.498,80  
cinquenta  
ficando  
apresenta  
informaçã  
13.069,97  
Federal  
09/09/1988  
da Corre  
como ass  
sendo lide  
termos de  
mais. Trast  
subscrevi  
Mendante

É o cont  
Escreve



Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

Large, faint, illegible text block, likely bleed-through from the reverse side of the page.



OFÍCIO

MOÊMIA - RJ  
Rua Augusto  
CEP 76.000

Assunto:

001053200  
PROMETIDA  
foi dada  
rescisão  
no R-3,  
anotação

entrou  
Empresário  
anexas  
que o  
escritura  
inicial





Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões do Juízo de Direito de Belo Horizonte - Minas Gerais

Horizonte - Minas Gerais

Processo nº 0000000-00/2017  
Numeração 0000000-00/2017

Requerida a declaração de inexistência de vínculo societário entre a requerente e a sociedade **RECUPERADORA DE EMPRESAS S.A.**, inscrita no CNPJ nº 08.947.888/0001-00, fls. 369, assim fundamentada:

Trata-se de requerimento formulado pelo autor para fins de comprovação de ausência de requisitos para a obtenção de crédito.

José Anchieta da Silva | Caio Soares Junior  
Renata Dantas Gaia | Rodrigo Silva de Oliveira  
Drummond | Daniel Ceschiatti Agrelho

**Belo Horizonte Unidade I:** Av. Brasil, 1000

**Belo Horizonte Unidade II:** R. Bernabéu

**Brasília:**

Roberto Henrique Couto Corrieri

SCN Quadra 1 Bloco F | Sala 1910 | Edifício

Office Tower | CEP 70.711-905 | Brasília

Telefax: (61) 3032-6800 | rhc.adv@terra









17.  
*[Handwritten signature]*

autos, mais não se trata de matéria de fato, e sim de direito, a ser julgada pelo Juízo de fato, nos termos do art. 124/147 (competência do Juízo de fato).

questão, contudo, não se trata de matéria de fato, e sim de direito, a ser julgada pelo Juízo de fato, nos termos do art. 124/147 (competência do Juízo de fato).  
**Créditos Tributários** - matéria de direito, a ser julgada pelo Juízo de fato, nos termos do art. 124/147 (competência do Juízo de fato).

- Item 06 - matéria de direito, a ser julgada pelo Juízo de fato, nos termos do art. 124/147 (competência do Juízo de fato).  
suas funções - matéria de direito, a ser julgada pelo Juízo de fato, nos termos do art. 124/147 (competência do Juízo de fato).  
de pagar - matéria de direito, a ser julgada pelo Juízo de fato, nos termos do art. 124/147 (competência do Juízo de fato).

autos, mais não se trata de matéria de fato, e sim de direito, a ser julgada pelo Juízo de fato, nos termos do art. 124/147 (competência do Juízo de fato).

questão, contudo, não se trata de matéria de fato, e sim de direito, a ser julgada pelo Juízo de fato, nos termos do art. 124/147 (competência do Juízo de fato).  
**Créditos Tributários** - matéria de direito, a ser julgada pelo Juízo de fato, nos termos do art. 124/147 (competência do Juízo de fato).

item 29 da matéria de fato, a ser julgada pelo Juízo de fato, nos termos do que informado no art. 122 de Lei nº 12.153/2009, a ser julgada pelo Juízo de fato, nos termos do que informado no art. 122 de Lei nº 12.153/2009.

<sup>2</sup> Art. 122 - Competência do Juízo de fato, a ser julgada pelo Juízo de fato, nos termos do que informado no art. 122 de Lei nº 12.153/2009.











TCU

Processo nº 2013.001.000000000000

*Handwritten signature*

BRASIL

Tribunal de Contas da União  
Corregedor  
se refer  
Pública de  
Públicas,  
Especial,  
PALÊNCIA,  
PRONETA

Processo

9143844-40  
SECRETARIA

A PRESENT  
NATUREZA

ATENÇÃO:  
Certidão de  
Documento  
sua inexistência  
de fraude.  
Esta certidão  
Para maior  
AGENTE DE

19/08/2017

10/08/2017

*Handwritten notes and stamps at the bottom left.*

*Handwritten notes and stamps at the bottom right.*



# DOI: 10.1590/S1518-878720120000000000000002

*Certidão Científica*  
Estado de Minas Gerais  
Administrador Regional de Saúde

www.cer.ufmg.br  
Avenida Antônio Carlos, 6627 - Pampulha - Belo Horizonte, Minas Gerais - Brasil





Podcast

Podcast  
Podcast  
Podcast  
Podcast  
Podcast  
Podcast  
Podcast  
Podcast  
Podcast  
Podcast

Podcast  
Podcast  
Podcast  
Podcast  
Podcast  
Podcast  
Podcast  
Podcast  
Podcast  
Podcast

Podcast

Podcast

Podcast

Podcast

Podcast

Podcast

Podcast

Podcast

Podcast



Doc. 14103

'Certidão  
Estado de  
Peixoto, Aracá

1900  
1900  
1900

Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Peixoto de Azevedo

1900

1900



Certifico:  
registros de  
comarca, exceto  
NADA HAVER EM  
ANTONIO VIEIRA  
CPF: 25319114  
DATA NASCIM:  
PAI: JAIR DE  
MAE: ALBERTINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO



ATENÇÃO:  
Certidão com  
documento em  
sua validade  
de Trade.  
Esta certidão  
Para maior  
ISENTO DE PARCELAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

11/11/2011

11/11

# DOCUMENTO 04

Certidão do Egrégio Tribunal de Minas Gerais, Peixoto, Assessor

Assessoria Jurídica  
Assessoria de Planejamento  
Assessoria de Gestão  
Assessoria de Comunicação

Assessoria de Recursos Humanos  
Assessoria de Informática  
Assessoria de Meio Ambiente

11/11





Handwritten notes and signatures in the top right corner.

Handwritten text in the upper middle section, possibly a title or header.

Handwritten text in the middle section.

Handwritten text in the middle right section.

**CERTIFICADO** até a presente data...

**ANTONIO VIEIRA**...

**NADA CONSEGUE** Estado de Minas Gerais...

**Observações:**

- a) Certidão expedida...
- b) a informação de que... Certidão, devendo ser... destinatário;
- c) a autenticidade... Judiciária do Estado de Minas Gerais... 3(três) meses...
- d) válida por 30 (trinta) dias...
- e) esta Certidão tem validade... Justiça Federal... titularidade de... autenticidade...
- f) A presente Certidão tem validade... Judiciária do Estado de Minas Gerais... em:
  - Subseção Judiciária...
  - Subseção Judiciária...
  - Subseção Judiciária... Valadares/MG.
  - Subseção Judiciária...
  - Subseção Judiciária...
  - Subseção Judiciária...
  - Subseção Judiciária...
  - Subseção Judiciária...

- Subseção 1
- Subseção 2
- Subseção 3
- Subseção 4
- Subseção 5
- Subseção 6
- Subseção 7
- Subseção 8
- Subseção 9
- Subseção 10
- Subseção 11
- Subseção 12
- Subseção 13
- Subseção 14
- Subseção 15
- Subseção 16
- Subseção 17
- Subseção 18
- Subseção 19
- Subseção 20
- Subseção 21
- Subseção 22
- Subseção 23
- Subseção 24
- Subseção 25
- Subseção 26
- Subseção 27
- Subseção 28
- Subseção 29
- Subseção 30
- Subseção 31
- Subseção 32
- Subseção 33
- Subseção 34
- Subseção 35
- Subseção 36
- Subseção 37
- Subseção 38
- Subseção 39
- Subseção 40
- Subseção 41
- Subseção 42
- Subseção 43
- Subseção 44
- Subseção 45
- Subseção 46
- Subseção 47
- Subseção 48
- Subseção 49
- Subseção 50
- Subseção 51
- Subseção 52
- Subseção 53
- Subseção 54
- Subseção 55
- Subseção 56
- Subseção 57
- Subseção 58
- Subseção 59
- Subseção 60
- Subseção 61
- Subseção 62
- Subseção 63
- Subseção 64
- Subseção 65
- Subseção 66
- Subseção 67
- Subseção 68
- Subseção 69
- Subseção 70
- Subseção 71
- Subseção 72
- Subseção 73
- Subseção 74
- Subseção 75
- Subseção 76
- Subseção 77
- Subseção 78
- Subseção 79
- Subseção 80
- Subseção 81
- Subseção 82
- Subseção 83
- Subseção 84
- Subseção 85
- Subseção 86
- Subseção 87
- Subseção 88
- Subseção 89
- Subseção 90
- Subseção 91
- Subseção 92
- Subseção 93
- Subseção 94
- Subseção 95
- Subseção 96
- Subseção 97
- Subseção 98
- Subseção 99
- Subseção 100

Belo Horizonte

Endereço: Av. ...  
 CEP: 30170-000  
 Fone: (31) 3501-...





# DO... 05

'Demonstrações Financeiras de Dezembro de 2013'

... demonstrações financeiras de 2013 ...



30/01/2014

## Notas explicativas

(Em milhares)

2014  
2013

2014  
2013

14

2014

2013

PROMETÁLICA MINAS COÃO CENTRO OESTE S/A

De acordo com o relatório  
de 23 de dezembro de 2011, o(a) Sr(a)

Administrador(a) da empresa, Sr(a) [nome], [cargo], [endereço], [cidade], [estado], [CEP], [telefone], [e-mail]

em nome da empresa, Sr(a) [nome], [cargo], [endereço], [cidade], [estado], [CEP], [telefone], [e-mail]

em nome da empresa, Sr(a) [nome], [cargo], [endereço], [cidade], [estado], [CEP], [telefone], [e-mail]

em nome da empresa, Sr(a) [nome], [cargo], [endereço], [cidade], [estado], [CEP], [telefone], [e-mail]

em nome da empresa, Sr(a) [nome], [cargo], [endereço], [cidade], [estado], [CEP], [telefone], [e-mail]

em nome da empresa, Sr(a) [nome], [cargo], [endereço], [cidade], [estado], [CEP], [telefone], [e-mail]

em nome da empresa, Sr(a) [nome], [cargo], [endereço], [cidade], [estado], [CEP], [telefone], [e-mail]

em nome da empresa, Sr(a) [nome], [cargo], [endereço], [cidade], [estado], [CEP], [telefone], [e-mail]

em nome da empresa, Sr(a) [nome], [cargo], [endereço], [cidade], [estado], [CEP], [telefone], [e-mail]

em nome da empresa, Sr(a) [nome], [cargo], [endereço], [cidade], [estado], [CEP], [telefone], [e-mail]

em nome da empresa, Sr(a) [nome], [cargo], [endereço], [cidade], [estado], [CEP], [telefone], [e-mail]

em nome da empresa, Sr(a) [nome], [cargo], [endereço], [cidade], [estado], [CEP], [telefone], [e-mail]

em nome da empresa, Sr(a) [nome], [cargo], [endereço], [cidade], [estado], [CEP], [telefone], [e-mail]

em nome da empresa, Sr(a) [nome], [cargo], [endereço], [cidade], [estado], [CEP], [telefone], [e-mail]

em nome da empresa, Sr(a) [nome], [cargo], [endereço], [cidade], [estado], [CEP], [telefone], [e-mail]

em nome da empresa, Sr(a) [nome], [cargo], [endereço], [cidade], [estado], [CEP], [telefone], [e-mail]

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**Edmilson de Oliveira Silva**  
Coordenador de Controladora  
CRC-BA02741210-GO  
Prometalica Min. Centro Oeste S/A  
CNPJ: 06.235.513/0001-68

**Edmilson de Oliveira Silva**  
Coordenador de Controladora  
CRC-BA02741210-GO  
Prometalica Min. Centro Oeste S/A  
CNPJ: 06.235.513/0001-68

EXORCÍCIO DE ATRIBUIÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Edmilson da Silva  
Coordenador de Controladoria  
PRC-BA 02741210 - GO  
Promotória Min. Centro Oeste SIA  
CNPJ: 08.235.513/0001-88

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Handwritten mark or signature at the top right of the page.

PROVINCIA AUTONOMA DE BUENOS AIRES

GOBIERNO DE LA PROVINCIA DE BUENOS AIRES

SECRETARÍA DE ECONOMÍA

INFORMACIÓN GENERAL

ESTADO DE CUENTAS

2011

1

SECRETARÍA DE ECONOMÍA

ESTADO DE CUENTAS

2011

SECRETARÍA DE ECONOMÍA

ESTADO DE CUENTAS

Handwritten signature or stamp in the center of the page.

# Prometal

## Notas explicativas

(Em milhares de reais)

### 1 Contexto operacional

A Prometal é uma empresa dedicada-se na atividade à operação dos concentradores.

Até 31 de agosto de 2008 operando o Programa de de extração e beneficiamento de concentrado de cobre.

A unidade industrial está localizada no Brasil com sede em Belo Horizonte.

- O concentrado de cobre foi firmado, a 28/08/08, para receber todo o cobre produzido pela Americana de Belo Horizonte.

- O concentrado de cobre fornecimento.

- Com vistas a melhoria da produtividade, a empresa realizou o vencimento de um contrato de fornecimento de energia elétrica em 2008.

### 2 Apresentação das demonstrações

As demonstrações financeiras as quais abrangem a interpretação das informações emitidas pelo grupo.

Na elaboração das demonstrações alterações nas demonstrações de dezembro de 2007 e maio de 2008.

A Lei nº. 11.033/06, que altera a elaboração e divulgação das demonstrações financeiras.



# Promissões

## Notas explicativas

(Em milhares de reais)

### 3 Resumo das contas

#### 3.1 Adoção de normas

Contas a receber  
11.638.000  
11.941.400  
das normas  
financeiras  
financeiras

- Ativo

Determinado pela  
Lei 11.941/09  
Ativo financeiro  
contas a receber

- Passivo

A Adoção de normas  
baseada na Lei  
CPC 08/2006

- a) Ativo financeiro
- b) Ativo financeiro
- c) Ativo financeiro
- d) Ativo financeiro

Contas a receber  
permanecerão  
écora, portanto

- Efeito da adoção

Não houve alteração  
11.638.000  
Compacidade  
3.2 Resumo das contas

#### a. Apuradas

Contas

A. Ativo

# Prometido

## Notas exp.

(Em milhares de reais)

benefícios recebidos em 2014

### b. Estabelecimentos

A entidade presta serviços de assistência social em âmbito municipal, estadual e nacional, com o objetivo de promover o bem-estar da população em situação de vulnerabilidade social, por meio de ações de assistência social, educação, cultura, esporte e lazer, visando à melhoria da qualidade de vida e à inclusão social.

A entidade presta serviços de assistência social em âmbito municipal, estadual e nacional, com o objetivo de promover o bem-estar da população em situação de vulnerabilidade social, por meio de ações de assistência social, educação, cultura, esporte e lazer, visando à melhoria da qualidade de vida e à inclusão social.

### c. Investimentos

Investimentos em bens materiais, imoveis, veículos, equipamentos, mobiliário, etc., para a realização das atividades da entidade.

Investimentos em ações, títulos, debêntures, etc., para a realização das atividades da entidade.

Um dos objetivos da entidade é a realização de projetos sociais em benefício da comunidade, sendo que os recursos são destinados para a aquisição de materiais, contratação de profissionais, etc., para a realização das atividades da entidade.

Apresentamos a seguir o resumo das informações contidas nas notas explicativas, de acordo com o disposto no artigo 173 da Lei nº 6.402/76, e no artigo 173 da Lei nº 6.402/76, e no artigo 173 da Lei nº 6.402/76.

De acordo com o artigo 173 da Lei nº 6.402/76, a entidade deve apresentar as seguintes informações:

### d. Menções legais

De acordo com o artigo 173 da Lei nº 6.402/76, a entidade deve apresentar as seguintes informações:

### e. Outras informações

# Promessa

## Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas

(Em milhares de reais)

• <b>Ativo financeiro líquido</b>	
Relações com bancos	1.314,3
• <b>Ativo não financeiro</b>	
As ações próprias	1.000,0
respostas em relação a	1.000,0
créditos em relação a	1.000,0
créditos em relação a	1.000,0
• <b>Passivo financeiro líquido</b>	
Os estoques em valor de custo	1.000,0
• <b>Passivo não financeiro</b>	
Registros imobiliários na Demonstração	1.000,0
Outros passivos em relação a	1.000,0
resultados em relação a	1.000,0
• <b>Em relação a outros</b>	
Em relação a outros	1.000,0
Em relação a outros	1.000,0

### - Direitos reservados

Registrado em nome de... valor respectivo... relação proporcional... respectivo...

# Promessa

## Notas exp

(Em milhares de reais)

- Custo de registro

Representação dos  
direitos de exploração

Os custos figuram  
com a base no valor de

- Valor de registro

Os ativos  
anuais

- Valor de registro

São apresentados  
corretamente  
balanço

### f. Passivos

Os passivos são  
calculados em  
moeda nacional  
passivos em  
em termos de

A contabilidade  
que demonstra  
transações  
contratadas

### g. Empréstimos

São apresentados  
incorridos  
despesas  
ativo líquido  
do início

### h. Provisões

Uma provisão  
constituiu  
econômica  
como base



# Promissões

## Notas exp.

(Em milhares de reais)

### i. Impostos

O imposto de renda base para o exercício exceto para as bases de cálculo

Em caso de créditos

## 4 Cliente

Votorantim Alimentos  
Glencore International  
Clientes Diversos

Os recebíveis em período estimado (mercado externo) vigentes tendo em vista Metal Exchange

## 5 Impostos e Recuperações

ICMS a Recuperar  
PIS a Recuperar  
COFINS a Recuperar

Os impostos a serem Insumos e produtos feito levantamento estavam sendo

## Prometido

## Notas Exp.

(Em milhares de reais)

### 6 Estoque

Material	1.310.384
Minério em Processo	1.310.384
Produto Acabado	21.244.000
Produto Acabado em Processo	402.000
Produto Acabado em Estoque	100.000
Empréstimo em Estoque	100.000
Material Insumo	100.000
<b>Total</b>	<b>18.127.768</b>

#### (a) Referência

#### (b) Referência e valorização

#### (c) Referência e Os quantos por absorção

#### (d) Referência no ponto mínimo

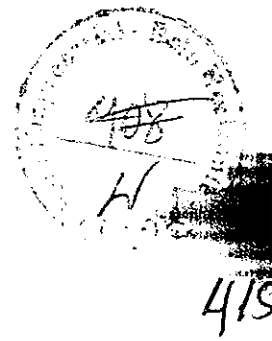
### 7 Imobilização

Terrenos	1.000.000
Edificações	1.000.000
Instalações	1.000.000
Máquinas Equip.	1.000.000
Ferramentas	1.000.000
Móveis Utensílios	1.000.000
Equip.de Informática	1.000.000
Veículos	1.000.000
Instrumentos	1.000.000
<b>Imobilização em processo</b>	<b>1.000.000</b>
<b>Sub-Total do Imobilizado</b>	<b>10.000.000</b>
Provisão p/ depreciação	1.000.000
<b>Total do Imobilizado</b>	<b>9.000.000</b>

# Prometálica Mineração Centro Oeste S.A.

## Notas explicativas às Demonstrações financeiras

(Em milhares de Reais, exceto quando mencionado em contrário)



### 6 Estoque

Materiais - Almojarifado (a)	4.369.394
Minério em Processo Intermediário (b)	223.853
Produto Acabado - Níquel (c)	652.047
Produto Acabado - Cobre (c)	561.954
Produto Acabado - Cobre no Porto (d)	713.268
Empréstimos - Enviado a Terceiros	16.127
Materiais Inservíveis	-
	<u>6.536.643</u>

- (a) Refere-se aos estoques de insumos, reagentes e peças de reposição.
- (b) Refere-se ao minério que está em processo de beneficiamento na planta metalúrgica valorizado pelos custos incorridos em cada etapa da produção.
- (c) Referem-se às pilhas de concentrado de níquel e cobre já em condições de venda ao cliente. Os quantitativos foram auferidos através de processos topográficos, e valorizamos via custeio por absorção dos custos de produção incorridos no mês.
- (d) Refere-se à pilha de concentrado de cobre já em condições de venda ao cliente e armazenadas no porto, localizado no estado do Rio de Janeiro. Essas quantidades estão formando lote mínimo para exportação, formando o total de 398,74 toneladas.

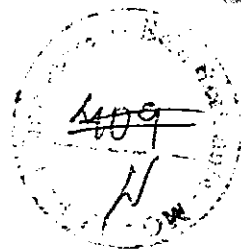
### 7 Imobilizado

Terrenos	1.369.068	-	-	1.369.068
Edificações	17.564.464	-	-	17.564.464
Instalações	16.248.740	-	-	16.248.740
Máquinas Equipamentos	24.009.806	2.155	-	24.011.961
Ferramentas	32.046	-	-	32.046
Móveis Utensílios	247.557	-	-	247.557
Equip.de Informática	308.602	-	-	308.602
Veículos	2.725.524	-	-	2.725.524
Instrumentos	7.830	-	-	7.830
	<u>62.513.638</u>	<u>2.155</u>	<u>-</u>	<u>62.515.793</u>
Imobilização em Andamento	1.734.144	-	-	1.734.144
Sub-Total do Imobilizado	<u>64.247.782</u>	<u>2.155</u>	<u>-</u>	<u>64.249.937</u>
Provisão p/ perda Impairment (-)	<u>(24.828.000)</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>(24.828.000)</u>
Total do Imobilizado	<u>39.419.782</u>	<u>2.155</u>	<u>-</u>	<u>39.421.937</u>

# Prometalica Mineração Centro Oeste S.A.

## Notas explicativas às Demonstrações financeiras

(Em milhares de Reais, exceto quando mencionado em contrário)



416

### Depreciação

Edificações		-3.534.577
Instalações		-9.779.983
Máquinas e Equipamentos		-18.302.937
Ferramentas		-27.105
Móveis e Utensílios		-108.465
Computadores e Periféricos		-260.357
Veículos		-1.728.576
		<u>-33.742.001</u>

As taxas de depreciação utilizadas são aquelas previstas pela legislação fiscal acrescidas dos adicionais decorrentes dos três turnos de operação.

### Provisão para recuperação ao valor recuperável de ativos

Baseado nos fluxos de caixas futuros provenientes de uso contínuo do ativo imobilizado, a Companhia identificou a necessidade de reconhecer, em 31 de dezembro de 2008, uma provisão para perda no montante de R\$ 24.828, ajustando os saldos de seus ativos ao valor recuperável nesta data.

## 8 Intangível

Abertura de Mina	(*)	26.984.437	26.984.437
Sistemas A.Software		886.120	886.120
Recuperação Ambiental	(*)	6.369.438	6.369.438
Deságio das Debêntures a Apropriar		-	-
Direito Minerais		7.192.000	-
			<u>7.192.000</u>
			<u>41.431.996</u>

### Amortização e Exatão Acumulada

Abertura de Mina	-23.363.144
Sistemas A.Software	-554.204
Direitos de exploração	-5.029.786
Recuperação Ambiental	-4.454.520
	<u>-33.401.655</u>

Os custos e despesas pré-operacional incluem todos os gastos e despesas necessárias a implantação do projeto tais como serviços técnicos especializados em engenharia e obras, remuneração dos funcionários, treinamentos e aluguel de equipamentos, que foram diferidos na





# Prometalica Mineracao Centro Oeste S.A.

## Notas explicativas às Demonstrações financeiras

(Em milhares de Reais, exceto quando mencionado em contrário)

fase de construção da unidade industrial, até o início das operações ocorridas em 1º de setembro de 2006. Esses gastos são amortizados no tempo de vida estimada da jazida, de 5 anos a uma taxa de 20% a partir da entrada em operação.

(\*) Saldos de direitos minerários e de recuperação ambiental são amortizados com base no volume produzido em relação ao local estimado de reservas lavráveis. Os Custos para recuperação ambiental refere-se aos gastos que a Companhia terá para recompensar a área onde se encontra instalado o Projeto de Americano do Brasil, quando os direitos de exploração terminarem. São verbas estimadas em base técnica que envolve gastos de monitoramento das águas por 5 (cinco) anos, custos de reflorestamento, desmobilização da planta, rescisões trabalhistas e contingências.

### 8 Empréstimos

Empréstimo Votorantim

32.298.660

Em 19 de julho de 2005 a PCO firmou junto a Votorantim Metais Níquel S/A um Termo de Adiantamento, Confissão de Dívida e Constituição de Garantia. Em 07 de agosto de 2008 foi feito um Termo Aditivo nº 1 para consolidar todos os empréstimos efetuados e criando um parâmetro para reajuste, como segue:

Correção pela taxa de 110% (cento e dez por cento) do CDI e com vencimento em 31 de dezembro de 2008.

### 9 Debêntures

Debêntures	71.975.364
Juros	30.687.831
Juros Prorrogados	2.220.219
Multa sobre Debêntures	8.167.766
Correção Monet. Sobre Debêntures	8.065.297
Juros/Multas sobre Juros Prorrogados	1.836.969
Correção Monet. Sobre Juros Prorrogados	736.071
Deságio	-3.138.582
Amortização	3.138.582
<b>Subtotal Líquido</b>	<b>123.689.517</b>

Conforme escritura particular de emissão privada de debêntures subordinadas da primeira emissão com participação nos lucros da Prometalica Mineracao Centro Oeste S.A. celebrada em 1º de outubro de 2005, foram emitidas 100 debêntures no valor total de emissão em R\$100.000.000. Até 31 de dezembro de 2007 foram negociadas 100 debêntures (100%) com vencimento para 1º de julho de 2010, aditado as Cláusulas 5.10 e 5.11 prorrogando o vencimento e amortização para 1º de outubro de 2010.

As debêntures serão amortizadas em 14 parcelas trimestrais, tendo vencido a primeira em 1º de

# Prometalica Mineração Centro Oeste S.A.

## Notas explicativas às Demonstrações financeiras

(Em milhares de Reais, exceto quando mencionado em contrário)

julho de 2007 e estão sujeitas a correção cambial pela variação da moeda norte americana na taxa de venda PTAX/BACEN, mais juros remuneratórios de 12% ao ano. Está previsto na escritura de emissão prêmio o equivalente a 50% do lucro da emissora, calculado antes do imposto de renda apurado a cada encerramento de exercício.

Em garantia às debêntures emitidas, os acionistas da Companhia caracterizados como garantidores deram como caução 1.400.000 (um milhão e quatrocentos mil) ações ordinárias ao portador da *Jaguar Mining Inc.* empresa sediada no Canadá do mesmo grupo econômico dos acionistas da PCO.

A assembléia Geral de Debenturistas realizada em 20 de dezembro de 2006 postergou o pagamento do principal das debêntures de 1º de janeiro para 1º de julho de 2007 e renegociou o pagamento dos juros incorridos do período de 1º de Julho de 2006 até 1º de outubro de 2007 sendo um terço (1/3) pagos em 1º de Outubro de 2007 e dois terços (2/3) a pagar em 11 parcelas trimestrais consecutivas a partir de 1º de janeiro de 2008. Foram mantidas as mesmas taxas de juros e vencimento final.

Em decorrência do fluxo de caixa negativo gerado pelas operações da Companhia, a Diretoria Executiva deixou de cumprir com os pagamentos das debêntures, e imediatamente iniciou um procedimento de negociação com os debenturistas, com o objetivo de alongar o perfil da dívida, esta negociação da operação de Debêntures avançou, mas não a tempo de ser concluída. Contudo, as negociações continuam e a Companhia espera finalizar esta operação no decorrer deste exercício.

Dados na data da emissão de debêntures (outubro de 2005)	Taxa a.a.
Custo de remuneração debêntures	12 %
Mercado	
TJLP	9,75 %
Spread agente financeiro (limitado a 4%)	2,0 %
Spread BNDES (media 1 a 2%)	1,5 %
Custo de captação no mercado	<u>13,25 %</u>

As principais garantias e cláusulas restritivas da escritura de emissão privada de debêntures, e que tornam o vencimento imediato da dívida, são as seguintes:

- Falta de cumprimento de toda e qualquer obrigação prevista na "Escritura Particular de Emissão Privada de Debêntures";
- (i) Protesto legítimo e reiterado de títulos cujo valor agregado seja igual ou superior a R\$100.000 atualizados anualmente pela variação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M); ou (ii) constituição em mora por atraso no pagamento de obrigações de mesmo valor, salvo se o protesto ou constituição em tiver efetivado por erro ou má fé de terceiro; (iii) vencimento antecipado de qualquer outra dívida da emissora decorrente de



4/18

Prometalica Mineração Centro Oeste S.A.  
Rua ...  
Belo Horizonte, Minas Gerais

# Prometálica Mineração Centro Oeste S.A.

## Notas explicativas às Demonstrações financeiras

(Em milhares de Reais, exceto quando mencionado em contrário)

inadimplemento contratual, salvo por erro ou má fé, cujo valor individual ou agregado seja igual ou superior a R\$100.000 (cem mil reais), atualizados anualmente pela variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M).

- Pedido de recuperação judicial ou extrajudicial formulado ou decretação de falência;
- Não pagamento de quaisquer valores devidos aos debenturistas nas datas previstas, não sanado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o vencimento;
- Transferência do atual controle acionário de modo direto ou indireto que não sejam suas ora controladoras, ainda que indiretamente;
- Pagamento de dividendos, juros sobre capital próprio ou qualquer outra participação no lucro estatutariamente prevista antes que todas as debêntures tenham sido resgatadas ou, mesmo após o resgate, se estiver inadimplente com relação às obrigações pecuniárias previstas em lei ou na escritura de emissão;
- Qualquer alteração estatutária na atual redação do estatuto social sem a prévia e expressa autorização do agente fiduciário;
- Aumento do limite de endividamento em mais de 10% (dez por cento) do valor da emissão, sem a prévia autorização do agente fiduciário;
- Alienação ou oneração de bens do ativo permanente, a partir do limite unitário de R\$100.000 por bem até o limite anual de R\$500.000, sem a prévia e expressa autorização do agente fiduciário;
- Dissolução, liquidação ou extinção da Companhia;
- Deliberação de pagamento de pró-labore anual aos administradores, para ser distribuído entre conselheiros e diretores, em valor superior a R\$10.000 por exercício;
- Desvio de finalidade nas premissas de investimento do projeto Americano do Brasil a que a administração vier a dar causa por culpa ou dolo.



# Prometálica Mineração Centro Oeste S.A.

## Notas explicativas às Demonstrações financeiras

(Em milhares de Reais, exceto quando mencionado em contrário)

### 10 Impostos e contribuições a recolher

#### CIRCULANTE

Impostos e Comp. Financeira sobre Receita (PIS/COFINS/ICMS e CFEM)	810.526
<b>Parcelamento de impostos</b>	
Parcelamento do INSS valor principal	1.308.853
Juros e Multas do parcelamento INSS	348.105
Parcelamento do PIS valor principal	287.746
Juros e Multas do Parcelamento PIS	90.065
Parcelamento do COFINS valor principal	1.333.037
Juros e Multas do Parcelamento COFINS	425.688
Parcelamento do CFEM valor principal	860.297
Parcelamento do ROYALTIES valor principal	1.918.819
Impostos Retidos de Terceiros a Recolher	417.764
ICMS - Descontos Projeto Produzir	6.869.739
	<u>14.678.640</u>

#### ORDENADOS E ONCARGOS

Ordenados a pagar	1.016.381
INSS - Folha Pagamento	4.269.294
FGTS - Folha Pagamento	1.145.878
Contribuição Sindical	2.398
<b>Provisões - Férias e 13º Sal</b>	
Férias	215.625
INSS S/ Férias	704.077
FGTS S/ Férias	421.920
13º Salário	67.704
INSS S/ 13º Salário	149.416
FGTS S/ 13º Salário	195.796
Participação de Resultado	198.833
	<u>8.387.323</u>

Em novembro de 2009 com o advento da Lei 11.941/09, a companhia ingressou junta a união pedido de parcelamento de INSS, PIS e COFINS. A Consolidação tributos está previsto para março de 2010 e dividos e 180 (cento e oitenta) parcelas. O saldo remanecente do parcelamento adquirido em abril de 2008 com o advento da lei 11.098/05 será consolidado junto aos tributos pendentes de recolhimento até novembro de 2008.



# Prometálica Mineração Centro Oeste S.A.

## Notas explicativas às Demonstrações financeiras

424

(Em milhares de Reais, exceto quando mencionado em contrário)

### NÃO CIRCULANTE

#### Impostos a Recolher

Provisão p/ Juros Parcelamentos (SE)	57.662
Provisão p/ Juros SELIC -INSS	574.259
Provisão p/ Juros Royalties - IGPM	52.852
Provisão p/ juros/multas FGTS	26.665
Provisão p/ juros/multas IRRF	37.259
Parcelamento do INSS valor principal	2.422.477
Juros e Multas do parcelamento INSS	423.168
Parcelamento do PIS valor principal	764.477
Juros e Multas do Parcelamento PIS	299.170
Parcelamento do COFINS valor principal	3.549.844
Juros e Multas do Parcelamento COFINS	1.455.783
Parcelamento do CFEM valor principal	1.911.992
	<u>11.575.606</u>

Em novembro de 2009 com o advento da Lei 11.941/09, a companhia ingressou junta a união pedido de parcelamento de INSS, PIS e COFINS. A Consolidação tributos está previsto para março de 2010 e dívidos e 180 (cento e oitenta) parcelas. O saldo remanente do parcelamento adquirido em abril de 2008 com o advento da lei 11.098/05 será consolidado junto aos tributos pendentes de recolhimento até novembro de 2008.

Em dezembro de 2009 com o advento da Lei 10.522/02, a companhia ingressou junto a união pedido de parcelamento de saldo pendente de recolhimento entre o perío de apuração de dezembro de 2008 a novembro de 2009 de INSS, PIS e COFINS. Parcelados em 60 (sessenta) parcelas.

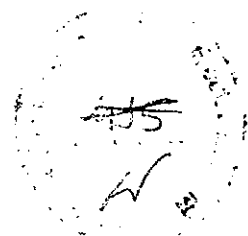
Em decorrência do fluxo de caixa negativo gerado pelas operações da Companhia, a Diretoria em dezembro de 2010 amparada pelo Decreto nº 1.324 de 02 de dezembro de 1994 do Departamento de Produção Mineral – DNPM, aderiu ao parcelamento do valor de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM em aberto entre o período de maio de 2008 à maio de 2010, parcelas corrigidas pelo índice SELIC.

E, também em maio de 2010 a Diretoria firmou contrato junto a empresa Metais de Goiás - METAGO o contrato de Parcelamento do saldo devedor de ROYALTIES no período de agosto de 2008 a maio de 2010, parcelas corrigidas pelo índice IGPM.

# Prometalica Mineração Centro Oeste S.A.

## Notas explicativas às Demonstrações financeiras

(Em milhares de Reais, exceto quando mencionado em contrário)



422

### 11 Provisão para contingências

Provisão Contingências Trabalhistas	302.258
Provisão Cont. Trabalhistas - PJ	173.406
	<u>475.665</u>

A Companhia constitui provisão para contingências, baseada em informações de seus assessores jurídicos, para os processos cujo risco de perda é provável.

### 12 Patrimônio líquido (passivo a descoberto)

O capital social autorizado, conforme Assembleia Geral Ordinária/Extraordinária realizada em 1º de agosto de 2005, através da qual foi realizada a mudança de sociedade limitada para sociedade anônima, é de R\$ 50.000 totalmente integralizado, dividido em 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias nominativas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

Conforme os termos do art.193 da Lei nº 6.404/76, o estatuto social da Companhia define como política de dividendos:

Remuneração dos acionistas – é assegurado dividendo obrigatório de 25% do lucro líquido de cada exercício ajustado.

Reserva legal – é constituída à razão de 5% do lucro líquido apurado em cada exercício social.

## DRE – DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

### 13 Receita Bruta

Receita de Níquel	32.600.922
Receita de Cobre	23.275.532
Ajuste Negativo de Venda	-526.964
Ajuste Positivo de Venda	7.837.061
	<u>63.186.552</u>

A receita de níquel refere-se a vendas do produto no mercado interno com a incidência todos os tributos legais e receita de Cobre no mercado externo sem incidência dos tributos legais sobre receita.

Prometálica Mineração Centro Oeste S.A.

Notas explicativas às Demonstrações financeiras

(Em milhares de Reais, exceto quando mencionado em contrário)

Handwritten initials and a circular stamp.

Handwritten number 423.

14 Impostos diretos

ICMS	4.845.628
PIS	380.274
COFINS	1.751.566
CFEM	1.077.369
	<u>8.054.837</u>

15 Custo do produto Vendido - CPV

Mão de Obra	10.782.114
Encargos	4.308.572
Outros Gastos c/ Pessoal (Aliment.o/Trasp./Assist. Médica/Tratamentos)	3.600.341
Materiais	16.105.835
Serviços	10.769.102
Outros Custos	974.549
Variação de Estoques	-385.278
	<u>46.155.236</u>

As contas: Mão de Obras, Encargos e outros gastos com pessoal, estão representando os custos alocados ao pessoal de produção (mina e Planta), a conta de materiais corresponde aos gastos a aquisição de insumos e produtos intermediários aplicados no processo de produção desde o início da cadeia produtiva (Mina e Planta), assim como os demais gastos.

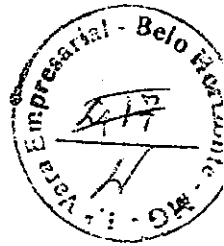
16 Despesas Administrativas

Mão de Obra	1.074.073
Encargos	422.536
Outras Despesas Administrativas	238.228
Serviços de Terceiros	1.872.269
Outras Despesas	2.607.725
	<u>6.214.831</u>
Transporte Concentrado Niquel /Cobre	3.450.760

17 Receita/Despesas Administrativas

Resultado Financeiro (Receitas/Despesas Financeiras)	-30.368.280
Variação Cambial	-5.821.813
	<u>-36.190.102</u>

Handwritten signature.



# Prometálica Mineração Centro Oeste S.A.

## Notas explicativas às Demonstrações financeiras

(Em milhares de Reais, exceto quando mencionado em contrário)

424

### 18 Depreciação/Amortização

Depreciação/Amortização

-14.539.720

### 19 Cobertura de seguros

A Companhia adota a política de contratar cobertura de seguros para os bens sujeitos a riscos por montantes considerados suficientes para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza de sua atividade. As premissas de riscos adotadas, dada a sua natureza, não fazem parte do escopo de uma auditoria de Demonstrações Financeiras, conseqüentemente não foram examinadas pelos nossos auditores independentes.

### 20 Instrumento Financeiro

Os valores de realização estimados de ativos e passivos financeiros da Companhia foram determinados por meio de informações disponíveis no mercado e metodologias apropriadas de avaliações. Entretanto, considerável julgamento foi requerido na interpretação dos dados de mercado para produzir a estimativa do valor de realização mais adequada.

A administração desses instrumentos é efetuada por meio de estratégias operacionais, visando liquidez, rentabilidade e segurança. A política de controle consiste em acompanhamento permanente das taxas contratadas versus as vigentes no mercado. A Companhia não efetua aplicações de caráter especulativo, em derivativos ou quaisquer outros ativos de risco.

#### a. Risco de taxa de câmbio

Os resultados da Companhia estão suscetíveis de sofrer variações, em função dos efeitos da volatilidade da taxa de câmbio sobre os passivos atrelados a moedas estrangeiras, principalmente do dólar norte-americano, como é o caso do saldo de debêntures. A Administração entende que este risco é controlável e admissível uma vez que todo faturamento também está sujeito a variação cambial.

#### b. Risco de preço

Os recebíveis da Companhia estão sujeitos a variações de mercado ocasionadas pela LME. De forma a minimizar o risco de grandes flutuações, foi estipulado previamente no contrato de fornecimento do concentrado de níquel um preço mínimo de comercialização para os próximos 3 anos, iniciando-se a partir de Janeiro de 2007. Esse contrato é em quantidade suficiente para assegurar uma rentabilidade mínima desejada pelos acionistas.

### 21 Subvenções e assistência governamental

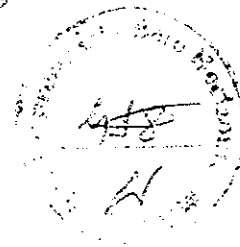
A Companhia opera em regime tributário de lucro real anual e tem incentivo fiscal relativo à redução do ICMS (imposto sobre circulação de mercadorias e serviços de transporte interestadual, intermunicipal e comunicação) total devido em 73% em decorrência de:



# Prometálica Mineração Centro Oeste S.A.

## Notas explicativas às Demonstrações financeiras

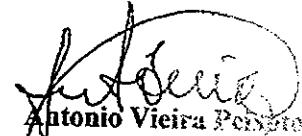
(Em milhares de Reais, exceto quando mencionado em contrário)




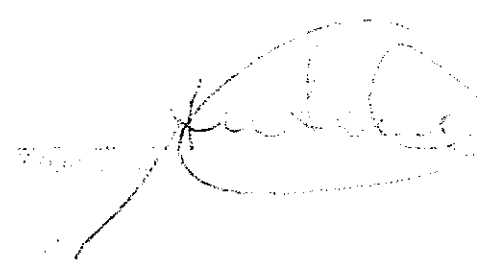
425

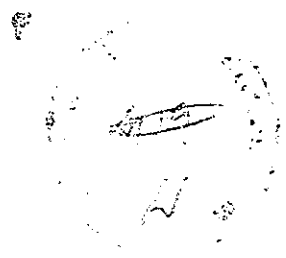
- cadeia produtiva de origem agropecuária ou mineral;
- aquisição de matéria-prima proveniente de Goiás superior ou igual a 75% do total;
- aquisição de material secundário proveniente de Goiás de 50% a 74,9%;
- geração de novos empregos diretos de 250 a 499 e indiretos de 500 ou mais;
- custo do produto final igual ou superior à 75% do custo da matéria-prima.

Esse incentivo fiscal só é reconhecido no demonstrativo de resultado, após o aval da secretaria da indústria e comércio, e o valor do imposto é apresentado de forma bruta, segregado do montante do imposto a recolher.

  
Antonio Vieira Pereira  
CPF: 293.181.146-92  
Diretor de Produção

  
Edmilton de Oliveira Silva  
CRC/BA 029412/O - GO  
Contador





426

# Notas explicativas às Demonstrações Financeiras

*(Em milhares de reais)*

## DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011

# PROMETÁLICA MINERAÇÃO CENTRO OESTE S/A

## Demonstrações das mutações do patrimônio líquido (passivo a descoberto)

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2011 e 2010

(Valores em milhares de Reais)

	Capital social	Prejuízos acumulados	Total
Saldo em 1º de Dezembro de 2010	50	-	50
Prejuízo do Exercício	-	(180.345)	(180.345)
Saldo em 31 de dezembro de 2010	50	(180.345)	(180.345)
Ajustes de Adoção de Lei 11.638/07	-	-	-
Prejuízo do Exercício	-	(46.446)	(46.446)
Saldo em 31 de dezembro de 2011	50	(226.791)	(180.345)

*[Assinatura]*  
 Edmilson de Oliveira Silva  
 Coordenador de Controleadoria  
 CRC-BA 027412/O - GO  
 Prometalica Min. Centro Oeste S/A  
 N.P.J.: 06.235.513/0001-88

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

*[Assinatura]*  
 PROMETÁLICA MINERAÇÃO CENTRO OESTE S/A

420  
H

42

SECRETARIA DA 1ª VARA EMPRESARIAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE ENCERRAMENTO

CERTIFICO E DOU-TE QUE ENCERRA O 3º VOLUME DOS AUTOS DE Nº 12345678901234567890 FAZENDO O PARA FACILITAÇÃO DE SEU MANUSEIO, ABRINDO O 4º VOLUME A PARTIR DAS FOLHAS 1234567890.

BELO HORIZONTE, 12/12/2012

1ª ESCRIVÃO: [Signature] 1ª Vara Empresarial